Fls. 01
Matrícula 110 | Rubrica
Adeicleide Costa da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

SUMULA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 30/07/2015

1. Verificação de "QUORUM"; Membros presentes.

Carminda Luzia Silva Pinheiro	Presidente
Assurbanipal Barbary de Mesquita	Vice-presidente
Joaquim Ferreira do Nascimento	Diretor Administrativo
Pedro Arruda Campos	1° Diretor Financeiro
Nei Sebastião Braga Gomes	2° Diretor Financeiro
Liesjio Wanderely da Nóbrega	
Isabela A Fernandes da Silva Costa	

2. Abertura; A presidente abriu a reunião as 11:00 h. Na ocasião discorreu sobre a homologação do novo Plano de Cargos Salários e Carreiras deste Conselho;

3. Na oportunidade foi exposta a diretoria a proposta do novo plano de Cargos e Salários e Carreira elaborado por meio da comissão instituída pela Presidente através Portaria ---;

4. Foi informado aos participantes que a alteração do Plano era necessária, tendo em vista as inúmeras recomendações da Procuradoria da República que aconteceu desde 2012, dentre as quais conferia o prazo final de 30 de julho de 2015 para comprovação das alterações necessárias;

5. Ressaltada ainda a necessidade de extinção de alguns cargos comissionados, uma vez que se encontravam à margem da lei. Ademais, discutiu-se a adequação salarial dos cargos dos profissionais efetivos do quadro do CREA-AC, e ainda do quadro de funcionários nomeados, tendo sido recomendado pelos membros a aplicação da nova tabela salarial a partir de janeiro de 2016;

CREA - AC
Confere com o original
Data 02/02/16

Fls. 03
Matrícula 110 Rubrica
Adeicleide Costa da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

6. O plano foi homologado pela diretoria considerando algumas ressalvas a serem realizadas, sem causar nenhuma alteração impactante;

7. Manifestada a homologação concluiu-se pela diligência dessa diretoria junto ao setor financeiro deste conselho a fim de planejar essa transição, em data futuramente agendada;

8. Outros assuntos-Não houve;

9. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião as 12h e 45 min.

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/08/18
Assinatura

Fls. 04
Matrícula
110
Adeicleide Costa d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 30/07/2015

NOMES DOS COMPONENTES	ASSINATURAS
PRESIDENTE Eng.Agr.Carminda Luzia Silva Pinheiro	
VICE-PRESIDENTE Eng.eletr. Assurbanipal Barbary de Mesquita	
DIRETOR ADMINISTRATIVO Joaquim Ferreira do Nascimento Junior	
1° DIRETOR FINANCEIRO Pedro Arruda Campos	
2° DIRETOR FINANCEIRO Nei Sebastião Braga Gomes	
MEMBRO DA COMISSÃO Isabela Aparecida Fernandes da Silva Costa	
MEMBRO DA COMISSÃO Liesjio Wanderley da Nóbrega	

Eng.ª Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do CREA-AC

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Ass. Resp.

SEDE: Rua Isaura Parente, 3085/CEP-69912-060/☎(068)227-7575/FAX(068)226-7594-Rio Branco-AC
E-mail: creaac@uol.com.br home page: http://server2.crea-rs.org.br/fontes/abertura_ac.htm

Fls. 05
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da S...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

PAUTA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 30/07/2015

1. Verificação de "QUORUM";
2. Abertura;
3. Aprovação da Reformulação do Plano de Cargos e Salários do CREA-AC;
4. Encerramento.

Carminda L. S. Pinheiro
Eng.ª Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do CREA-AC

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Ass. Resp.

Fls. 19
Matrícula 110 Rúbrica
Adeicleide Costa da S...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

ATO NORMATIVO 03/2015 DE 30 DE JULHO DE 2015

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos incisos III e XXVII do artigo 86 do Regimento Internado deste Conselho de Classe;

Considerando a Decisão da Diretoria proferida em 30/07/2015, devidamente homologada na 408ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre;

Em cumprimento aos principios regentes da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade e da publicidade dos atos administrativos

A presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre, por meio do presente ATO NORMATIVO:

RESOLVE estabelecer os seguintes critérios para normatização das relações de trabalho entre o Conselho e seus empregados:

PLANO DE CARGOS SALÁRIOS E CARREIRAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O PCSC caracteriza-se como um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o Crea-AC e seus empregados, além de contribuir para a política de recursos humanos.

Rua Isaura Parente, 385 - Estação Experimental - Rio Branco/AC CEP 69.912-065
(68)32147550

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assinatura

Fls. 310
Matrícula 110
Rúbrica
Adelcleide Costa da Silva

1.2 - Sustentado teoricamente no conjunto de premissas descritas a seguir, disponibiliza uma série de alternativas que permitem ao gestor administrar os recursos humanos do Conselho de forma estimulante, valorizando o conhecimento, a competência e o desempenho da força de trabalho.

1.3 - Um plano de cargos, salários e carreiras constitui-se em instrumento relevante de gestão e deve contemplar princípios fundamentais, como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa, que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional, propiciem oportunidades de progressão funcional com possibilidade de desempenho de atividades em diversas áreas operativas, atendendo a níveis de proficiência técnica requeridos pela organização.

2. OBJETIVOS

2.1 - São objetivos do Plano de Cargos Salários e Carreiras – PCSC:

- Dotar o Crea-AC de um instrumento que permita a eficiência e eficácia da sua Administração de Recursos Humanos;
- Instituir ações pertinentes à classificação e remuneração dos cargos;
- Corrigir distorções detectadas no Quadro de Pessoal;
- Delimitar atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a cada cargo;
- Estabelecer uma estrutura salarial;
- Oferecer oportunidades de remuneração capazes de produzir continuada estimulação nos empregados, elevando seus padrões de produtividade.

3. NORMAS GERAIS

3.1 - Os cargos do Quadro de Pessoal do Crea-AC que integram o presente Plano de Cargos Salários e Carreiras são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2 - A jornada de trabalho dos empregados do Crea-AC é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo para as profissões regulamentadas que prevejam normas específicas de jornada de trabalho.

Rua Isaura Parente, 386 Estação Experimental Rio Branco/AC CEP 69.912-065
Tel: +55 (68)32147550

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assinatura

Fls. 34
Matrícula 110 | Rúbrica
Adeicleide Costa da Silva

3.3 - Além dos cargos constantes do Quadro de Pessoal, o Crea-AC poderá aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular, de nível médio ou superior, nos termos da Portaria nº. 08 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com seu Artigo 2º, que determina que o número de estagiários em cada órgão ou entidade não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total da lotação aprovada para as categorias de nível superior e 10% (dez por cento) para as de nível intermediário.

3.4 - As admissões de empregados no Crea-AC, para compor o quadro efetivo, far-se-ão sempre mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto para os cargos em comissão, os quais deverão ser de livre nomeação da Presidência do Crea-AC.

4. QUADRO DE PESSOAL

4.1 - O Quadro de Pessoal do Crea-AC, é composto pelo conjunto dos cargos de provimento efetivos, sendo estes divididos em Assistente Administrativo e Analista, e ainda os comissionados, sendo estes um ato exclusivo do Presidente (ato administrativo), por meio de livre nomeação e exoneração.

Para efeitos desse plano, considerar-se-á:

Assistente Administrativo: cargos que requerem formação de nível médio, registrado devidamente pelo MEC. Visam o apoio das diversas áreas do CREA-AC.

Analista: cargos que requerem formação técnica, obtidas através de conclusão de ensino superior.

Cargos de livre nomeação: são os cargos designados para assessoria, chefia e direção, podendo este ser exercido por funcionários contratados em forma comissionada ou ainda empregados ocupantes de carreira efetiva, de livre nomeação/exoneração pelo Presidente.

Rua Isaura Parente, 385 – Estação Experimental – Rio Branco/AC CEP 69.912-065
Tel: +55 (68)32147550

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assinatura Resp.

Fls. 32
Matrícula 110 | Rúbrica
Adeicleide Costa da Silva

4.2 - Cada cargo está estruturado segundo niveis, numerados de 01 (um) a 31 (trinta e um). Cada nivel corresponde a um valor em moeda corrente, sendo que entre os níveis sucessivos de cada cargo haverá um intervalo de 6% (seis por cento) sobre o nível salarial precedente.

4.3 - São requisitos básicos para o ingresso na carreira a aprovação em concurso público e:

a) ensino médio completo e habilitação específica para o cargo de assistente administrativo;
b) ensino superior completo e habilitação específica para o cargo de analista.

4.4 - As atividades pertinentes aos cargos acima delineados, suas atribuições, deveres e responsabilidades bem como a respectiva tabela salarial serão descritos através de ato administrativo próprio.

5. PROGRESSÃO FUNCIONAL

5.1 - Entende-se por progressão funcional o crescimento do empregado de um nível para outro, na tabela salarial, mantido o cargo em que foi enquadrado quando do seu ingresso no Crea-AC ou quando do seu reenquadramento no novo PCSC.

5.2 - A promoção se dará por critério de merecimento e antiguidade decorrente do tempo de efetivo exercício no Crea-AC, conforme os requisitos elencados em ato normativo próprio.

6. CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO DA PRESIDENCIA

6.1 – Os Cargos de livre nomeação da presidência são aqueles cujo provimento é de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente da CREA/AC e compreende as atividades de chefia, assessoria e direção nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Os cargos de livre nomeação do CREA/AC estão assim distribuídos:

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

CARGO DE CHEFIA
Superintendente/Controladoria
Procurador Juridico

CARGO DE DIREÇÃO
Gerente do Departamento de Registro e Cadastro
Gerente do Departamento de Fiscalização
Gerente do Departamento Administrativo
Gerente do Departamento Financeiro
Gerente do Departamento de Informática
Gerente do Departamento de Assistência aos Colegiados
Gerente do Departamento de Planejamento e Projetos

CARGO DE ASSESSORIA
Assessor de Gabinete
Ouvidor
Assessor de Comunicação
Chefe de Gabinete
Chefe do Setor de ART e CAT

6.2 - Os cargos de livre nomeação poderão ser exercidos por empregados ocupantes de cargo de provimento efetivo ou não, mediante a nomeação para ocupação do mesmo.

Rua Isaura Parente, 385 – Estação Experimental – Rio Branco/AC CEP 69.912-065
Tel: +55 (68)32147550

CREA / AC
Confere com o original
Data 09/02/18
Assinatura

Fls. 34
Matrícula 110 | Rúbrica Ac
Adelcleide Costa da Silva

6.3 - Os cargos de livre nomeação e exoneração por ato do Presidente do CREA/AC serão exercidos, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de cargos.

6.4 - No caso de nomeação de empregado do Quadro de Carreira para ocupar cargo de livre nomeação, caberá a este optar pelo valor correspondente à diferença entre o salário básico do empregado e a gratificação prevista para o Cargo.

6.5 - No caso de nomeação de empregado para o Cargo de Procurador Jurídico ou Superintendente, caberá regulamentação e normativo próprio, tendo em vista e especificidade do caso.

6.6 - Em caso de substituição de ocupantes de cargo de livre nomeação, o empregado que substituir somente terá direito ao salário do substituído pelo período da substituição e desde que devidamente formalizada pelo Presidente do Crea-AC, mediante designação por Portaria.

6.7 - As atividades pertinentes aos cargos acima delineados, suas atribuições, deveres e responsabilidades bem como a respectiva tabela salarial serão descritos através de ato administrativo próprio.

7. - DA INVESTIDURA DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO DA PRESIDENCIA

7.1 – Os Cargos de livre nomeação serão preenchidos necessariamente por empregado com formação de nível superior de acordo com a sua área de atuação.

7.2 – O Empregado investido em Cargo de livre nomeação não terá direito a horas extras

8. REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Ass. Resp.

Rua Isaura Parente, 385 - Estação Experimental - Rio Branco/AC CEP 69.912-065
Tel: +55 (68)32147550

Fls. 35
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da Silva

8.1 – A remuneração dos ocupantes dos Cargos de livre nomeação será exclusivamente os descritos na Tabela II, e será estipulado em razão do nível da atividade exercida pelo ocupante, dentre elas de direção, assessoria ou chefia.

8.2

9. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 – A substituição temporária dos detentores de Cargos de livre nomeação dar-se-á quando ocorrerem impedimentos preconizados em lei (gozo de férias, licenças, etc).

9.2 – O substituto será, preferencialmente, empregado enquadrado na mesma carreira do substituído. A remuneração do substituto será calculada obedecendo-se o mesmo critério definido no item anterior.

9.3 – Durante o afastamento do titular do Cargo, este continuará percebendo a gratificação a que faz jus, pelo exercício do Cargo de livre nomeação, exceto nos casos em que o afastamento ocorrer para tratamento de assuntos de interesse particular.

9.4 - Poderá haver acúmulo de cargos de livre nomeação, contudo, não poderá haver, em qualquer hipótese, acúmulo de remuneração, cabendo a opção pelo ocupante.

10. DA INVESTIDURA DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EXERCIDOS POR SERVIDORES DE CARREIRA

O Empregado será investido no cargo de livre nomeação por indicação da Presidência do CREA-AC, e se dará por designação em Portaria.

11. REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EXERCIDOS POR SERVIDORES DE CARREIRA

CREA / AC
Confere com o original
Data 09/02/18
Ass.

Fls. 36
Matrícula 110
Rúbrica
Adelcleide Costa da Silva

O exercício dos cargos de livre nomeação por servidores de carreira do CREA-AC dará direito ao seu titular o direito de perceber gratificação mensal acrescida à sua remuneração equivalente a função a ser exercida, seja ela de direção, assessoria ou chefia e seu nivelamento e valor correspondente, conforme descrição na Tabela V.

12. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - A substituição temporária dos detentores de cargo de livre nomeação dar-se-á quando ocorrerem impedimentos preconizados em lei (gozo de férias, licenças, etc).

12.2 – O substituto será, preferencialmente, empregado enquadrado na mesma carreira do substituído. A remuneração do substituto será calculada obedecendo-se o mesmo critério definido no item anterior.

12.3 – Durante o afastamento do titular do Cargo, este continuará percebendo a gratificação a que faz jus, pelo exercício da Função em Comissão, exceto nos casos em que o afastamento ocorrer para tratamento de assuntos de interesse particular.

13. QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

13.1 – Integrarão o Quadro Suplementar de Pessoal do CREA/AC ou para ele serão removidos, os empregados que:

a) Tenham sido ou venham a ser contratados para tarefas e/ou serviços específicos, por prazo determinado;

b) tenham sido ou venham a ser requisitados de outras instituições, com ou sem ônus para o CREA/AC;

c) estudantes de segundo grau ou de nível universitário, que vierem prestar estagio supervisionado;

Rua Isaura Parente, 385 – Estação Experimental – Rio Branco/AC CEP 69.912-065
(55 (68)32147550

CREA/AC
Confere com o original
Data 07/02/18
Assinatura

Fls. 37
Matrícula 110
Rúbrica Acs
Ercicleide Costa da Silva

13.2 – A remuneração dos empregados do quadro suplementar de pessoal do CREA/AC será sempre igual ao salário inicial da carreira que de acordo com as suas qualificações, se enquadrar, exceto no caso de estagiários.

13.3 - Os empregados do quadro suplementar de pessoal não farão jus à promoções, se sujeitando apenas aos reajustes legais de salário.

14. ADESÃO AO PLANO

14.1 - Os empregados do CREA/AC deverão se manifestar, por escrito, em documento próprio sobre sua adesão ao presente Plano.

14.2 - Os empregados que manifestarem a não adesão ao presente Plano, permanecerão nos cargos em que se encontram, sendo que estes passarão a compor Quadro específico de Cargos em Extinção, somente se obtendo os reajustes legais previstos.

15. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

15.1 – Tendo em vista a necessidade de adequações nas formações necessárias estabelecidas no presente Plano de Cargos Salários e Carreiras, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para comprovação dos requisitos estabelecidos.

15.2 – Os cargos em Comissão de Gerente de Inspetoria, Gerente de Escritório, Assessor Contábil e Assessores Administrativos, constantes do Plano de Cargos e Salários em 15 de Julho de 2010, que permanecerão ocupando a função até a realização de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos vagos e seu respectivo preenchimento.

15.3 – Os Empregados do Quadro Suplementar de Pessoal não farão jus a promoções, se sujeitando apenas aos reajustes legais de salários.

Rua Isaura Parente, 385 – Estação Experimental – Rio Branco/AC CEP 69.912-065
Tel: +55 (68)32147550

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Ass. Resp.

43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

15.4 – A tabela correspondente à remuneração dos cargos e funções de trabalhadores efetivos ou de nomeação será aplicada ainda no primeiro semestre de 2016.

15.5 – Anexas ao presente Plano de Cargos Carreiras e Salários, as Tabelas I, II, II e IV.

Rio Branco, 30 de julho de 2015.

Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente Crea - AC

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assinatura

Rua Isaura Parente, 385 – Estação Experimental – Rio Branco/AC CEP 69.912-065
Tel: +55 (68)32147550

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

ANEXO I

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA

CARGO	NÍVEL	VALOR	% (BIÊNIO)
NÍVEL SUPERIOR - CARGO ANALISTA	1	1.182,00	6%
	2	1.252,92	6%
	3	1.328,10	6%
	4	1.407,78	6%
	5	1.492,25	6%
	6	1.581,78	6%
	7	1.676,69	6%
	8	1.777,29	6%
	9	1.883,93	6%
	10	1.996,96	6%
	11	2.116,78	6%
	12	2.243,79	6%
	13	2.378,42	6%
	14	2.521,12	6%
	15	2.672,39	6%
	16	2.832,73	6%
	17	3.002,70	6%
	18	3.182,86	6%
	19	3.373,83	6%
	20	3.576,26	6%
	21	3.790,83	6%
	22	4.018,28	6%
	23	4.259,38	6%
	24	4.514,94	6%
	25	4.785,84	6%
	26	5.072,99	6%
	27	5.377,37	6%
	28	5.700,01	6%
	29	6.042,01	6%
	30	6.404,53	6%
	31	6.788,80	6%
	32	7.186,12 (R$ 407,32)	6%

CREA / AC
Confere com o original
Data 03/02/16
Assinatura Resp.

Fls. 40
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

ANEXO II

TABELA SALARIAL - NÍVEIS DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

CARGO	NÍVEL	VALOR
CARGO A NÍVEL DE ASSESSORIA	(*) = 12	R$ 2.243,79
CARGO A NÍVEL DE DIREÇÃO	(**) = 14	R$ 2.521,12
CHEFIA	(***) = 30	R$ 6.404,53

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assª Ribeiro

Fls. 41
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da Silv

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

ANEXO III

TABELA SALARIAL - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

CARGO	VALOR
SUPERINTENDENTE (***)	R$ 6.404,53
PROCURADOR JURÍDICO (***)	R$ 6.404,53
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO(*)	R$ 2.243,79
CHEFE DE GABINETE(*)	R$ 2.243,79
OUVIDOR(*)	R$ 2.243,79
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA(*)	R$ 2.243,79
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (**)	R$ 2.521,12
CHEFE NÚCLEO DE ART E CAT (*)	R$ 2.521,12

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Assinatura

Fls. 42
Matrícula 110
Rúbrica ACS
Adelcleide Costa da Si

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

ANEXO IV

TABELA SALARIAL - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
GERENCIA	R$ 1.200,00
ASSESSOR	R$ 800,00
CHEFE	R$ 800,00

CREA / AC
Confere com o original
Data 07/02/18
Ass. Resp.

Fls. 06
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

Oficio Circular n.º 33/2015/GAB

Rio Branco, 25 de agosto de 2015.

Convocação de Reunião

Cumprimentado-os (as) cordialmente, informamos a todos os funcionários do CREA – ACRE que no dia 01/09 estará em nosso Regional o Sr. Waldir Ronaldo Rodrigues, Assessor da Presidência do CONFEA, para apresentação e adesão do PCSC - Plano de Cargos salário e carreira. Desta forma Convocamos a presença todos os funcionários no auditório deste Regional a partir das 08h00min.

Atenciosamente,

Eng. ªAgrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do CREA-AC

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/09/15
Assinatura

Fls. 17
Matrícula 110
Adelcleide Costa da Silva

Emerson de S. Neri
Assist. Téc. Administrativo
CREA/AC
26/08/15

Engª Agrª Sheyla Ingrid Dias Lustosa
Superintendente/CREA-AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

Ofício Circular n.º 34/CREA/GAB

Rio Branco, 26 de agosto de 2015

Uyara Lima Braga
Chefe de Gabinete
CREA/AC.

Aos Servidores do Crea - AC.

Assunto: CIÊNCIA NOVO PLANO DE CARGOS SALARIOS E CARREIRA

Marcelo Ferreira Pa...
Gerente Dep. Informática
CREA/AC

Welitan Ribeiro de Andrade
Gerente Dep. Fiscalização
CREA-AC
Matrícula 342

Adriana Saraiva da Silva
Assessora Administrativa
CREA/AC.

Senhores Servidores,

Em virtude das alterações realizadas no Plano de Cargo, Salários e Carreiras no dia 15 de julho de 2015, por intermédio da Comissão formada por Conselheiros e Servidores deste Conselho, encaminho, para conhecimento de todos, a presente circular informativa visando cientificar-vos dos novos termos do PCSC a fim de conhecimento prévio de V. Senhorias.

Bruna Emelia Ferreira França
Gerente Dep. Registro e Cadastro
CREA/AC.

Ressaltando que, conforme anteriormente informado, todos encontram-se convocados para Reunião de Adesão a ser realizada no próximo dia 1º de setembro de 2015, às 8:00h na sede desta Autarquia.

Maria Arruda de Ca...
Dep. de Registro e Cadastro/CREA-AC
Assistente Téc. Administrativo
26/08/15

Considerando tais fatos, se faz necessário o envio do texto do novo PCSC para leitura prévia dos senhores, que deverão nesta oportunidade informar seu endereço de correspondência eletrônica para envio do material.

Pamyla T. Tavares do Nascimento
Agente Fiscal 141
CREA-AC

Desde já agradecemos a atenção.

Iolanda Natália Souza de Lima
Assessora Administrativa
CREA/AC

26/08/2015

26/08/15

22/08/2015

Atenciosamente,

Tainan da Silva Mendes
Assessora Administrativa
CREA/AC

Adelcleide Costa da Silva
Gerente Dep. Financeiro
CREA/AC.

Edneiza Seixas Pereira
Gerente Dept. Adm
CREA/AC

Marluce F. Araujo
Assist. Téc. Adm

Luzia Camelo
Gerente do NAC/CREA-AC

Carminda Luzia Silva Pinheiro

Engª Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do Crea-AC

Vânia Regina de A. Farias
Assessora de Comunicação
CREA/AC

Marilete Fernandes de Oliveira
Assessora Contábil
CREA/AC

Miguel Angel Velasquez
Gerente Dep. Fiscalização
CREA/AC

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/02/15
Ass. Resp.

Fls. 18	
Matrícula	Rúbrica
110	Acs
Adelcleide Costa da Silva	

1 Emerson - TK @ Hotmail. com
2 marifernandes66 @ hotmail. com
3 adelcleide@gmail.com
4 edilsevcas @ hotmail. com
5 Marluce. 2007 @ hotmail. com
6 idandanatália11@hotmail. com
7 Pamylatavares @ gmail. com
8 antoniarocha 57 @ yahoo. com. br
9 MIGUEL. VELASQUEZ @ CREAAC. ORG. BR
10
11 luzia. ASTEC @ creaac. org. br
12 Lainanmenes @ gmail. com
13 maria. corrada @ creaac. org. br
14 sandrogo.brogo@gmail. com
15 bruna. franca @ creaac. org. br
16 MARCELO @ HOTMAIL.COM CREAAC. ORG BR
17 diana_saraiva @ live. com | diana_saraiva@live. com
18 Ugara Braga 1 @ hotmail. com
19 Vania andrade 1234 @ gmail. com
20 Sheyca. lustosa60 @ gmail. com
21 RAN. ERI. ALBUQUERQUE @ CREAAC. COM. BR
22 [illegible]
23 Rebeliton Ribeiro de Arcade WELITON13@HOTMAIL.COM
24 FRAILLEY @ hotmail. com
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Ass. Resp.

Fls. 07
Matrícula 110 Rubrica
Adelcleide Costa da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

ATA DA 408ª (QUADRIGENTÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE - CREA-AC. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), no Auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - CREA-AC realizou-se a 408ª (QUADRIGENTÉSIMA OITAVA) Sessão Ordinária do Plenário, sob a Presidência da presidente **Carminda Luzia Silva Pinheiro. Item 1- Verificação de "quorum":ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA,ABDEL BARBOSA DERZE, EDUARDO AUGUSTO DE HOLANDA E SOUZA, JOSÉ MARTINS VERAS NETTO, JOÃO BOSCO BUBULA RIBEIRO, NEI SEBASTIÃO BRAGA GOMES,ODER JOSÉ DA COSTA GURGEL, LIÉSJIO WANDERLEY DA NÓBREGA,JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, PEDRO ARRUDA CAMPOS, e JOSE CARLOS MARTINS DA SILVA. Conselheiros que justificaram a ausência: WILLIAM DE FIGUEIREDO BITTENCOURT. Conselheiros suplentes presentes: ARMANDO FERREIRA CACELA. Item 2- Hino Nacional Brasileiro e Hino Acreano-** Na seqüência, num ato de cidadania e civismo, todos foram convidados a ouvir e cantar o Hino Nacional e Hino Acreano. **Item 3- Discussão e apresentação de emendas e aprovação da pauta. Presidente. Quero acrescentar dois itens à campanha de conciliação e o workshop sobre acessibilidade** Em discussão. Em votação. Aqueles que forem favoráveis a pauta permaneçam como estão. Aprovada com inclusão de dois itens por unanimidade. **Item 4- Discussão e aprovação da ata da Sessão Ordinária de nº 406º e 407º** Em discussão. Em votação. Aqueles que forem favoráveis permaneçam como estão. Aprovado por unanimidade. **Item 5. Comunicação do Presidente: Item 5.1.** Já superamos um item da Paula que foi a apresentação da composição da diretoria da Associação Brasileira de Engenharia Elétrica-ABEE, com a presença do Diretor presidente Leonardo que teve que se ausentar. **Item 5.2** Reunião de adesão do plano de Cargos e Salários dos funcionários do CREA, dia primeiro de Setembro terá uma reunião e gostaria da presença de todos conselheiros e diretoria para o lançamento e apresentação do plano de cargos e salários do CREA isso é uma demanda que já vem do ministério publico federal, desde 2010 essa é a primeira alteração, isso é uma solicitação do ministério publico nós fizemos uma consulta ao CONFEA, que nos enviou uma especialista, ele esteve junto com a comissão que é composta pelo Conselheiro LIEJIO WANDERLEY DA NÓBREGA, pela Procuradora Jurídica ISABELA FERNANDES e pelas funcionárias EDNELZA SEIXAS, ADELCLEIDE SILVA e LUZIA CAMELO. A Comissão representada pelo Conselheiro Liesjio, Procuradora Jurídica ISABELA e a funcionária EDNELZA passaram dois dias trabalhando no PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS e concluíram com êxito. O Sr. Waldir enviado pelo Confea deverá retornar brevemente para fazer explanação do PCCS aos Funcionários e após, ficará aberta a adesão ao referido Plano. **Conselheiro Holanda**: Qual seria o sentido de apresentar esse Plano aos funcionários? **PRESIDENTE**- o Plano precisa ser aderido pelos funcionários, vai ser apresentado na integra aí o funcionário adere ou não ao plano, segundo nosso Regimento Interno o plano de cargo e salário é feito uma comissão no plenário junto com os funcionários eles elaboram o plano e apresentam para Diretoria, a Diretoria que aprova. Já passou por todo esse processo agora é apenas a apresentação e adesão. **CONSELHEIRO JOSE CARLOS**: Então esse plano já foi aprovado? Eu fico um pouco perplexo é por que: Se vai ter um impacto financeiro a plenária tem que toma conhecimento, na verdade todos os conselheiros tem que tomar conhecimento não só a diretoria, não sei se no regimento está só a , tenho que me informa sobre isso.**PRESIDENTE**- O plano de cargo e salário ele foi feito pela comissão que foi eleita pela plenária e o

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/09/15
Assinatura

procedimento é ser aprovado na diretoria. Segundo o Regimento Interno não é necessário a homologação do plenário. A Presidente ressalta que, neste momento, está dando ciência do conteúdo do Plano. A Tabela Salarial está sendo elaborada, tendo a frente o Conselheiro LIESJIO, membro da Comissão e Representante do Plenário. Logo que seja concluída, seguirá para o Plenário para aprovação, haja vista que se trata de assunto que envolve recurso financeiro do Conselho. **CONSELHEIRO JOSE CARLOS:** Eu fui pego de surpresa com esse novo plano de cargo e salário porque se não me falha a memória ano passado foi apresentado aqui esse mesmo plano para aprovação da plenária, e não foi aprovado. **PRESIDENTE-** Corrigindo: não foi o plano e sim a tabela de reajustes. **CONSELHEIRO HOLANDA.** Se não é para o plenário tomar conhecimento do que esta ocorrendo nas dependências do CREA regimentalmente não sei por que esse assunto esta na plenária, se a diretoria decide ,que tire esse assunto da pauta desta sessão plenária. Causa-me estranheza apenas que ano passado foi apresentado essa tabela e houve até uma majoração um pouco à cima do que suportava o orçamento do CREA e por isso foi suspenso para uma nova analise. Até a tabela foi trazida para o plenário aprovar e desta feita nada disso aconteceu, não sei se houve uma mudança do regimento pelo menos a gente deve ter conhecimento da tabela e aprovar ou se foi alguma orientação do conselheiro que esteve aqui presente. Mas gostaria que fossem aparadas essas arestas para que não houvesse casos extremos. Sendo relatados aqui apenas para ajudar a diretoria no assunto. **CONSELHEIRO PAULINO.** Gostaria de saber ser é a mesma do ano passado se é idêntica. A preocupação do conselho hoje é não repetir a de antes, pois era inviável e vai dificultar sua administração dai em diante, que fique entre os parâmetros viáveis e possível. **CONSELHEIRO LIEJIO-** A tabela atual Paulino é bem diferente da anterior nós vamos ter agora só três níveis e ela foi feita baseada na do Confea, o impacto financeiro não é pequeno até porque o que se paga hoje esta abaixo do mínimo, ou seja, o impacto é mais o menos o que tinha na tabela anterior e ela hoje esta sendo como uma anexo ao plano caso contrario teria que mudar o plano toda vez que houvesse mudanças na tabela.**CONSELHEIRO JOAQUIM-** Conselheiro Holanda so para esclarecer o entendimento e que na verdade o Ministério Publico Federal ja havia ao longo do tempo, inclusive em gestões anteriores fazendo uma cobrança em cima da instituição CREA. O tempo estava extrapolando e eles queriam resolver isso de forma judicial, então tinhamos que correr contra o tempo para sanar essa pendência, o que acontecia o plano de cargo e salário, vinha já no seu corpo a questão salarial e que foi desmembrada após as reuniões da comissão o que foi levado ao Ministerio Publico Federal somente a parte de texto, colocando os anexos. A Presidente está falando dessa parte, não colocando os valores que vão ser aplicados e quando serão aplicados. Esclarece que alguns cargos que existiam passaram a não existir, e outros foram criados na estrutura organizacional do Conselho. A Presidente esta trazendo aqui a parte do texto que foi levado ao Ministério Publico Federal, haja vista a expiração do prazo concedido pelo Ministério Público Federal estava na iminência de o Conselho e os Gestores serem punido por improbidade administrativa conforme asseverou o MPF. Prosseguindo, o Conselheiro JOAQUIM diz que a questão do impacto e valores da Tabela Salarial, este Plano, previamente terá conhecimento, tendo em vista que deverá ser aprovada pelo Plenário do CREA-AC. **CONSELHEIRO JOSE CARLOS-** Eu gostaria de mais um esclarecimento, porque simplesmente todas as ações do Conselho são pautadas dentro do Regimento Interno, dentro da legislação pertinente aos conselhos regionais e aprovado no plenário nenhuma ação a não ser algum convites que a diretoria queira fazer, mas não cabe a nós fazer absolutamente nada, mas regimentalmente qualquer assunto do regional tem que ser aprovado no plenário, agora a estranheza que me causa é que de repente se cria uma

Confere com o original
Data 09/08/18
Assinatura

comissão não estou colocando em cheque nada sobre os membros da comissão são cidadãos todos digno, eu quero dizer o seguinte: é muito bom criar uma comissão reduzir ou majorar salários mas não ser do conhecimento do plenário do CREA que norteia as ações do conselho, então me causa surpresa nada disso ainda não ter sido aprovado, mas ad referendum seria bom depois trazer para nós aprovarmos ou não, nós somos absolutamente a favor dos reajustes e adequações dos funcionários no cenário atual da vida brasileira. **CONSELHEIRO NEY**- No Art.96. Parágrafo VII. Compete à diretoria: Aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do CREA-AC. **CONSELHEIRO PAULINO**- Professor Holanda a comissão tem que ser formada aqui, tudo que é pertinente a administração a presidente tem a necessidade de trazer e informar aqui. A única preocupação é que não torne inviável a comunicação da majoração fora da nossa realidade, não estou falando da realidade de mercado. **Item 5.3 Planejamento Estratégico-Funcionário e Conselheiro- 02 a 03 de setembro (Assessor do Confea – Valdir Ronaldo Rodrigues); Presidente Carminda-** Planejamento Estratégico precisa ser elaborado, vamos aproveita a vinda do Assessor do Confea que tem especialização nessa área de planejamento estratégico. Ele realizou o Planejamento Estratégico do CREA de São Paulo e do CONFEA; ele vai estar aqui nos assessorando na elaboração do nosso Plano Estratégico e, nesta oportunidade, convido todos os conselheiros e a diretoria da MÚTUA para juntos elaborarmos nosso Planejamento Estratégico. O Nosso CREA ainda não tem sua visão e missão. É muito importante a presença de todos conselheiros que, junto com os funcionários, nortearão estrategicamente as ações e metas a alcançar do CREA-AC, no período de 2015 a 2020. Gostaria que todos participassem, ocasião em que se pode opinar pela melhoria dos serviços prestados pelo Crea-AC. Também na melhoria da estrutura interna do CREA que esta precisando de alguns ajustes, quero deixar aqui o convite e peço, encarecidamente, que façam um esforço para participar. Também para melhorar a estruturas das Câmaras Especializadas. **Item 5.4 72ª SOEA PRESIDENTE**- Quero falar sobre alguns pontos sobre a SOEA primeiro é a comissão do mérito que o CREA-AC instituiu aqui acho que o presidente é o VERAS nos indicamos e escolhemos o nome do professor Lauro Julião para participar e ser homenageado na 72ª Semana da Engenharia e Agronomia. Eu tive duas conversas com Mário Amorim Varela que é o coordenador da Comissão Nacional do Mérito, pedindo esse apoio para a possível aprovação do Lauro Julião e ele colocou que o CREA-AC foi escolhido por dois anos consecutivos. O CREA Pará foi contemplado visto que faz três anos que eles pleiteiam. Em virtude de o CREA-AC ter feito indicação – e aprovadas - por dois anos consecutivos, a Comissão Nacional do Mérito não escolheu o nosso Regional. **CONSELHEIRO HOLANDA**. Por conta dessa rejeição entre aspas do nome do professor Lauro seria salutar para o conselho e a própria figura do professor Lauro pelo tanto que já contribuiu mais de 30 anos, que a presidência o convidasse e, sob o auspício do CREA-AC, participar da 72ª SOEA. Eu deixo esta proposta e que seja apreciada pelo os demais Conselheiros presentes. **PRESIDENTE**- A gente tem uma preocupação por parte da diretoria,por causa da situação financeira que passa nosso Conselho. Ressalte-se que não é só o CREA-AC, e sim todo o Sistema Confea/Creas, e por que não dizer o País inteiro. Hoje, nos reunimos com Diretor Financeiro Pedro Arruda, com relação a isso. Ele tem um demonstrativo de como a gente tem planejado nossas ações até o final do ano para o CREA-AC não entre no déficit muito grande. Nesta oportunidade, convida o Diretor Financeiro Pedro Arruda para fazer uma explanação sobre a situação financeira do Regional. Alguns CREAS já pediram aporte financeiro do PRODESU, que tem um Projeto de Recuperação de Capacidade Financeira, para o Confea.

Confere com o original
Data 02/02/15
Ass. Resp.
CREA/AC

Fls. 10
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da S

Porém, estamos reprimindo gastos e adotando ações para incrementar a receita – a Conciliação que esperamos obter êxito, principalmente no que diz respeito à anuidade. Pretendemos chegar ao final do ano com recursos financeiro próprios. Porque pedindo esse aporte financeiro a gente deixa de receber o recurso do PRODESU que é 750.000,00; já temos cinco projetos/PRODSU aprovados dentro entre eles um de 281.000,00 que é a estrutura tecnológica, sendo equipado o Plenários a sala das Câmaras Especializadas. Na ultima plenária do Confea foi aprovado o Projeto/PRODESU de Comunicação – PRODECON, perfazendo um total de 168.000,00. A estrutura tecnológica prevê a compra de NOT BOOKS para todos os conselheiros. Se o CREA-AC se beneficiar desse projeto de Recuperação Financeira, deixamos de receber outro recurso do PRODESU. Trabalhamos uma tabela colocando as prioridades que é o salário dos funcionários e algumas demandas da fiscalização até o final do ano para não precisarmos pedir esse aporte. **DIRETOR FINANCEIRO PEDRO ARRUDA.** Bom, nós temos uma receita prevista para esse ano de 480.635,00. O saldo atual do CREA esta em torno de 280.000,00 mil um total de 760.635,00; Total de despesas prevista está em torno de 807.493,00 e a receita possivelmente entrará o ano com um negativo de 46.853,00. Evidente que são previsões, esta acontecendo à semana da conciliação e talvez essa diferença seja esquecida se de repente obtivermos o resultado que estamos esperando. As contas do CREA hoje não estão muito positivas, por isso estamos tentando ao máximo conter despesas. Se tivéssemos numa condição melhor a ida de algum conselheiro ou suplente seria possivel, por isso estamos sendo cobrados por alguns conselheiros e representantes de entidades por está negando a participação de alguns em congressos e encontros. Nós estamos observando que a coisa não esta muito boa, então se a gente não fecha o cofre à coisa vai ficar pior ainda, mas são previsões esperamos que melhore. Prosseguindo o Diretor Financeiro **PEDRO ARRUDA:** Recentemente recebemos um comunicado para restituir 11.614,81 ao Confea do convênio de 2012 da SOEA tivemos que pagar. **CARMINDA:** não é SOEA é do convenio 1ª das Câmaras Especializadas. Na realidade era para ser 40.000,00. O Amarildo já tinha colocado essa situação para alguns conselheiros que deixaram de apresentar ao CREA, o Cartão de Embarque – que por exigência do Convênio do PRODESU, na Prestação de Contas deve ser anexado o Cartão de Embarque - e isso tinha ficado em torno de 40.000,00. Com um trabalho com a Conselheira Federal Ana Constantina, alguns bilhetes na época, a Nilene fez esse trabalho, mas não conseguimos de todos. Por isso nossa preocupação. Já fomos notificados pelo Confea e temos que devolver 11.000,00, para o Confea, referente a não prestação de conta de passagens aéreas e diárias de alguns Conselheiros e ou ex-Conselheiros. **CONSELHEIRO JOSE MARTINS VERAS NETTO:** lamentável, acho que os Conselheiros que deixaram de prestar conta deveriam ser responsabilizado, eu encontrei com Lauro Juliao e o mesmo mostrou-se muito insatisfeito com o CREA-AC; ele disse que não tinha nenhuma pretensão de se afastar do plenário e por insistência nossa, nós induzimos. Então vem o lado revoltante dele e com toda razão. La na câmara essa proposta que o Holanda colocou para que a gente olhasse com carinho, não porque o Crea tem uma posição negativa que nós não podemos homenagear uma pessoa que prestou inexplicáveis serviços a casa. **PRESIDENTE**- Coloca em votação sobre o CREA-AC custear a participação do professor Lauro Julião, na 72ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia com diárias e passagens aéreas. Em seguida coloca a proposta em votação. Obteve-se o seguinte resultado: cinco votos a favor, cinco contra e três abstenção. Ficando o voto de minerva com a Presidente. A Presidente votou favorável. Desta forma, foi aprova a participação do conselheiro LAURO JULIAO DE SOSUZA SOBRINHO, na 72ª Semana da Engenharia e Agronomia, que será realizada

CREA-AC
Confere com o original
Data 02/12/2016
Ass. Desp.

na cidade de Fortaleza, nos dias 15 a 18 de setembro de 2015. cujas despesas com passagens aéreas e diárias serão por conta do CREA-AC. Ainda sobre a 72ª SOEA,foi colocado para diretoria e foi aprovado o seguinte: Quem for participar da 72º SOEA e que ainda não pagou a inscrições, o CREA-AC se compromete a pagar e restituir para os que já pagaram caso se confirme os valores das diárias de 300 reais e os que pagaram e vão desistir deve solicitar a restituição ao CREA-CE pois os recursos estão lá. **Item 5.5 Homenagem-Mútua Nacional:** No Colégio de Presidentes o CREA-AC prestou uma homenagem que foi a despedida da Diretoria Nacional da Mútua na pessoa do Calheiros que teve um carinho grande pelo CREA-AC de 2012 à 2015. Nós não poderíamos deixar de agradecer o apoio que a Mútua deu através de convênios e parcerias de eventos. eles gostaram e agradeceram. A Semana de Conciliação vai durar mais 15 dias devido à demanda do interior, que esta sendo bastante procurado. São recursos que estamos tentando buscar. Quero fazer a indicação de dois representantes da plenária para participar do work shop que vai acontecer amanha as 08h00min no Conselho Nacional do Ministério Publico em parceria com Ministério Publico do Acre, cujo tema é: "Todos juntos por um Brasil mais acessível". O CREA-AC nesse ato vai está assinando um Termo de Cooperação com o Ministério Publico Estadual para participar na fiscalização de acessibilidade. O CONFEA já tem esse convenio e as regionais estão aderindo. Temos direito a quatro cadeiras, quero a indicação de dois nomes, quem tem interesse, Holanda e Joaquim. Quero finalizar, o item da pauta: "Comunicação da Presidência", prestando uma homenagem a Vânia, ela esta nos deixando, alcançando novos rumos. Quero agradecer pelo empenho: uma funcionaria exemplar que foi por todo esse tempo, acessível a todos os conselheiros e sempre participou de todas as nossas atividades, o CREA-AC esta de portas abertas para você. VÂNIA: Eu quero agradecer cada um de vocês, foram seis anos da minha vida aqui dentro, aprendi muito; tive varias oportunidade impar de treinamentos de comunicação dos eventos. Espero está deixando muitos amigos aqui. **Item 6. Aniversariantes** do mês: dia 15/08 Aluildo de Moura Oliveira e dia 21/08 Marco Antonio Amaro. **Item 7. Comunicado dos Conselheiros:** Conselheira **Soraya Elizabeth**- Eu já coloquei na Câmara o meu afastamento por motivo particular, no período 1° a 22 de setembro de 2015, e comuniquei para que chamasse meu suplente. Conselheiro **VERAS**- Tem um profissional chamado Antonio Paulo da Moraes Nunes, onde ele me encontra faz inúmeras reclamações do CREA. Há mais de 3anos ele solicitou um acervo técnico aqui e até agora nada. Isso vem lhe causando muitos transtornos, inclusive a Presidente Sab, disse que ia ligar para o profissional e não ligou. Vamos tentar agilizar. **PRESIDENTE**- Estive pessoalmente com ele por isso não liguei, do sindicato mesmo passeia a carteira dele para o DRC; o processo dele tem mais de três anos e esse processo sumiu do CREA, pedimos para que ele de entrada com um novo pedido apresentando a documentação e através da câmara de civil a gente apresentar essa documentação que ele esta precisando. Mas, até o momento, ele não deu entrada. **CONSELHEIRO VERAS**- Eu quero comunicar ao plenário com certa tristeza que há oito meses eu participo da Comissão de Ética e nesses meses todos só houve uma reunião. Nós temos muitos processos e só tenho a lamentar que essa Comissão não esteja andando. **CONSELHEIRO BOSCO**- Você tem que lamentar mesmo, pois eu sou o suplente e todas às vezes eu tenho sido convocado como suplente, haja vista que o Titular – você - nunca vem; eu sou prova viva disso. **CONSELHEIRA SORAYA**- Foi feito uma convocação dia 20 eu pedi para Luzia para convocar Willian e Veras. Ela ligou e eles confirmaram que vinham; eu estive nessa reunião e eles não compareceram. Por que foi se a ata, foi feita e assinada por mim. Momento algum eles desmarcaram. A partir de agora sera convocado os titulares e suplentes. **CONSELHEIRO LIEJIO**- Quero

Confere com o original
CREA-AC
Data 02/02/18
Ass.

Fls. 12
Matrícula 110 | Rubrica
Adelcleide Costa da Silv

comunicar a ausência do conselheiro WILLIANS ele se encontra no 27° seminário Internacional de cartografia no Rio de Janeiro, e ontem eu fui convidado por dona LUZIA para participar dessa reunião da Comissão de Ética eu até confirmei, mas já tinha compromisso por isso não compareci, mas mesmo assim, houve a reunião. **CONSELHEIRO ODER**- Como vou precisar me ausentar, tenho uma reclamação de cunho administrativo por parte do meu local de trabalho IDAF. Os funcionários vêem deixar correspondência e tem que fica aguardando a vez para ser atendido. Para entregar documentos isso não pode acontecer. Entrega de documento e receber protocolar e ir embora. Não tem que pegar senha e esperar atendimento. **PRESIDENTE**- Como tudo agora tem que passa pelo sistema, precisa passa pelo atendimento e pegar uma guia. Todos os documentos tem que ter esse trâmite. **CONSELHERIO JOSÉ CARLOS** – Quero falar sobre a Renovação do Terço. Eu não estou sendo convocado para as reuniões, e eu cheguei na terça-feira para uma reunião da câmara civil e estava acontecendo a reunião da Comissão de Renovação do Terço sem o meu conhecimento. Não vou votar nem aprovar nada. pois não tenho conhecimento de nada, quero deixar bem claro que faço parte dessa Comissão e não estou sendo convocado. A Presidente pede que a Secretária deste Plenário, verifique, atentamente, a Decisão Plenária que nomeou os componentes das Comissões e envie cópia para Assistente da Comissão de renovação do Terço. **CONSELHEIRO ODER** – Na realidade quem faz essa convocação é a Luzia. Segundo ela quem esta na comissão é o Veras e não o Jose Carlos por isso ele não esta sendo convocado. Realmente no dia que estivemos aí o Jose Carlos estava presente e reclamou isso para a gente, vamos procurar a ata e verificar a formação dessa comissão. **CONSELHEIRO NEY SEBASTIÃO**- Eu quero comunicar á plenária que estou me afastando do cargo de representante do CREA junto ao conselho superior do IFAC, eu sou conselheiro titular e o Holanda é o suplente, ficando uma vaga em aberto, então a conselheira Soraya fica substituindo o Ney. Presidente solicita a secretaria do Plenário que comunique ao IFAC, sobre esta substituição. **CONSELHEIRO ASSURBANIPAL** - Quero comunicar que dos dias 12 a 14 de agosto ocorreu o 3° encontro da Coordenadoria de Câmaras de Engenharia Elétrica. Nós nos empenhamos bastante na organização e talvez falhasse na divulgação para os conselheiros aqui. Foi um sucesso e todos os representantes saíram satisfeito. Quero agradecer todos que ajudaram junto com os funcionários do CREA. **CONSELHEIRO JOAQUIM** - Eu participei de uma reunião junto com Marcio Oliveira e estava presente o ex Presidente Amarildo a respeito da alteração do município de Rio Branco. Foi cobrada nossa participação e na gestão anterior foi indicado o meu nome e do conselheiro WILLIANS e do ex Conselheiro Furtado para acompanhar esses trabalhos. Recebi algumas informações e quero disponibilizar para todos os conselheiros via email. Isso é para que apresentemos uma proposta para Prefeitura com relação à Lei do Plano Diretor; já levei essa situação para Câmara de Civil, mas gostaria que outras áreas participassem e ajudassem na elaboração desse documento. Nós como representantes dos profissionais precisamos da uma resposta a isso. **CONSELHEIRO ASSURBANIPAL**- A forma que a gente poderia trabalhar seria o CREA oportunizar os profissionais a esse debate também fazendo um ou dois encontros, abrir, fazer a leitura e receber propostas aqui. O plano não foi mudado apenas atualizado. **CONSELHEIRA SORAYA**- A comissão Nacional esta querendo colocar em todos os CREA um tribunal de Ética seria muito interessante e seria até melhor que a própria comissão, colocaria um conselheiro de cada modalidade para esse tribunal; eu acho que teria uma discussão melhor dependendo do assunto, juntos iamos melhorar bastante. Temos até 31 de agosto para mandarmos sugestões. **CONSELHEIRO PAULINO**- Nós tivemos um amigo que veio á falecer no dia 6 de agosto uma pessoa muito participativa na engenharia,

CREA/AC
Confere com o Original
Data 02/09/15
Assinatura

Fls. 13
Matrícula 110 | Rúbrica
Adeicleide Costa da Silva

construiu muito do que nós estamos usufruindo hoje e também contribuido financeiramente coma as RTs . Mas eu senti falta de uma homenagem do CREA, e é difícil o CREA participar arcando com algumas despesas financeiramente como uma coroa de flores. Ele é profissional igual a muitos outros. Porém, alguns tem a relevância. Caso venha falecer alguém do MP, rapidinho eles fazem uma movimentação, isto, uma homenagem. Mas, gostaria de trazer para este plenário que ele possa de alguma forma colocar em votação, que nós possamos arcar com essa despesa – coroa de flores -, não através de cotinhas para comprar. Uma singela Coroa de Flores. o sistema CONFEA/CREA é um sistema brilhante e grande, movimenta mais 70% do PIB, assim, pode homenagear um profissional. Nós nunca fizemos esse tipo de homenagem. Vamos colocar isso em pauta, procurar soluções para arcar com isso. **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS**- Essa situação do profissional que faleceu, na verdade ele passou vinte anos contribuindo com esse órgão dando o máximo, contribuindo financeiramente de todas as formas e depois que a pessoa sai desse plano, acaba que a gente não consegue nem colocar uma mensagem. Nada contra sua administração Carminda, mas todos falam onde está o CREA que não se manifestou? Eu acho que nós precisamos ter um modelo, procurar um mecanismo de uma forma para podermos homenagear os profissionais dignamente. **PRESIDENTE**- Conselheiro Paulino e José Carlos essa questão não é de agora eu lembro que na gestão do Amarildo teve um profissional em Cruzeiro do sul que faleceu e ele fez a consulta, na época eu era vice-presidente, e nós não tinhamos amparo legal para contribuir com esse tipo de ação, mas acredito sim, que podemos achar um mecanismo legal para fazer esse tipo de ação. **Item 7.1 Comunicado da Mútua** - Quero dizer que finalizamos o processo de eleição da nova diretoria da Mútua, ficando assim constituida: Presidência Paulo Guimarães, Diretor Financeiro Gerson Taguatinga; Diretor Administrativo Julio Fialkoski e Diretor de Tecnologia da Informação Marcelo Morais. A Diretoria recém eleita tem mandato de 15 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2016. Dizer que, em nome da Diretoria da Caixa dos Profissionais do Acre, prestar uma homenagem a funcionária Vânia. Agradece a forma carinhosa com que sempre atendeu todos nós, no periodo que eu fui Conselheira e também agora como Diretora da Mútua, sempre nos ajudando e sempre disposta. Nunca se negou a nada, sempre muito ágil em tudo, com a competência, experiência e postura que você tem, terá sucesso em qualquer lugar. Na ocasião o Conselheiro Holanda se manifesta para fazer um questionamento de associado da Mútua, referente à solicitação feita de um serviço e que não obteve resposta. A Diretora da Mutua Carmem bastos disse que teve um momento de muita dificuldade perante a instituição Banco do Brasil. Demoramos em vencer isso, mas mesmo manualmente os serviços eram feitos. No segundo momento foi a dificuldade financeira, no tocante ao aporte financeiro que a Mútua disponibilizou para a Caixa Acre tinha sido encerrado. Pedimos novamente uma ampliação do aporte, foi liberada, não a quantia que pedimos sim uma menor e hoje estamos atendendo de forma ágil e nunca deixamos de atender. Ressalte-se que a situação de inadimplência e/ou pendência de alguns profissionais junto a Caixa Acre, é entrave para que não sejam atendidos de forma satisfatória. Quando ocorre esta situação, o profissional é informado sobre o motivo da pendência e a MUTUA oferece meios para saná-las. **Item 8. Ordem do dia:** (art. 25 do R.I) **Item 8.1. Portaria nº 073/CREA/AC, de 14 de agosto de 2015. PRESIDENTE**- A Portaria nº 073/2015, referente ao ato ad-referendum do Plenário, sobre o numero de Conselheiro relativo composição do CREA-AC para o exercício de 2016, para homologação. Este ato ad-referendum foi necessário, haja vista o prazo até 10 de junho, previsto no artigo 10 da Resolução 1019. Ato seguinte, a Presidente coloca em discussão e posterior aprovação. Em processo de votação os conselheiros favoráveis à homologação da portaria

CREA / AC
Confere com o Original
Data 02 / 09 / 15
Ass. Resp.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

permaneçam como estão. Aprovado por unanimidade. Item 8.2. Ofício Circular nº 06/2015/CAB/IDM-**Indicação de Titular e Suplente**; Pedi indicação para o Instituto Dom Moacir de dois nomes um titular e um suplente para compor o Conselho Executivo que será responsável pela aprovação de cursos técnicos do Instituto Dom Moacir. Consulta os Senhores Conselheiros se têm interesse em participar. Foram escolhidos os Conselheiros Paulino e José Carlos. **Item 8.3 Criação de uma Comissão de Sindicância (art. 137 do Regimento Interno do CREA-AC).** O artigo 137 do Regimento Interno do CREA diz que é competência do Plenário do CREA instituir Comissão de Sindicância. Trata-se do pedido da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, no sentido de averiguar os trâmites processuais do Departamento de Registro e Cadastro – DRC. De acordo com o Regimento Interno do CREA-AC, compete a esse Plenário instituir a Comissão de Sindicância composta por três Conselheiros. A seguir, a Presidente coloca em discussão. **CONSELHEIRO BOSCO**- Eu como utilizo muito o CREA seria interessante, inclusive tenho algumas sugestões a fazer. Sugeri a eliminação de alguns documentos; ainda temos escrito fax e telex em alguns documentos, não é culpa do DRC e sim de uma intervenção nossa de sugerir. Hoje inclusive o DRC esta trabalhando brilhantemente, mas tem documento que precisa ser descartado. **CONSELHEIRO HOLANDA**- Para esclarecer este Plenário. Essa Comissão de Sindicância não se trata de sugerir operacionalização do DRC, não se trata disso e sim para investigar mesmo. Pois se trata de procedimentos rotineiros mais que significativamente estão sendo absolutamente deturpados. Processos com mesmo número; processos com números diferentes tratando do mesmo assunto; folhas trocadas dentro dos processos, etc.. Não temos que sugerir nada e sim investigar mesmo. **CONSELHEIRO LIESJIO**- Quero me colocar a disposição, desde que essa Comissão de Sindicância seja composta pelos Coordenadores das Câmaras. Disponho-me a fazer parte, isto é, se a Comissão for composta somente pelos Coordenadores das Câmaras Especializadas. Também faço parte da Comissão que trata do plano de cargo e salário, sempre tenho dito nos corredores aos servidores e para as pessoas que tem cargo comissionado, para que a gente possa aumentar os salários eles têm que se dedicar mais. Cheguei à conclusão que eles estão ganhando é demais pelo pouco que estão fazendo. Para que a gente possa arrecadar mais e ter um trabalho de melhor qualidade, essas pessoas têm que se esforçar mais e essa sindicância chegou na hora oportuna. Não é para condenar ninguém, mas sim para verificar como as coisas estão acontecendo. **PRESIDENTE**- Após as discussões de praxe, a Comissão de Sindicância ficou assim composta: Coordenador da CEEC, Eng. Civil Eduardo Augusto de Holanda e Souza; Coordenador da CEA, Eng. Agr. Liesjio Wanderley da Nóbrega e o Coordenador da CEEEMA, Eng. Agrôn. Willians de Figueiredo Bittencourt. Ficou escolhida a Conselheira Soraya como Suplente, a funcionaria Maria Arruda do DRC e o Jurídico. **CONSELHEIRO JOSE CARLOS**- Bosco você não tem capacidade de ficar apontando o dedo para ninguém não, porque você sai com o processo lá do setor e leva para câmara. Então você não pode fazer isso; você chegou varias vezes para mim e para o Paulino na câmara civil varias vezes; você não pode reclamar do setor visto que está sendo beneficiado. Minha opinião é que o Bosco não participe dessa Comissão. **PRESIDENTE**- Vamos para **Extra pauta**. Consta homologação da Portaria nº77, que trata da designação do Diretor Administrativo Joaquim Ferreira do Nascimento Junior para acompanhar todas as obras e serviços da Sede e Inspetoria CREA-AC. Conforme Decisão da Diretoria, na sessão ordinaria de nº 243ª de 26/08/2015. Coloca em votação a Portaria. Em discussão, processo de votação, aprovado por unanimidade. Portaria de nº78 de 27/08/2015, que trata da designar do Conselheiro Suplente Wallas Novas Aguiar, para responder pela

CREA-AC
Confere com o original
Data 02/02/16
Ass.

Fls. 15
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da S

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

presidência no período de 15 a 18 de setembro de 2015, conforme decisão da diretoria na seção 243ª de 26/08/2015. Coloco em discussão a portaria. **CONSELHEIRO JOSE CARLOS-** O regimento diz que é o conselheiro com mais numero de mandatos art. 84. O presidente do CREA é substituido na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelos membros da diretoria na seguinte ordem: I – vice-presidente II- diretor administrativo; III-, e conselheiro mais antigo no cargo continuado de conselheiro. IV- havendo empate no critério anterior, o conselheiro mais idoso. **PRESIDENTE-** Foi uma discussão da nossa diretoria e foi colocado o nome de dois conselheiros suplentes que vem atuando dentro do sistema e a diretoria optou pelo nome do Wallas. **CONSELHEIRO LIESJIO-** Temos que atentar para o que é legal, seguir a legislação do sistema, é o que tem que ser indicado, todos os atos será nulo de todo direito, então coloque a pessoa certa de acordo com as normas legais e regimentais. **PRESIDENTE-** Solicitaremos a Procuradoria Jurídica que faça um parecer sobre a legalidade da indicação do Conselheiro Suplente Wallas Novaes de Aguiar. **CONSELHEIRO LIESJIO-** Meu descontentamento com relação à atitude antiética da Coordenadora da Comissão de Ética. Na hora que eu comuniquei a ausência do conselheiro Willian. Recebi uma ligação dele me pedindo que justificasse sua ausência e a conselheira numa atitude antiética me perguntou se eu era o porta voz do conselheiro. Quero que ela me peça desculpas, por favor, perante todos e que ela nunca mais tome uma atitude dessas. **CONSELHEIRA SORAYA-** Eu peço desculpa, mas continuo achando que o conselheiro William, já que faz um bom tempo que ele viaja, deveria ter escrito ou mandado um email comunicando a ausência dele, e não já em plenária ele fazer uma ligação para comunicar isso. **Item 8.4. Relato dos Processos: 8.4.1.Processo relatado pelo Conselheiro José Martins Veras Netto:** Protocolo nº 195400/2012. Interessado Gean Felix Brandão. Assunto: Exercicio Ilegal. Processo retirado de Pauta. **Item 8.4.2. Processos Relatados pelo Conselheiro Paulino de Almeida Neto:** Protocolo nº 1971884/2015. Interessado. Construtora F J Ltda-Me. Assunto: Inclusão de Profissional. Decisão da CEEC: Deferido. Encaminhar ao Plenário, haja vista que a terceira firma do profissional, desta forma fica caracterizada a excepcionalidade de que tratam do art. 18 da Resolução 336/89, do Confea. Decisão do Plenário: Pelo acolhimento da decisão da CEEC; Protocolo 10.175/06 Interessado: União Educacional do Norte-UNINORTE: Assunto. Atualização do Curso de Espec. de Engº de Seg. do Trabalho. A câmara Especializada de Engenharia Civil decidiu: por unanimidade aprovar a atualização do curso de Especialização Engenharia e Segurança do trabalho oferecido pela UNINORTE, concedendo o registro aos seus egressos com o titulo de Engenharia de Segurança do Trabalho. **Item 8.4.3. Processo relatado pelo Conselheiro Abdel Barbosa Derze.** Protocolo 196177/2013: Interessado Lucivanio Vaz de Medeiros Tosta, Assunto: PF sem registro da obra/serviços. Processo retirado de pauta, solicitado encaminhamento para CEEC. **Item 8.4.4. Processo relatado pela Conselheira Soraya Elizabeth Valle D' Albuquerque Lima:** Protocolo: 1969385/2015 Interessado Douglas Fabiano de Melo, assunto processo ético disciplinar: **Conselheira Soraya.** A Conselheira solicitou "vistas" na forma regimental, alegando complexidade e melhor analise das peças que compõe o citado processo. Solicitação de "vistas" aprovada por unanimidade. **Item 8.4.5. Processo relato pelo Conselheiro Assurbanipal Barbary de Mesquita:** Protocolo: 196034/2012 Interessado: Jurua-Serviços Tecnicos Ltda: Assunto Falta de ART. Esse processo não esta totalmente instruída o finalmente dele, apesar de ter observado que eles em todas as peças para ser aprovado, e acho que dá para tomar a decisão, agora em 2015 ele apresenta uma nova defesa informando que já tinha regularizado as

CREA/AC
Confere com o original
Data 02/02/16
Assinatura

Fls. 16
Matrícula 110 | Rúbrica
Adelcleide Costa da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

525 ARTS . Decisão manter a infração mesmo ele tendo regularizado, mas foi em 2013/2014 foi posterior ao ato do
526 registro do contrato e exigir a ART da civil para sanar cem por cento o processo. E como não havia nada mais
527 a ser deliberado, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E para que se produzam os
528 efeitos legais, eu Valcilena oliveira Secretária desta sessão, lavrei a presente ata que irá assinada por todos os
529 presentes a sessão de sua aprovação.
530
531

Carminda Luzia Silva Pinheiro

Assurbanipal Barbary de Mesquita

Eduardo Augusto de Holanda e Souza

José Carlos Martins da Silva

Joaquim Ferreira do Nascimento Júnior

José Martins Veras Netto

João Bosco Bubula Ribeiro

Liesjio Wanderley da Nóbrega

Nei Sebastião Braga Gomes

Oder José da Costa Gurgel

Paulino de Almeida Lima Netto

Pedro Arruda Campos

Soraya Elizabeth Valle D'albuquerque

Abdel Barbosa Derze

William de F.Bittencourt

Secretária da Sessão: Valcilena Oliveira

CREA / AC
Confere com o original
Data 09 / 09 / 18
Assinatura

43

Rubrica

Imprimir Recibo | Página Principal

de Costa da Silva

Presidência da República
Imprensa Nacional

IMPRENSA NACIONAL 1808

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/01/2017 14:22:23
Origem: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre
Operador: ADELCLEIDE COSTA DA SILVA
Ofício: 4217460
Data prevista de publicação: 20/01/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9588622	EXTRATO DO PLANO DE CARGOS.rtf	c995a9845a6bc9d6 990733cc16554488	31,00	
	Total da matéria		**31,00**	**R$ 941,47**
TOTAL DO OFICIO			**31,00**	**R$ 941,47**
CRÉDITOS UTILIZADOS				R$ 941,47
TOTAL A PAGAR				R$ 0,00

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/17
Assinatura

Fls. 44
Matrícula 110
Rúbrica Acs
Adelcleide Costa da

##ATO NORMATIVO N.º 03 DE 30 DE JULHO DE 2015

##EME Normatiza os critérios do plano de cargos, salários e carreiras dos servidores do CREA/AC.
##TEX A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos incisos III e XXVII do artigo 86 do Regimento Internado deste Conselho de Classe.
Considerando a Decisão da Diretoria proferida em 30/07/2015, devidamente homologada na 408ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre; Em cumprimento aos princípios regentes da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade e da publicidade dos atos administrativos: A presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre, por meio do presente ATO NORMATIVO: RESOLVE estabelecer os seguintes critérios para normatização das relações de trabalho entre o Conselho e seus empregados:
PLANO DE CARGOS SALÁRIOS E CARREIRAS
1. INTRODUÇÃO
1.1 - O PCSC caracteriza-se como um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o Crea-AC e seus empregados, além de contribuir para a política de recursos humanos.
Assim normatiza o Plano de Cargos, Salários e Carreiras juntamente com as tabelas constantes nos anexos I, II, II e IV do referido plano.

##ASS Carminda Luzia Silva Pinheiro
##CAR Presidente do CREA-AC

ANEXO I

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA				
CARGO	NÍVEL		VALOR	% (BIÊNIO)
	NÍVEL MÉDIO CARGO ASSISTENTE	1	1.182,00	6%
		2	1.252,92	6%
		3	1.328,10	6%
		4	1.407,78	6%
		5	1.492,25	6%
		6	1.581,78	6%
		7	1.676,69	6%
		8	1.777,29	6%
		9	1.883,93	6%
		10	1.996,96	6%
		11	2.116,78	6%
		12	2.243,79	6%
NÍVEL SUPERIOR CARGO ANALISTA		13	2.378,42	6%
		14	2.521,12	6%
		15	2.672,39	6%
		16	2.832,73	6%
		17	3.002,70	6%
		18	3.182,86	6%
		19	3.373,83	6%
		20	3.576,26	6%
		21	3.790,83	6%
		22	4.018,28	6%
		23	4.259,38	6%
		24	4.514,94	6%
		25	4.785,84	6%
		26	5.072,99	6%
		27	5.377,37	6%
		28	5.700,01	6%
		29	6.042,01	6%
		30	6.404,53	6%
		31	6.788,80	6%

CREA / AC
Confere com o original
Data 06/02/18
Assinatura

Fls. 45
Matrícula 110
Rubrica
Aleide Costa da Silva

ANEXO II

TABELA SALARIAL - NÍVEIS DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO		
CARGO	NÍVEL	VALOR
CARGO A NÍVEL DE ASSESSORIA	(*)=12	R$ 2.243,79
CARGO A NÍVEL DE DIREÇÃO	(**)=14	R$ 2.521,12
CARGO A NÍVEL DE CHEFIA	(***)=30	R$ 6.404,53

ANEXO III

TABELA SALARIAL - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO	VALOR
SUPERINTENDENTE (***)	R$ 6.404,53
PROCURADOR JURÍDICO (***)	R$ 6.404,53
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO(*)	R$ 2.243,79
CHEFE DE GABINETE(*)	R$ 2.243,79
OUVIDOR(*)	R$ 2.243,79
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA(*)	R$ 2.243,79
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (**)	R$ 2.521,12
CHEFE NÚCLEO DE ART E CAT (*)	R$ 2.243,79

ANEXO IV

TABELA SALARIAL - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR
GERÊNCIA	R$ 1.300,00
CHEFIA	R$ 800,00
ASSESSORIA	R$ 800,00

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/02/18
Ass. Resp.

46

Matrícula 110 | Rúbrica Acs

Aldecleide Costa da Silva

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO NORMATIVA Nº 110, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências;

Considerando a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a necessidade de apoiar a execução de planos de fiscalização dos Creas a fim de proporcionar mecanismos para efetividade da fiscalização do Sistema Confea/Crea, decide:

Art. 1º Acrescentar o seguinte objetivo específico ao item 2.2 do programa II A, que trata do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, do Anexo III da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, publicada no DOU de 13 de maio de 2011 - Seção 1, pág. 229, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, com a seguinte redação:

"2.2. Objetivos Específicos

(...)

Executar o plano de fiscalização." (NR)

Art. 2º Acrescentar o inciso VII ao item 5 do programa II A, que trata do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, do Anexo III da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, publicada no DOU de 13 de maio de 2011 - Seção 1, pág. 229, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, com a seguinte redação:

"5. ESCOPO DO PROGRAMA:

(...)

VII - deslocamentos aéreos, terrestres, marítimos ou fluviais, despesas com aquisição de combustíveis e diárias dos fiscais para execução do plano de fiscalização." (NR)

Art. 3º Alterar o item 6 do programa II A, que trata do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, do Anexo III da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, publicada no DOU de 13 de maio de 2011 - Seção 1, pág. 229, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os recursos destinados ao programa não poderão ser aplicados em projetos que não sejam voltados às atividades de planejamento, desenvolvimento e execução da fiscalização do exercício e das atividades profissionais." (NR)

Art. 4º Acrescentar o inciso VI ao item 7.3 do programa II A, que trata do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, do Anexo III da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, publicada no DOU de 13 de maio de 2011 - Seção 1, pág. 229, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, com a seguinte redação:

"7.3. Objetivos

(...)

VI - ampliação do número de fiscalizações realizadas." (NR)

Art. 5º Acrescentar o item 7.6 ao programa II A, que trata do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, do Anexo III da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, publicada no DOU de 13 de maio de 2011 - Seção 1, pág. 229, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, com a seguinte redação:

"7.6. Contrapartida financeira

Disponibilização de, no mínimo, 10% do valor total do projeto quando tratar de execução do plano de fiscalização dos participantes do Prodesu enquadrados no Grupo I e de, no mínimo, 20% do valor total do projeto quando tratar de execução do plano de fiscalização dos participantes do Prodesu enquadrados no Grupo II." (NR)

Art. 6º Acrescentar o inciso VII ao item 8 do programa II A, que trata do Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc, do Anexo III da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, publicada no DOU de 13 de maio de 2011 - Seção 1, pág. 229, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, com a seguinte redação:

"8. CRITÉRIOS PARA APRECIAÇÃO DOS PROJETOS

(...)

VII - plano de fiscalização quando o escopo do programa estiver relacionado ao inciso VII do item 5 desta decisão." (NR)

Art. 7º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE

ATO NORMATIVO Nº 3, DE 30 DE JULHO DE 2015

Normatiza os critérios do plano de cargos, salários e carreiras dos servidores do CREA/AC

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - CREA-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos incisos III e XXVII do artigo 86 do Regimento Internado deste Conselho de Classe

Considerando a Decisão da Diretoria proferida em 30/07/2015, devidamente homologada na 408ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre: Em cumprimento aos princípios regentes da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade e da publicidade dos atos administrativos: A presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre, por meio do presente ATO NORMATIVO resolve:

Estabelecer os seguintes critérios para normatização das relações de trabalho entre o Conselho e seus empregados:

PLANO DE CARGOS SALARIOS E CARREIRAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O PCSC caracteriza-se como um instrumento de organização e normatização das relações de trabalho entre o Crea-AC e seus empregados, além de contribuir para a política de recursos humanos.

Assim normatiza o Plano de Cargos, Salários e Carreiras juntamente com as tabelas constantes nos anexos I, II, II e IV do referido plano.

CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO

ANEXO I

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA				
CARGO	NÍVEL		VALOR	% (BIÊNIO)
	NÍVEL MÉDIO CARGO ASSISTENTE	1	1.182,00	9%
		2	1.252,92	6%
		3	1.328,10	6%
		4	1.407,78	9%
		5	1.492,25	6%
		6	1.581,78	6%
		7	1.676,69	6%
		8	1.777,29	6%
		9	1.883,93	6%
		10	1.996,96	6%
		11	2.116,78	6%
		12	2.243,79	6%
NÍVEL SUPERIOR CARGO ANALISTA		13	2.378,42	6%
		14	2.521,12	6%
		15	2.672,39	6%
		16	2.832,73	6%
		17	3.002,70	6%
		18	3.182,86	10%
		19	3.373,83	6%
		20	3.576,26	6%
		21	3.790,83	6%
		22	4.018,28	6%
		23	4.259,38	6%
		24	4.514,94	6%
		25	4.785,84	6%
		26	5.072,99	6%
		27	5.377,37	6%
		28	5.700,01	6%
		29	[illegible]	6%
		30	6.404,53	6%
		31	6.788,80	6%

ANEXO II

TABELA SALARIAL - NÍVEIS DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO		
CARGO	NÍVEL	VALOR
CARGO A NÍVEL DE ASSESSORIA	(*)=12	R$ 2.243,79
CARGO A NÍVEL DE DIREÇÃO	(**)=14	R$ 2.521,12
CARGO A NÍVEL DE CHEFIA	(***)=30	R$ 6.404,53

ANEXO III

TABELA SALARIAL - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO	VALOR
SUPERINTENDENTE (***)	R$ 6.404,53
PROCURADOR JURÍDICO (***)	R$ 6.404,53
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO(*)	R$ 2.243,79
CHEFE DE GABINETE(*)	R$ 2.243,79
OUVIDOR(*)	R$ 2.243,79
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA(*)	R$ 2.243,79
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS(**)	R$ 2.521,12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (**)	R$ 2.521,12
CHEFE NÚCLEO DE ART E CAT (*)	R$ 2.243,79

ANEXO IV

TABELA SALARIAL - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR
GERÊNCIA	R$ 1.300,00
CHEFIA	R$ 800,00
ASSESSORIA	R$ 800,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do Prêmio Destaque Zootecnista.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; CONSIDERANDO que compete ao Plenário deste Regional estabelecer os mecanismos de realização de suas diretrizes políticas e institucionais, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência; CONSIDERANDO que o reconhecimento das ações meritórias que no exercício de suas atividades ultrapassem os deveres funcionais e profissionais e projetem a imagem da atividade em âmbito estadual, nacional ou internacional é mecanismo de estímulo aos novos e futuros profissionais Zootecnistas; CONSIDERANDO o crescimento exponencial e a multiplicidade de seus campos de atuação, bem como sua reconhecida importância no agronegócio, na produção animal, ambiental e do bem estar animal, CONSIDERANDO a decisão dos membros do Plenário na Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 265, realizada em 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Criar o Prêmio Destaque Zootecnista, destinado a reconhecer profissionais que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da profissão e a serviço da sociedade.

Art. 2º - O Prêmio Destaque Zootecnista consistirá de entrega da premiação prevista, certificado ou diploma e placa, a ser entregue aos profissionais eleitos na forma desta Resolução.

Art. 3º - As indicações para as premiações especificadas nesta Resolução poderão ser efetuadas livremente por instituições públicas e privadas, comissões ou profissional Zootecnista, desde que devidamente preenchido o formulário padrão, e nele constarão os fatos que justificam a indicação, o qual deverá ser enviado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, sito à Rua Fernandes de Barros, nº 685, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80045-390, E-mail: crmv-pr@crmv-pr.org.br

Art. 4º - Para concorrer ao prêmio Destaque Zootecnista o profissional Zootecnista deverá estar inscrito no CRMV-PR e em dia com suas obrigações legais no CRMV-PR.

Art. 5º - Os candidatos indicados conforme o Artigo 3º serão submetidos à Comissão de Avaliação e Julgamento que será constituída pelos membros da Comissão Estadual de Educação em Zootecnia, com as seguintes atribuições:

I - acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao Prêmio Destaque Zootecnista;

II - elaborar relatório encaminhando ao Presidente do CRMV-PR para inclusão em pauta de Sessão Plenária para aprovação.

Art. 6º - Anualmente poderão ser homenageados um ou mais destaques por categoria nos seguintes segmentos:

I - Destaque Empresarial;

II - Destaque Empreendedor;

III - Destaque Educação;

IV - Destaque Extensionista;

V - Destaque Pesquisador;

VI - Destaque Comercial.

Art. 7º - A cerimônia de entrega dos contemplados ocorrerá anualmente, em datas e locais a serem indicados pela Comissão Estadual de Educação em Zootecnia (CEEZ-PR), com a aprovação da Diretoria.

Art. 8º - O período para propor indicações se iniciará no mínimo em 120 (cento e vinte dias) dias antes da data definida para a premiação.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIEL DE FREITAS
Presidente do Conselho

LEANDRA FAZIAS
Secretária-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017012000071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CREA / AC
Confere com o original
Data 02/09/18
Ass. Resp.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 1987550/2018

Informações do Protocolo

Nome do Solicitante:
Comissão Especial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CREA/AC

Assunto:
GRATIFICAÇOES

Emissão:
23/04/2018

Cadastro:
23/04/2018

Situação:
Aberto

Descrição:
Processo Administrativo - Comissão Especial para revisão e consolidação dos atos normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários do CREA/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PORTARIA Nº 036, DE 19 DE MARÇO DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – Crea-Ac, considerando o disposto no Inciso III do art. 95, do Regimento Interno do Crea-Ac, em vigor;

Considerando que o Crea-AC como organização dotada de personalidade jurídica de direito público, tendo como finalidade zelar pela ética e disciplina no exercício das profissões por ele regulamentadas, necessita de ferramentas consistentes para gerir seus recursos humanos, não só voltadas ao atendimento dos requisitos legais, mas fundamentalmente, para integrar suas atividades e ampliar a produtividade, dentro de uma visão de prestação de serviço de interesse publico, tornando o processo decisório mais eficaz;

Considerando que o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS constitui-se em instrumento relevante de gestão e deve contemplar princípios fundamentais, como motivação profissional que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoas e profissional;

Considerando que o PCCS deve ser dinâmico, atualizado, adequado financeiramente ao mercado de trabalho congênere, a fim de cumprir sua finalidade de atrair e manter pessoas, bem como de garantir melhoria continua da instituição com base no desenvolvimento profissional dos seus empregados;

Considerando, assim, durante dois anos de vigência do atual PCCS, surgiu a necessidade de rever e atualizar não só a Tabela Salarial, mas também a estrutura de cargos e carreiras e os mecanismo de efetivação do plano, tais como avaliação de desempenho, a progressão funcional e a capacitação de competências,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Comissão Especial composta pelos seguintes membros: Diretor Administrativo, Palmira Antônia Alves Cruz de Oliveira, 1° Diretor Financeiro João Vieira de Sousa Filho, Superintendente Janaina Vasconcelos CUnha e os funcionários Francisco Raimundo Reis, Luzia Maria Camelo de Lima, Ednelza Seixas Pereira e Geovanni Cavalcante Fontenele, para sob a coordenação do Funcionária Geovani Cavalcante Fontenele, revisar e consolidar os normativos de pessoas referente a cargos, carreiras e salários e estabelecer uma política de remuneração alinhada aos recursos financeiros da instituição.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 1/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 23/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Artigo 2° - Estabelecer o prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para efetivação das medidas propostas no artigo anterior, com regras coerentes e fundamentadas.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se

Rio Branco, 19 de março de 2018

Carminda L. S. Pinheiro

Engª. Agrª. CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO
Presidente do Crea-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 1/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 23/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E CONSOLIDAR OS NORMATIVOS DE PESSOAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 10h, reuniram-se os membros da Comissão Especial para revisar e consolidar o PCCS, Geovanni Cavalcante Fontenele (Coordenador), Janaína Vasconcelos Cunha, Francisco Raimundo Reis e Luzia Maria Camelo de Lima, ausente os membros Palmira Antônia Alves da Cruz Oliveira, João Vieira Filho e Ednelza Seixas Pereira, esta última em gozo de férias.

Com a palavra, o Coordenador da Comissão esclareceu que precisava se inteirar de como proceder em relação à revisão e consolidação dos atos, a forma de criá-los, pois não recebeu qualquer orientação da gestão a respeito, quando de sua nomeação para a coordenação da comissão. Todavia, tratou-se sobre a criação do Departamento de Recursos Humanos, sendo este de interesse da Presidência em tratativas com alguns servidores, para cuidar exclusivamente de assuntos relativos à pessoal. Questionado sobre a saúde financeira do Conselho, o membro Francisco Raimundo Reis afirmou que é necessário contabilizar o patrimônio desnecessário e leiloá-lo, como forma de angariar algum recurso. Citou ainda que deve haver ações conjuntas dos setores, principalmente o de fiscalização alinhado ás Câmaras, bem como ter maior controle dos parcelamentos de débito pela PROJUR. Sobre a viabilidade de melhoria dos salários dos servidores, efetivando-se direitos já previstos e outros a serem sugeridos, vislumbrou-se o pedido de recuperação financeira ao CONFEA ou, não o querendo fazer a Presidência, sugeriu-se a redução dos supersalários dos cargos de Superintendente e Procurador Jurídico para o importe de R$ 4.400,00, com o fim de reduzir despesas. Cogitou-se, ainda, o corte de despesas discricionárias, como a exoneração do cargo de Superintendente, no afã de diminuir a despesa para não ser necessário recorrer à recuperação financeira para efetivação de direitos dos funcionários. Os presentes foram incitados a trazer, em reunião a ser marcada, sugestões dos atos normativos regulamentares dos direitos já previstos no PCCS e sugestões de revisão do plano para incluir novos benefícios. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11h. E eu, Geovanni C. Fontenele lavrei a presente ata que segue por mim assinada e todos os presentes.

Geovanni Cavalcante Fontenele
(Coordenador)

Janaína Vasconcelos Cunha

Francisco Raimundo Reis

Luzia Maria Camelo de Lima

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 2/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

PRIMEIRA (1ª) REUNIÃO DA COMISSAO ESPECIAL PARA REVISAR E CONSOLIDAR OS NORMATIVOS DE PESSOAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 036/CREA/2018

COMPONENTES
GEOVANNI CAVALCANTE FONTENELE - Coordenador
ASS.:
PALMIRA ANTONIO ALVES DA CRUZ OLIVEIRA - Diretor Administrativo
ASS.:
JOÃO VIEIRA FILHO - Diretor Financeiro
ASS.:
JANAINA VASCONCELOS CUNHA - Superintendente
ASS.:
FRANCISCO RAIMUNDO REIS
ASS.:
EDNELZA SEIXAS PEREIRA
ASS.: (Férias)
LUZIA MARIA CAMELO DE LIMA
ASS.:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 2/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E CONSOLIDAR OS NORMATIVOS DE PESSOAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 11h20min, reuniram-se os membros da Comissão Especial para revisar e consolidar o PCCS, Geovanni Cavalcante Fontenele (Coordenador), Isabela A. Fernandes, Francisco Raimundo Reis, Luzia Maria Camelo de Lima e Palmira Antônia Alves da Cruz Oliveira, ausentes os membros João Vieira Filho e Ednelza Seixas Pereira, esta última em gozo de férias.

Com a palavra, o Coordenador da Comissão apresentou proposta referente a (1) promoção funcional – biênio; (2) reajuste da tabela de salários; e (3) criação do Departamento de Recursos Humanos. O membro Isabela A. Fernandes questionou a instrumentalização da formação da Comissão por meio de processo administrativo, e sobre a criação do Departamento de RH consignou que não há como criar um departamento sem que haja funcionários que subordinem-se a um gerente, ou seja, a criação de um Departamento pressupõe a existência de um gerente e os respectivos funcionários. A membro Luzia Camelo sugeriu que gerentes e chefes tenham o mesmo valor de salário, sugeriu Assessoria de Gabinete com salário de níveis 1 e 2, de R$ 800,00 e 1.200,00, respectivamente. O membro Isabela A. Fernandes sugeriu suspender a votação das propostas para antes, enviar memorando ao Departamento Financeiro para que apresente cálculo de impacto financeiro dos atos e, ao final, ser encaminhado relatório com as propostas para a Diretoria para deliberação. Sugeriu-se, ainda, memorando a ser encaminhado ao T. I. sobre inadimplência de pessoa física e jurídica para fins de perspectiva de crédito (2013-2017, separada por ano). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12h. E eu, Geovanni C. Fontenele lavrei a presente ata que segue por mim assinada e todos os presentes.

Palmira Antônia Alves da Cruz Oliveira

Geovanni Cavalcante Fontenele
(Coordenador)

Francisco Raimundo Reis

Isabela A. Fernandes

Luzia Maria Camelo de Lima

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 3/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

SEGUNDA (2ª) REUNIÃO DA COMISSAO ESPECIAL PARA REVISAR E CONSOLIDAR OS NORMATIVOS DE PESSOAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 036/CREA/2018

COMPONENTES
GEOVANNI CAVALCANTE FONTENELE - Coordenador
ASS.:
PALMIRA ANTONIO ALVES DA CRUZ OLIVEIRA - Diretor Administrativo
ASS:
JOÃO VIEIRA FILHO - Diretor Financeiro
ASS.:
JANAINA VASCONCELOS CUNHA - Superintendente
ASS.:
FRANCISCO RAIMUNDO REIS
ASS.:
EDNELZA SEIXAS PEREIRA
ASS.:
LUZIA MARIA CAMELO DE LIMA
ASS.:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 3/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

PORTARIA Nº 045/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Altera a Portaria nº 036/2018, que criou a Comissão Especial para revisar e consolidar os normativos de pessoas referente a cargos, carreiras e salários e estabelecer uma política de remuneração alinhada aos recursos financeiros da instituição

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - Crea-Ac, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do art. 95 do Regimento Interno do Crea-AC;

Considerando o Memorando nº 010/2118, da Superintendente do Crea-AC, Srª JANAINA VASCONCELOS CUNHA, pelo qual solicita sua substituição da Comissão Especial para revisar e consolidar os normativos do Plano de Cargos, Carreiras e Salário do pessoal do Crea-AC, criada através da Portaria nº 036/2018;

Considerando a Decisão Nº DIR-051/2018 da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC, em sua 267ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de março de 2018, que aprovou o nome da Procuradora Jurídica Isabela A. Fernandes da Silva, para compor a Comissão Especial para revisar e consolidar os normativos do Plano de Cargos, Carreiras e Salário do pessoal do Crea-AC.

R E S O L V E

Art. 1º - A composição da Comissão Especial revisar e consolidar os normativos de pessoas referente a cargos, carreiras e salários e estabelecer uma política de remuneração alinhada aos recursos financeiros da instituição, será composta pelos seguintes membros: Diretor Administrativo, Palmira Antônia Alves Cruz de Oliveira, 1º Diretor Financeiro João Vieira de Sousa Filho, os funcionários Francisco Raimundo Reis, Luzia Maria Camelo de Lima, Ednelza Seixas Pereira e Geovanni Cavalcante Fontenele e a Procuradora Juridica Isabela A. Fernandes da Silva, para sob a coordenação do Funcionária Geovani Cavalcante Fontenele, revisar e consolidar os normativos de pessoas referente a cargos, carreiras e salários e estabelecer uma política de remuneração alinhada aos recursos financeiros da instituição.

Art. 2º - Providencia para que os demais integrantes da Comissão tomem ciência.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Rio Branco, 10 de abril de 2018

Carminda Luzia Silva Pinheiro

Engª. Agrª. Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente do Crea-AC

Rua Isaura Parente, n.º 3.085 - B. Estação Experimental - CEP: 69.908-912 - Rio Branco-AC
Fone: (68) 3214-7550 - Fax (68) 3226-7294

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 4/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃO original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 19875501/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 5/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

PLANILHA DOS CUSTOS LEVANTADOS EM RELAÇÃO À CRIAÇÃO DA PROMOÇÃO BIENAL , REFERENTE AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CONSELHO DECIDIDO POR OCASIÃO DA 2ª. REUNIÃO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 036/2018/GAB,19/03/2018

NOMES	SALÁRIOS MARÇO R$	PROMOÇÃO 6%	ACUMULADO JANEIRO/ABRIL R$	PROMOÇÃO SETEMBRO 6%	OBS.
BANEDITA M. [illegible] S. LIMA	3.182,42	190,94	763,76		
EDNEZA [illegible]	4.018,23	241,09	973,36		
EMERSON [illegible]	1.883,93	113,03	452,12		
FRAILLEY A. DOS REIS	1.996,96	119,81	479,24		
JERRY NERI DA SILVA	2.116,78	127,00	508,02		
LUIZ DE LIMA AZEVEDO	2.521,24	211,27	845,09		
LUZIA M.CAMELO DE LIMA	6.788,80	407,32	1.629,32		
FRANCISCO R REIS	6.788,80	407,32	1.629,32		
MARIA ANTONIA	1.996,96	119,81	479,24		
MARIA ARRUDA	1.883,93	113,03	452,13		
MIGUEL ANGEL DA S. VELASQUEZ	1.492,25	89,53	358,13		
PAMYLA T. TAVARES DO NASCIMENTO	1.996,96	119,81	479,24		
RANIERI N. DE ALBUQUERQUE	2.672,39	160,34	641,37		
SARA RODRIGUES BRAGA	1.492,25	89,53	358,13		
UYARA LIMA BRAGA	1.492,25	89,53	358,13		
WELITON RIBERIO DE ANDRADE	1.996,96	119,81	479,26		
ADRIANA SARAIVA DA SILVA	2.243,79				

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 19875502018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 5/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

ALDENICE SANTOS DE L. SOUZA	2.521,12				
BRUNA EMELLY F. FRANÇA	2.521,12				
ISABELA A. FERNANDES	6.404,53				
JANAINA V CUNHA	6.404,53				
MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA	2.521,12				
VALCILENA MARIA S. SANTOS	2.521,12			70,92	
FRANCISCO CÉLIS	1.182,00				
GEOVANNI C. CALVACANTE FONTENELE	2.378,42				
HENGEL O. DOS SANTOS	1.182,00			70,92	
JHON CRISMA G.SOUZA	1.182,00				
JOSIEL COSMO L. MAIA	1.664,89			70,92	
VANESSA LUANA ALVES DE ASSIS	1.182,00			142,70	
MARCELO FERREIRA PESSOA	2.378,42			355,46	
SUB TOTAL	80,608,22	2.719,17	10.885,76		
GRATIFICAÇÕES	7.200,00				
SUB TOTAL	**87,808,22**	**2.719,17**	**10.885,76**	**355,46**	
ENCARGOS SOCIAIS					
INSS	18.439,72	571,02	2.286,00	74,64	
FGTS	7.024,65	217,53	870,86	28,43	
PIS	878,08	27,19	108,85	3,55	
TOTAL	**114.150,67**	**3.534,91**	**14.151,47**	**462,08**	

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃO original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 19875502018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 5/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

COMPORTAMENTO DAS FOLHAS APÓS A APROVAÇÃO DAS PROMOÇÕES:

1º PASSO:

Folha de abril.....R$. 114.150,67

promoção de 6% a partir de abril incluindo os encargos..... R$. 3.534,91

TOTAL.....R$.117.685,58

Incremento de 3,09%

2º PASSO:

Folha de abril.....R$.114.150,67

promoção acumulada retroativo a janeiro, incluindo os encargos.....R$. 14.151,47

TOTAL.....R$.128.302,14

Incremento de 12,39%

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃO original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 19875502018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 5/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

3º PASSO

A partir de setembro/2018.

A folha de abril.....R$.114.150,67

Promoções a partir de abril incluindo os encargos.....R$. 3.534,91

Promoções de setembro, incluindo os encargos.....R$. 462,08

TOTAL.....R$.118.147,66

Incremento de 3,5%

GASTOS COM PESSOAL, PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO/2018:

1º).Tomando-se base o salário de janeiro que foi de R$. 114,150,67, até março totalizou.....R$. 342.452,01

Promoção de 6% proposta, a partir de abril folha de abril.....R$. 117.685,58

De maio a agosto, R$. 117.685,58, quatro meses,.....R$. 470.742,32

Com as promoções de setembro a folha passa para,R$.118.147,66X5.....R$. 590.938,30

TOTAL ..... **R$.1.521.548,21**

Incremento de 2,53% no ano.

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃO original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 19875502018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 5/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

2º). Gastos com pessoal de janeiro a março/2018, ...R$. 342,452,01

Promoções retroativas a janeiro/2018, a folha de abril será de:.....R$. 128.302,14

De maio a agosto, folha de R$. 117.685,58X4.....R$. 470.742,32

De setembro/dezembro/13º salário, com a promoção de 6% sobre os salários de aniversario em agosto a folha passará para R$. 118.147,66X5.....R$.590.732,30

TOTAL.....**R$.1.532.228,77**

Incremento de 3,25% no ano.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

Memo. nº 1/2018/ComissãoPCCS

Rio Branco/AC, 13 de abril de 2018.

De: Comissão Especial para revisão e consolidação do PCCS

Para: Departamento Financeiro/Contábil

Considerando a necessidade de construir um justificativa para corroborar a aprovação, pela Diretoria, dos atos regulamentares do PCCS por esta Comissão, bem como entender a evolução salarial de alguns cargos com base na análise do plano anterior e o atual, SOLICITO de Vossa Senhoria **memória de cálculo informando** (1) quantos por cento representa, atualmente, o salário da Procuradoria e da Superintendência na despesa com pessoal; (2) o percentual de aumento na folha (despesa com pessoal) com a majoração salarial que ocorreu em ambos os cargos quando da mudança do PCCS; e (3) em quantos por cento (%) aumentou-se o salário de cada cargo (Superintendente e Procuradora) com o novo plano.

Sem mais para o momento,

Votos de estima.

Recebido
Em: 13 / 04 / 2018
Às 09 h 01 min.

Geovanni Cavalcante Fontenele
Coordenador da Comissão Especial para revisão e consolidação do PCCS
Portaria nº 036/2018, alterada pela nº 045/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 6/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
FEDERAL

Memo. nº 04/2018/Departamento Financeiro/Contábil.

Rio Branco/AC, 16 de abril de 2018

Do: Departamento Financeiro/Contábil

Para: Comissão Especial para a revisão e consolidação do PCCS

Em atenção à solicitação dessa Comissão, temos a informar o seguinte: (1), em análises às folhas de pagamentos referente aos meses de janeiro a março de 2018, constatamos um gastos médio mensal de **R$.119.800,40**

(cento dezenove mil, oitocentos reais e quarenta centavos),incluindo os Encargos Sociais e Trabalhista.

A soma dos salários do cargo de Superintendência e Procuradoria Jurídica , totaliza, **R$.16.651,86** (dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta e um real e oitenta e seis centavos),mensal, incluindo os Encargos Sociais/trabalhista, portanto o percentual destes gastos em relação a folha de pagamento, corresponde a **13,90%,** dos gastos total com pessoal.

(2) O percentual de aumento na folha de pagamento com pessoal, com a aprovação do novo Plano de Cargos e Salários em relação a esses cargos, foi de 50%, conforme demonstramos a seguir:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 7/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Plano Anterior.

- Salário da Superintendência	R$, 4.674,70
- Salário da PROJUR	R$.3.815,95
SUB-TOTAL	**R$.8.490,65**
Encargos:	
INSS	R$. 1.783,03
FGTS	R$. 679,25
PIS	R$. 84,91
TOTAL	**R$.11.027,84**

Com a implantação do novo PCCS:

-Salário da Superintendência,	R$. 6.404,53
-Salário da PROJUR	R$. 6.404,53
Sub-Total	**R$.12.809,06**
Encargos Sociais	R$. 3.842,80
TOTAL	**R$.16.651,86**
No plano anterior	**R$.11.027,84**
Novo plano	**R$.16.651,86**
Aumento de	**50,99 %**
(3) O aumento do cargo Sup.	R$. 1.729,83
equivalente a	**37,00%**
O aumento do cargo pro.	R$. 2.588,58
Equivalente a	**67,83%.**

Atenciosamente,

Francisco Raimundo Reis
Contad[illegible] do CREA/AC
CREA - AC - 000045/O-0

Marilene Fernandes de Oliveira
Gerente Depto Financeiro
CREA - AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 7/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PORTARIA Nº 049, DE 23 DE ABRIL DE 2018

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – Crea-Ac, considerando o disposto no Inciso III do art. 95, do Regimento Interno do Crea-Ac, em vigor;

Considerando que o prazo dos efeitos da Portaria nº 036/2018, que nomeou a Comissão Especial para revisar e consolidar os normativos de pessoas referente a cargos, carreiras e salários, expirou em 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo por mais trinta (30) dias, contados a partir da assinatura desta Portaria, para que a Comissão Especial para conclusão das medidas propostas na Portaria nº 036, de 19 de março de 2018, com regras coerentes e fundamentadas.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se

Rio Branco, 23 de abril de 2018

Carminda Luzia Silva Pinheiro

Engª. Agrª. CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO
Presidente do Crea-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 8/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

SUGESTÃO DE ATOS REGULAMENTARES E REVISIONAIS DO PCCS

Processo Administrativo nº.:	1987550/2018
Sugestões do Membro:	Geovanni Cavalcante Fontenele (Coordenador)
Assunto:	Sugestão de mudanças no PCCS
Objetivo:	Facilitar a discussão das propostas em reunião

I - JUSTIFICATIVA GERAL E PONTOS DE QUESTIONAMENTO

Prima facie, tenho plena ciência do comprometimento de todos os membros desta Comissão, bem como da Diretoria/Gestão com a situação dos funcionários deste r. Conselho, no sentido de não medir esforços para promover a dignidade do trabalhador.

Em *segundo lugar*, cumpre debruçar-nos sobre a função da Comissão Especial, que foi instituída com o fim de revisar e consolidar os atos regulamentares do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do CREA/AC.

Nos termos da Portaria nº 36, de 19 de março de 2018, a função da Comissão é **revisar e consolidar os atos normativos**, ou seja, trata-se de **função estritamente legislativa**.

Sendo assim, compete à comissão criar os atos regulamentares e sugerir mudanças no PCCS, não competindo à Comissão determinar estudo de impacto financeiro sobre as propostas a serem encaminhadas à Diretoria.

Isso porque, os atos só terão validade se forem aprovados pela Diretoria e publicados por meio de portaria da Presidência, **cabendo à primeira, enquanto órgão apreciador das sugestões dos atos consolidativos e revisionais, solicitar ao Departamento Financeiro/Contábil o referido estudo** para, assim, aprovar ou não as sugestões.

Tal entendimento é lógico: ora, a Gestão é ciente da saúde financeira do CREA. Sendo assim, na hipótese de não haver orçamento para revisar o

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PCCS, para que foi criada a Comissão? (Exceto a promoção funcional, que é direito previsto e o ato tem que ser aprovado independente de haver orçamento).

A resposta só reforça a ideia de que a competência da Comissão é puramente legislativa.

O PCCS, datado de 30.07.2015, é claro ao prescrever que ato regulamentar superveniente irá estabelecer as regras em relação à promoção (ou "mudança de letra"), ou seja, **havendo ou não orçamento pra tanto, o ato precisa ser aprovado**, pois não há parâmetro legal para aplicação do biênio (6%) ao salário dos servidores, tratando-se **a previsão do PCCS de norma de eficácia limitada, ou seja, o direito já existe, mas depende da existência de outra norma regulamentar para efetivação desse direito**.

Sendo assim, considerando que a promoção funcional de 6% já é um direito garantido, expressamente previsto, o ato regulamentar desse direito independe de estudo de impacto financeiro sobre a viabilidade ou não de sua aplicação, não podendo ser negado mediante justificativa de ausência de recursos.

Como asseverado alhures, o plano data de 30.07.2015, sendo que até a presente data não foi criado o ato regulamentar para efetivação do direito à promoção funcional que deveria ocorrer 24 (vinte e quatro meses) após a vigência do plano. Sendo assim, insta observar que mantendo-se a Presidência em omissão em relação à criação do referido tal conduta pode ser atacada via mandado de injunção, sendo indiferente ao Judiciário se há orçamento ou não para efetivação do direito, pois, como asseverado alhures, **o direito à promoção já existe, o que falta é o ato que o regulamente.**

Sendo assim, a falta de recursos não pode ser justificativa para aprovação de um ato que regulamentará direito já existente no PCCS, o que desobriga a Comissão de solicitar estudo de ordem financeira.

Na primeira reunião realizada pela Comissão, em 26.03.2018, o membro Francisco Raimundo Reis (Setor Financeiro) foi questionado pelo Coordenador da Comissão se **(1) para aprovação do novo PCCS foi realizado estudo de impacto financeiro** ou **(2) se o Conselho de programou financeiramente para aplicação do direito previsto (promoção de 6%)**, respondendo o mesmo a ambas as perguntas que **não**.

Ou seja, conclui-se que foi criado um plano sem qualquer planejamento prospectivo de sua efetivação ao se atingir o primeiro biênio previsto.

Na segunda reunião, realizada em 06.04.2018, já com nova composição, três atos normativos foram propostos pelo Coordenador, referentes à promoção funcional (biênio de 6%), reajuste da tabela salarial e criação do Departamento de RH.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

No entanto, o membro Isabela A. Fernandes (Procuradora do CREA/AC) sugeriu que fosse realizado estudo de impacto financeiro pelo Departamento competente para verificar a possibilidade de aplicação do biênio, bem como sobre a criação do Departamento de RH, asseverou que a criação de um Departamento depende da existência de funcionários que estejam sob a gerência de alguém.

Sob o primeiro ponto suscitado pelo membro supracitado, embora não seja atribuição da Comissão calcular impacto financeiro da aplicação de um direito já previsto em ato normativo (PCCS), o estudo foi realizado pelo Departamento competente onde, com a aplicação do retroativo de janeiro até abril (mês parâmetro do estudo), o aumento na folha seria de apenas 12,39% na folha de pagamento do mês de abril.

Isso porque, é cediço que nem todos os funcionários possuem dois anos (biênio) de efetivo exercício contando-se da instituição do novo PCCS até janeiro desse ano, de forma que estes só terão direito à promoção no aniversário de dois anos do contrato.

Segundo a planilha do Departamento Financeiro (já anexado aos autos), o incremento anual será de apenas **3,25% a.a.**, implantando-se de imediato o direito à promoção de 6% previsto no PCCS juntamente com o retroativo a partir de janeiro de 2018.

Sob a segunda afirmação do membro em questão de que a criação de um Departamento depende da existência de servidores que se submetam a chefia de um gerente, trata-se de argumento sem lógica fática ou jurídica, isso porque, o Departamento de Projetos é composto única e exclusivamente por sua gerente, não havendo qualquer servidor sob a supervisão da mesma, o que, por si só, faz cair por terra a arguição de que para se criar Departamento é necessário ter funcionários além do gerente.

Na primeira reunião foi questionado sobre os altos salários de alguns cargos no Conselho, a exemplo dos cargos de **Procurador e Superintendente**, onde, de acordo com levantamento feito pela Contabilidade, só estes dois cargos **representam 13,90% dos gastos com pessoal**.

Com o novo PCCS, o aumento na folha de pagamento foi de 50% em relação a ambos os cargos, pois no plano anterior recebiam R$ 4.674,95 (Superintendente) e R$ 3.815,95 (Procurador), saltando para **R$ 6.404,43**, havendo, assim, **aumento de 37% no salário do cargo de Superintendente e de 67,83% no cargo de Procurador**.

Ora, se não houve qualquer preocupação com questões orçamentárias quando do aumento do salário dos cargos supracitados (Superintendente e Procurador), é incompreensível que agora, para conferir o que é de direito aos funcionários, imponha-se tal cautela.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Analisando a tabela de salários (Anexo I) do PCCS, verifica-se que no plano anterior, o salário de Superintendente estava entre os níveis 24 e 25, e o de Procurador, entre os níveis 21 e 22.

Com o novo plano, **o salário de Superintendente saltou 5 (cinco) níveis**, e **o de Procurador, 8 (oito)**, sem qualquer justificativa para tanto; frise-se, sem que se tenha realizado estudo de impacto/viabilidade financeira para aumento dos referidos salários.

Do ponto de vista do princípio constitucional da igualdade é necessário determinar o elemento diferencial entre os funcionários e os cargos de Superintendente e Procurador a justificar o tratamento desigual, pois não houve critério diferenciador para o imenso salto salarial em detrimento dos salários dos demais funcionários.

Cumpre observar que o salário de ambos os cargos retromencionados são quase o triplo do salário dos cargos de nível superior, inexistindo parâmetro que justifique o aumento *per saltum* de 5 e 8 níveis que a Gestão concedeu aos mesmos.

Em diversas ocasiões, principalmente nas reuniões com os funcionários (a exemplo do treinamento aos funcionários e conselheiros havido nos dias 1º e 2.03.2018), a gestão sempre apregoa que há muito trabalho para poucos funcionários, o que por si só, torna **inconcebível a contratação de pessoa para cargo de Superintendente**.

Ora, considerando a estrutura do Conselho, que é tão pequena, com poucos funcionários, não há necessidade do preenchimento do cargo de Superintendente, pois cada gerente é ciente de suas responsabilidades e o Conselho funcionou perfeitamente bem no início de 2018 sem o preenchimento do cargo.

Vale ressaltar, ainda, que os gerentes têm acesso direto à Presidência, não necessitando de intermediários, situação essa que seria necessário caso o conselho tivesse uma estrutura como a do CRE/SP, por exemplo, onde a verticalização é necessária, dado o grande número de funcionários, o que nem de longe é o caso do nosso Conselho.

Ademais, na ausência da Presidente, assume o Vice-Presidente e, ainda, os demais membros da Diretoria de acordo com a ordem de hierarquia, o que torna mais descabido ainda – em um Conselho tão pequeno – o preenchimento do cargo de Superintendente.

Ora, enfrentamos problemas por insuficiência de funcionários para diversas funções: produção de pré-relatos para o Plenário, assessoria jurídica direta à fiscalização e às comissões de licitação, assessor técnico (Engenheiros) para o setor de CAT e ART, como há em todos os outros CREAs (que atualmente é feito por funcionários com formação de nível médio), dentre outros.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Sendo assim, é inconcebível a gestão se preocupar com estudo de viabilidade de aplicação de direitos já garantidos aos funcionários quando efetiva **despesa discricionária**, como é o cargo de Superintendente, malgrado outros setores do Conselho carecerem de funcionários com qualificação específica.

Nesse mesmo diapasão, verifica-se ainda mais contraditório o fato da nova gerência de fiscalização ter sido preenchida por pessoa de fora do Conselho, quando se poderia conferir a gratificação a um funcionário do quadro, **reduzindo gastos com a despesa de pessoal**.

O preenchimento dos cargos de Superintendente, que na visão deste membro é desnecessário, e o de gerente de fiscalização por pessoa estranho ao quadro de funcionários, apenas onerou ainda mais a folha de pagamento com pessoal.

Agindo a gestão dessa forma, a única leitura possível da situação é que s**e há dinheiro para despesas discricionárias, visivelmente dispensáveis, há dinheiro para promover o mínimo de dignidade aos servidores desta Regional.**

Em último caso, não havendo orçamento a cobrir o direito que já é garantido aos funcionários no PCCS, nada impede à gestão suscitar o **procedimento de recuperação financeira ao CONFEA**, medida esta prevista na legislação do Conselho.

É de conhecimento de todos que a medida já foi efetivada uma vez, para garantir o recebimento dos proventos dos funcionários.

Ora, se houve possibilidade de aumentar em 5 e 8 níveis os salários de dois cargos sem preocupação com questões orçamentárias, caso não haja orçamento para garantir o que já é de direito dos servidores, **não será demérito da gestão reconhecer a insuficiência de recursos e recorrer ao CONFEA.**

Basta ponderar o que é mais importante: manter a situação salarial precária dos funcionários, transparecendo ao Conselho Federal que a situação funcional do CREA/AC está satisfatória (o que está distante da realidade), ou suscitar ajuda do CONFEA para promover mais dignidade aos salários dos funcionários.

Sobre eventual ultrapassagem dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF com despesa de pessoal, é assente a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ que quando se trata de garantir a efetivação de direitos subjetivos dos servidores, o referido limite não pode ser utilizado como justificativa, senão vejamos:

> "A jurisprudência deste Tribunal Superior proclama que os limites previstos nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange às despesas com pessoal do ente público, não podem

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

> servir de justificativa para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor público, como é o recebimento de vantagens asseguradas por lei, tampouco essas restrições incidem quando as despesas decorram de decisões judiciais (art. 19, § 1°, IV, da LC 101/2000)' (STF - ARE: 708489 DF, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 11/12/2013, Data de Publicação: De-250 DIVULG 17/12/2013 PUBLIC 18/12/2013)".

Sendo assim, a inexistência de orçamento para efetivar a promoção de 6% previsto no PCCS não é justificativa para não aprovação do ato regulamentar sugerido, tampouco pode ser justificativa para não implementação imediata do referido direito, **sob pena de manter-se, a Gestão, em omissão de quase 3 (três) anos.**

As razões expostas acima servem ainda como justificativa dos atos os quais sugiro a esta Comissão, sem prejuízo da justificativa específica a cada um dos atos, conforme se verá a seguir.

II – SUGESTÃO DOS ATOS REGULAMENTARES E PROPOSTAS REVISIONAIS DO PCCS:

Assunto: PROMOÇÃO FUNCIONAL OU "MUDANÇA DE LETRA"

Justificativa específica: remeto à justificativa geral no que se refere à previsão expressa no PCCS do direito à promoção de 6%, restando apenas o ato regulamentar para efetivação do direito.

Sugestão:

PROMOÇÃO BIÊNIO DE 6% (ou "MUDANÇA DE LETRA")
Aplicar o percentual de 6% (seis por cento) previsto no ATO NORMATIVO 03/2015, imediata e retroativamente a contar de janeiro de 2018, na folha de pagamento subsequente à publicação da Portaria, aos servidores efetivos que completaram o biênio a contar da data do plano.
Aos servidores egressos nesta Regional após a edição do ATO NORMATIVO 03/2015, será aplicado o percentual previsto no artigo anterior ao completar o biênio no aniversário de contrato, aplicando-se automaticamente independentemente de autorização da autoridade ordenadora de despesa.
O cumprimento dos artigos anteriores, no que se refere à aplicação do biênio objeto deste ato independe de autorização da autoridade superior ou

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

ordenadora de despesa, considerando o efeito automático da aplicação das regras do ATO NORMATIVO 03/2015 a partir da publicação do presente ato regulamentar.

Assunto: REAJUSTE DA TABELA SALARIAL

Justificativa específica: hodiernamente, o salário do nível médio previsto na tabela salarial do PCCS (Anexo I) é de R$ 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais). Considerando a progressão que vem tendo o salário mínimo, o valor do mesmo em 2018, de R$ 954,00, vai para R$1.002,00 aproximadamente, em 2019. Ora, considerando os reajustes aplicados ano a ano, em menos de 4 anos o valor do salário mínimo ultrapassará o salário do primeiro nível do CREA/AC, tornando o salário dos funcionários mais defasado ainda. O reajuste da tabela é, ainda, uma forma de manter o poder aquisitivo da moeda (salário) dos servidores em relação à inflação. Se essa ferramenta não for utilizada, o salário perde **mês a mês** seu poder, não refletindo o cenário econômico atual.

Outro problema grave encontrado na ausência de reajuste da tabela de salários é o fato de que os salários do Conselho tornam-se a cada ano menos competitivos. Prova disso são os inúmeros pedidos de exoneração de vários servidores que foram aprovados em processos seletivos em outros órgãos, inclusive municipais, o que demonstra que nem com a municipalidade os salários do Conselho são competitivos.

A ausência de reajuste da tabela em epígrafe e a grande evasão de funcionários trazem diversos prejuízos ao Conselho, isso porque a grande rotatividade causa retardamento na prestação do serviço público na medida em que demanda-se muito tempo para ensinar os trâmites e serviços aos funcionários novos, obstaculizando a **continuidade do serviço público,** que se vê obrigado a reduzir sua marcha para **treinar novos servidores**. Em suma: os salários são muito baixos, sem correção, sem qualquer condição de competir com os salários oferecidos nos órgão municipais, quiçá estaduais e federais. Frise-se, o CREA é uma autarquia federal.

Outro argumento que fortalece a necessidade emergencial de reajuste da tabela é a defasagem do salário dos funcionários do CREA em relação a outros Conselhos. Exemplo disso é o **recém criado** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, que por meio de sua Portaria Normativa nº 61 (em anexo), onde o menor salário para nível médio é de R$ 4.280,61, e para nível superior, R$ 8.517,51. Frise-se, **os menores salários!**

Outro fato que reclama urgente reajuste da tabela é o seguinte: se o CREA realizar concurso público em 5 anos, por exemplo, o salário de nível médio continuará R$ 1.182,00, ocasião em que o salário mínimo terá, sem sombra de dúvidas, ultrapassado em muito esse valor, o que implicará em total desinteresse em que pessoas bem qualificadas se submetam ao processo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

seletivo, pois os egressos sempre entrarão no nível um, tendo que aguardar o lapso de dois anos para subirem de nível.

Por fim, cumpre destacar que desde que foi editado o novo PCCS, a tabela (Anexo I) **nunca foi reajustada**, ou seja, **os funcionários acumulam anos de defasagem salarial**, devendo a Diretoria, caso este ato seja aprovado, reajustá-la em percentual a considerar, no mínimo, a data do plano e os índices inflacionários, para compensar todo o decurso de tempo em que os salários estão estagnados.

Sugestão:

REAJUSTE DA TABELA SALARIAL
Aplicar o reajuste anual da tabela, em percentual a ser definido pela Diretoria, que não poderá ser abaixo do percentual do biênio previsto no ATO NORMATIVO 03/2015 em relação à promoção funcional.
O reajuste deverá ser efetivado até o último dia útil do mês de maio de cada ano, a começar do exercício 2018, devendo considerar os índices inflacionários para manter o valor do salário de acordo com as mudanças econômicas.
O cumprimento do reajuste deliberado por decisão da Diretoria independe de autorização da autoridade superior ou ordenadora de despesa, considerando o efeito automático da aplicação das regras do ATO NORMATIVO 03/2015 a partir da produção dos efeitos do presente ato regulamentar.

Assunto: CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Justificativa específica: como se sabe, o Departamento Administrativo abrange um a infinidade de atribuições que acabam por conferir pouca celeridade na prestação do serviço. Hoje, o referido Departamento acumula todos os serviços relacionados à **pessoal** e **gestão de patrimônio**, conforme se pode verificar no ato normativo que institui o planejamento estratégico atualmente vigente.

Como asseverado na justificativa geral, a ausência de funcionários para se subordinarem a gerência do referido Departamento não prospera, isso porque o Departamento de Planejamento e Projetos é composto apenas pela gerente, o que reforça a viabilidade e necessidade urgente da criação do Departamento de RH.

Nesse caso, a alteração deverá ocorrer diretamente no corpo do plano, para fazer constar o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, suas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

atribuições, alterando-se, ainda, o Anexo III, referente a tabela salarial dos cargos de livre provimento.

Sugestão:

CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Criar o Departamento de Recursos Humanos – RH, nomeando-se servidor para o cargo de Gerência, em iguais condições às demais, remunerando-se por meio da gratificação atualmente prevista na tabela do ATO NORMATIVO 03/2015.
As atividades abrangidas pelo Departamento supracitado são: I - Cordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a administração de pessoal no CREA-AC. II - organizar, controlar e executar as atividades relativas a: a) admissão de pessoal; b) administração de estagiários e menores aprendizes; c) jornada de trabalho; d) folha de pagamento; e) encargos e retenções sobre a folha de pagamento; e benefícios; f) executar as atividades referentes à alocação e movimentação de pessoal e ao encerramento de contrato de trabalho; g) representar o Crea-AC nas negociações coletivas, nas assembléias sindicais e nas audiências junto ao Ministério do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho e Tribunais, sempre que solicitado; h) divulgar e fazer cumprir os normativos de administração de pessoal, o Acordo Coletivo de Trabalho e a legislação pertinente; i) proteger a informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso; e registrar a aplicação de sanções disciplinares determinadas pela autoridade competente
Mantêm-se as atividades remanescentes que atualmente são desenvolvidas pelo Departamento Administrativo, com especificidade em conduzir as atividades inerentes à gestão de produtos, bens de consumo e bens patrimoniais e à manutenção predial: I - coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a gestão da informação e

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

da documentação e dos recursos materiais, patrimoniais e logísticos do Crea-AC;

II - coordenar as atividades relacionadas à gestão da informação e da documentação e dos recursos materiais, patrimoniais e logísticos, bem como à prestação de serviços necessários ao funcionamento do Crea-AC;

III - gerir as despesas com infraestrutura, identificando possíveis irregularidades e adotando as providências necessárias para sua regularização; e

IV - participar da formulação de políticas e diretrizes, bem como propor normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a gestão de produtos, bens de consumo e bens patrimoniais e a manutenção predial;

V - elaborar e manter atualizado plano periódico de suprimento, junto às unidades organizacionais, baseando-se na análise do histórico de consumo, no ponto de reposição de produtos e bens de consumo e na gestão de estoques;

VI - receber, conferir, classificar, armazenar, controlar e distribuir os produtos e bens de consumo, conforme o plano periódico de suprimento e a legislação vigente, no que couber;

VII - receber e conferir os bens patrimoniais, com o apoio da unidade competente;

VIII - classificar, registrar, cadastrar, escriturar, tombar, avaliar e controlar os bens patrimoniais;

IX - emitir termos de responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais entregues em desfavor dos beneficiários;

X - oficializar inutilização, destruição, extravio, alienação e comodato de bens patrimoniais do Crea-AC;

XI - fiscalizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais;

XII - providenciar o pagamento e gerir as despesas com tributos e encargos dos bens patrimoniais, no que couber;

XIII - elaborar anualmente o balanço físico-financeiro de produtos, bens de consumo e bens patrimoniais com as variações ocorridas;

XIV - providenciar seguro para os bens patrimoniais, no que couber;

XV - elaborar e manter atualizado plano de manutenção, bem como fiscalizar as ações nele previstas, com o objetivo de adequá-las às normas, ao emprego de novos materiais e às melhores práticas;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018. Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

XVI - coordenar, fiscalizar e aprovar a manutenção predial das instalações utilizadas pelo Crea-AC, inclusive as manutenções preventivas e corretivas de máquinas e equipamentos XVII - movimentar equipamentos, bem como alterar sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos; XVIII - empreender estudos e pesquisas relacionadas à melhoria da ocupação do espaço físico dos edifícios do Crea-AC; XIX - realizar, mediante autorização prévia, as modificações decorrentes de melhoria na ocupação do espaço físico dos edifícios do Crea-AC; XX - identificar causas de problemas e respectivas reincidências apresentados em instalações, equipamentos ou máquinas e propor medidas corretivas; XXI - guardar os documentos técnicos de projetos, manuais e especificações técnicas dos sistemas e componentes dos bens imóveis do Crea-AC; e XXII - avaliar a satisfação dos usuários quanto à qualidade dos produtos e bens adquiridos e serviços contratados, visando propor melhorias nas suas especificações e na fiscalização da prestação de serviços.
Inclua-se no ATO NORMATIVO 03/2015 (PCCS) e na tabela salarial de cargos de livre provimento/cargos em comissão o Departamento de Recursos Humanos – RH com os mesmos vencimentos que as demais gerências.

Assunto: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Justificativa específica: é sabido que o auxílio alimentação tem natureza jurídica indenizatória, ou seja, é um valor que não incidem impostos. O auxílio alimentação é uma forma de o empregador contribuir com a manutenção do empregado e sua família, promovendo dignidade ao trabalhador.

Como fundamento para instituição do auxílio alimentação, a gestão pode utilizar o Decreto nº 3.887/2001, que regulamenta o art. 22, da Lei 8.460/92 que, ao regulamentar o referido auxílio, estabelece que o mesmo será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Federal direta, **autárquica** e fundacional, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Ainda que se argumente sobre o tipo de autarquia abrangida pelo Decreto, deve-se lembrar que quando o legislador quer restringir um

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

direito, o faz expressamente, não sendo autorizado ao intérprete fazê-lo. Portanto, não é a melhor interpretação a de que os Conselhos, enquanto autarquias *sui generis,* estariam de fora da previsão do ato regulamentar em epígrafe.

Segundo estatística divulgada pelo DIEESE[1], em 07.02.2017, a cesta básica para aquele período em Rio Branco/AC, estava em torno de R$ 335,15, sendo este o valor usado como referência para a sugestão abaixo.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Valor: R$ 350,00

Assunto: ACRÉSCIMO DO NÍVEL 32 NA TABELA SALARIAL

Justificativa específica: justifica-se o acréscimo de nível na tabela salarial para valorizar os servidores mais antigos do Conselho, que não tem mais qualquer perspectiva de crescimento salarial por estarem no último nível atualmente existente (31).

Sugestão:

ACRÉSCIMO DO NÍVEL 32 NA TABELA SALARIAL
Inclusão do nível 32 na tabela salarial, com o salário no importe de R$ 7.196,13 (sete mil cento e noventa e seis reais e treze centavos), já atualizado no percentual de 6% (biênio) em relação ao nível anterior.

Assunto: INCLUSÃO DO CHEFE DE TRANSPORTES NO PCCS

Justificativa específica: justifica-se a inclusão do referido cargo no PCCS considerando que o mesmo foi instituído por meio de Decisão de Diretoria, devendo-se sanar a omissão no plano vigente.

Sugestão:

[1] http://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2017/02/rio-branco-registra-cesta-basica-mais-barata-do-pais-em-janeiro-diz-dieese.html

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

INCLUSÃO DO CHEFE DE TRANSPORTES NO PCCS
Incluir no PCCS o cargo de Chefe de Transportes, que atualmente não encontra previsão no referido plano.

Assunto: ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Justificativa específica: o adicional de titulação é uma forma direta de incentivar o funcionário a se especializar e ampliar seus conhecimentos. Ora, é cediço que o funcionário que estuda e se aperfeiçoa utiliza o conhecimento adquirido para promover maior qualidade na execução de seu trabalho, independentemente da área de formação. O adicional é uma forma de remunerar o funcionário pela conclusão de curso de nível superior e seguintes e, por meio do adicional, incentivá-lo a manter-se no Conselho, aplicando o conhecimento adquirido na execução de sua função. A melhoria e aperfeiçoamento do serviço público está direta e intimamente ligada com a qualificação de seus servidores.

Sugestão:

ADICIONAL DE TITULAÇÃO
Incluir um percentual calculado sob o valor do salário base do funcionário - no nível em que ele se encontrar - que portar diploma para as seguintes formações: nível superior, 10%; pós-graduação, 12,5%; mestrado, 15%; doutorado, 17,5%;
Para que o servidor faça jus ao adicional, o curso deverá ser reconhecido pelo MEC, e sua aplicação deverá se dar a partir do protocolo de cópia do diploma e apresentação de seu original para conferência, em processo administrativo próprio para tanto.

Assunto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Membro que sugeriu: LUZIA CAMELO

Justificativa: em reunião.

Sugestão:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO CREA-AC
Considerando a criação e instalação da Comissão de Avaliação de Desempenho através da Portaria nº 038, de 26 de março de 2018;
Considerando que a avaliação de desempenho é o processo que mede o grau em que o servidor alcança os requisitos do seu trabalho. É uma apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa, em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento;
Considerando o Ato Normativo 03/2015, de 30 de julho de 2015, que estabeleceu critérios para normatização das relações de trabalho entre o Crea-AC e seus empregados e colaboradores;
Considerando o sub-item 5.2. do Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Crea-AC, em vigor, que explicita: *"5.2 - A promoção se dará por critério de merecimento e antiguidade decorrente do tempo de efetivo exercício no Crea-AC, conforme os requisitos elencados em ato normativo próprio."*
Ao servidor do quadro permanente de pessoal e cargo comissionado passará pelo processo de avaliação de desempenho funcional, que será feita anualmente, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação.
Os benefícios serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus, e será pago em forma de bônus, produzindo efeitos financeiros todo mês de abril de cada ano.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, mister se faz esclarecer que este documento tem caráter puramente sugestivo aos Membros da Comissão – o que não exclui outras sugestões orais apresentadas -, devendo ser votado em reunião e, caso haja concordância da maioria, encaminhados juntamente com outros eventualmente sugeridos, via relatório final à Diretoria para análise e decisão (aprovação ou não aprovação).

Geovanni Cavalcante Fontenele
Membro da Comissão Especial de revisão e consolidação do PCCS
Portaria nº 36/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 9/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

PORTARIA NORMATIVA N° 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Reajusta as Tabelas de Remuneração do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017;

Considerando o Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR aprovado para o exercício de 2018, estando neste, contemplados recursos orçamentários para os reajustes das tabelas de remunerações dos empregados do CAU/BR;

Considerando o percentual de reajuste firmado no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para as correções dos valores constante das Tabelas de remunerações dos empregados do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1° As remunerações do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil ficam reajustas em 1,9448% (um inteiro e nove mil quatrocentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento), a partir de 1° de janeiro de 2018.

Art. 2° A tabela de remuneração dos ocupantes de empregos de livre provimento e demissão e dos ocupantes de empregos efetivos que fizeram opção por não aderir ao Plano de Cargos, Carreira a Remuneração (PCCR) aprovado pela Portaria Normativa n° 47, de 8 de agosto de 2016, e alterado pela Portaria Normativa n° 50, de 26 de outubro de 2016, atenderá ao disposto no Anexo desta Portaria Normativa, Tabelas I, II e III.

Art. 3° A tabela de remunerações dos ocupantes de empregos efetivos que fizeram opção por aderir ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) aprovado pela Portaria Normativa n° 47, de 8 de agosto de 2016, e alterado pela Portaria Normativa n° 50, de 26 de outubro de 2016, atenderá ao disposto no Anexo desta Portaria Normativa, Tabelas IV e V.

Art. 4° Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Brasília, 17 de janeiro de 2018.

ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES
Presidente do CAU/BR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 10/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

PORTARIA NORMATIVA N° 61, DE 17 DE JANEIRO DE 2018
ANEXO

TABELA I - REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/BR
EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO123

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL
Gerente Geral	R$ 24.084,84
Secretário Geral da Mesa	R$ 24.084,84
Assessor Chefe da Assessoria de Comunicação Integrada	R$ 20.000,99
Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia	R$ 20.000,99
Assessor Chefe da Assessoria de Relações Institucionais e Parlamentares	R$ 20.000,99
Assessor Chefe da Assessoria Jurídica	R$ 20.000,99
Auditor Chefe ou Chefe da Controladoria	R$ 20.000,99
Chefe de Gabinete da Presidência	R$ 20.000,99
Gerente Administrativo	R$ 20.000,99
Gerente de Orçamento e Finanças	R$ 20.000,99
Gerente do Centro de Serviços Compartilhados	R$ 20.000,99
Assessor de Imprensa e Comunicação	R$ 13.951,47
Assessor Especial da Presidência	R$ 13.951,47
Coordenador da Coordenadoria de Atendimento aos Órgãos Administrativos	R$ 11.741,83
Coordenador da Coordenadoria de Atendimento aos Órgãos Colegiados	R$ 11.741,83
Coordenador da Coordenadoria de Geotecnologia	R$ 11.741,83
Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação	R$ 11.741,83
Coordenadora da Coordenadoria do Sistema de Informação e Comunicação do CAU	R$ 11.741,83
Coordenador do Sistema de Gestão Integrada	R$ 11.741,83
Coordenador da Rede Integrada de Atendimento	R$ 11.741,83

TABELA II - REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/BR
EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR – EM EXTINÇÃO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL
Analista de Controladoria	R$ 8.462,83
Analista de Relações Institucionais	R$ 8.462,83
Analista de Relações Legislativas	R$ 8.462,83
Analista Técnico	R$ 8.462,83
Analista Técnico de Órgãos Colegiados - Ênfase em Ensino, Formação e Relações Internacionais	R$ 8.462,83
Analista Técnico de Órgãos Colegiados - Ênfase em Prática Profissional	R$ 8.462,83
Analista Técnico de Órgãos Colegiados - Ênfase em Planejamento e Administração	R$ 8.462,83

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 10/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

TABELA III - REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO CAU/BR
EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO – EM EXTINÇÃO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL
Assistente de Informática	Tecnologia da Informação	R$ 4.160,32

TABELA IV
REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO (PST)
PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO – PST (VALORES EM REAIS)

FAIXA											
	A	NV-PD	1	2	3	4	5	6	7	8	9
		SALÁRIO	4.280,61	4.430,43	4.585,50	4.745,99	4.912,10	5.084,02	5.261,96	5.446,13	5.636,74
	B	NV-PD	10	11	12	13	14	15	16	17	18
		SALÁRIO	5.834,04	6.038,22	6.249,56	6.468,30	6.694,68	6.929,00	7.171,51	7.422,52	7.682,31
	C	NV-PD	19	20	21	22	23	24	25	26	27
		SALÁRIO	7.951,18	8.229,47	8.517,51	8.815,63	9.124,17	9.443,51	9.774,04	10.116,14	10.470,20
	D	NV-PD	28	29	30	31	32	33	34	35	36
		SALÁRIO	10.836,65	11.215,94	11.608,48	12.014,79	12.435,31	12.870,55	13.321,00	13.787,24	-

TABELA V
REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS ANALISTAS SUPERIORES (PAS) PROFISSIONAL
ANALISTA SUPERIOR – PAS (VALORES EM REAIS)

FAIXA											
	A	NV-PD	21	22	23	24	25	26	27	28	29
		SALÁRIO	8.517,51	8.815,63	9.124,17	9.443,51	9.774,04	10.116,14	10.470,20	10.836,65	11.215,94
	B	NV-PD	30	31	32	33	34	35	36	37	38
		SALÁRIO	11.608,48	12.014,79	12.435,31	12.870,55	13.321,00	13.787,24	14.269,80	14.769,24	15.286,16
	C	NV-PD	39	40	41	42	43	44	45	46	47
		SALÁRIO	15.821,18	16.374,92	16.948,05	17.541,22	18.155,18	18.790,60	19.448,27	20.128,96	20.833,48
	D	NV-PD	48	49	50	51	52	53	54	55	56
		SALÁRIO	21.562,65	22.317,34	23.098,45	23.906,89	24.743,63	25.609,67	26.505,99	27.433,71	-

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 10/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 24/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

Memo. nº 2/2018/ComissãoPCCS

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2018.

De: Comissão Especial para revisão e consolidação do PCCS

Para: Membros da Comissão

É o presente para convocar Vossa Senhoria para a reunião que se realizará dia **26.04.2018**, às **11h00,** para discutir e definir os atos regulamentares e revisionais do PCCS.

Por oportuno, informo que foi encaminhado ao Vosso e-mail propostas sugeridas por este subscritor sobre os atos e sugestões de mudanças do referido plano, conforme comprovante de envio em anexo.

Informo, ainda, que o processo administrativo encontra-se instrumentalizado no **protocolo nº 1987550/2018**, disponível para consulta de todos os membros.

Sem mais para o momento,

Votos de estima.

Geovanni Cavalcante Fontenele
Coordenador da Comissão Especial para revisão e consolidação do PCCS
Portaria nº 036/2018, alterada pela nº 045/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 11/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 26/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Sugestões para consolidação e revisão do PCCS

De: <geovanni.fontenele@creaac.org.br>

Para: luzia.astec <luzia.astec@creaac.org.br>, <reisfco@hotmail.com>, <palmiracruz39@hotmail.com>, <isa.belafernandes@hotmail.com>, <emurb.acre@gmail.com>, Ednelza CREA AC <ediseixas@hotmail.com>

Data: 24.04.2018 15:27

- Sugestãos de atos e revisão do PCCS - Gi.pdf (297 KB)
- Anexo de propostas.PDF (53 KB)

Boa tarde, Senhores!

Encaminho minhas sugestões por escrito para que os srs analisem e possamos discutir na nossa reunião do dia 26.04.2018, às 11h.

Att,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 11/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 26/04/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E CONSOLIDAR OS NORMATIVOS DE PESSOAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 11h20min, reuniram-se os membros da Comissão Especial para revisar e consolidar o PCCS, presentes os membros Geovanni Cavalcante Fontenele (Coordenador), Isabela A. Fernandes, Francisco Raimundo Reis, Luzia Maria Camelo de Lima, Palmira Antônia Alves da Cruz Oliveira, João Vieira Filho e Ednelza Seixas Pereira. Com a palavra, o Coordenador da Comissão iniciou falando sobre a importância da Comissão para a vida profissional dos funcionários do Conselho, e da responsabilidade dos membros em atentar para a dignidade do trabalhador, tendo esta como norte para a tomada de decisões que afetarão diretamente os mesmos. Continuou explanando sobre a função da Comissão que é de (1) sugerir os atos complementares para aplicação dos direitos já previstos no plano e (2) sugerir a incorporação de novos e necessários direitos. Consignou, ainda, que as propostas eventualmente aprovadas pela Comissão não tem aplicabilidade imediata, pois a produção de efeitos da aplicação de qualquer direito ou mesmo modificação no PCCS depende de Portaria da Presidência do CREA/AC. Ato contínuo, externou que não cabe à Comissão proceder a estudos de impacto financeiro, pois a função da mesma é unicamente de sugerir propostas de mudanças. Justificou que não há lógica que as propostas sugeridas pela Comissão venham acompanhadas de estudos de viabilidade financeira, primeiro porque a decisão da Comissão não tem efeito imediato de aplicação, segundo é inconcebível que ano a ano seja formada uma Comissão para verificar a possibilidade financeira e propor os mesmos atos já propostos. Finalizou asseverando que as propostas estão instrumentalizadas no SITAC, de forma que ano a ano a gestão poderá consultar o Departamento Financeiro e verificar a viabilidade da implantação de algum novo benefício já sugerido, sem ter que formar uma Comissão para tanto. Feitas as referidas considerações iniciais, o Coordenador colocou as propostas escritas constantes no processo para votação. A primeira proposta foi sobre a **promoção funcional/mudança de letra/biênio de 6%**. O membro Ednelza Seixas Pereira consignou que a promoção funcional (6%) já é um direito adquirido. O membro Francisco Raimundo Reis consignou que o salário dos funcionários do CREA/AC não é competitivo, ocasionando alta rotatividade de funcionários. Colocada em votação, a primeira proposta foi **aprovada por unanimidade**, tendo o Coordenador consignado que esse direito, por já estar previsto no PCCS, deve ser aplicado imediata e com prioridade pela gestão, pois em razão da previsão expressa no PCCS, sua implantação independe de previsão orçamentária. A segunda proposta foi colocada em votação, que é o **reajuste anual**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 12/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

da tabela. Após discussão sobre índices de correção pelos membros, sugeriu-se utilizar uma correção que acompanhe a inflação do ano, para que o salário não perca fique defasado, ou mesmo utilizar os índices de reajustes das taxas do CONFEA que são feitos anualmente, sempre calculando-se o reajuste de forma que o salário acompanhe os índices inflacionários. Sendo assim, a segunda proposta foi **aprovada por unanimidade com as ressalvas supracitadas**. A terceira proposta foi a criação do Departamento de Recursos Humanos – RH. O membro Isabela A. Fernandes consignou que há necessidade de que haja subordinados para criar-se um Departamento, e que a gestão pretende resolver o caso do Departamento de Projetos, que tem apenas gerente, não possuindo subordinados. O membro Francisco Raimundo Reis questionou sobre o preenchimento do cargo de gerente do Departamento Financeiro. Posta em votação, a proposta foi **aprovada por unanimidade com as ressalvas supracitadas**. A quarta proposta foi o **auxílio alimentação**. O Coordenador consignou que o auxílio alimentação além de ser uma ajuda de suma importância para o trabalhador, é uma forma de compensar as perdas salariais dos funcionários com a provação do novo PCCS atualmente em vigor, pois é livre de tributação. O membro Isabela A. Fernandes propôs levar a proposta à diretoria para que seja feito um estudo de viabilidade, onde, sendo viável, criar-se no próprio PPA o elemento de despesa. Consignou que esse ano é inviável por conta da necessidade de alteração do PPA, mas que em 2019, com a arrecadação oriunda da campanha de conciliação aprovada no Plenário poderá ser possível a implantação do benefício. A campanha de conciliação é apenas de pessoa física, falta ainda de pessoa jurídica, que aumentará a arrecadação. Ressaltou que a criação da rubrica de elemento de despesa específico tem que ser criada até outubro do corrente ano, necessidade essa na qual saiu ciente o membro Francisco Raimundo Reis. Sugeriu-se que a proposta do auxílio alimentação a ser enviada à gestão não contivesse valor, sendo anuído por todos. Sendo assim, a proposta foi **aprovada por unanimidade com as ressalvas supracitadas**. A quinta proposta foi o **acréscimo do nível 32 na tabela salarial**. O Coordenador consignou que é uma forma de valorizar os antigos funcionários que não têm mais qualquer perspectiva de crescimento no âmbito funcional do Conselho. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. A sexta proposta foi a **inclusão do chefe de transportes no PCCS**. Considerando que o cargo foi criado por meio de decisão de Diretoria, a proposta é no sentido de fazer constar o referido cargo formalmente no plano. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. A sétima proposta foi o **adicional de titulação**. O Coordenador referiu-se às justificativas constantes na proposta escrita. O membro Isabela A. Fernandes fez as mesmas considerações relacionadas à criação do elemento de despesa no PPA. Os membros concordaram em deixar os percentuais constantes na proposta escrita em aberto, a serem posteriormente definidos. A proposta foi **aprovada por unanimidade com as ressalvas alhures**. A oitava proposta foi a **avaliação de desempenho**. O membro Luzia Camelo esclareceu que a avaliação seria um bônus em um único mês de cada ano, por critério de merecimento precedido de avaliação pelos superiores. O membro Isabela A. Fernandes sugeriu que fosse realizada por setor, um a um, em meses diferentes, para minimizar o impacto financeiro, onde a avaliação seria feita pelo chefe/gerente ou alguém a quem o funcionário seja imediatamente subordinado. Sobre os valores, concordaram em sugerir a posteriori. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12h40. E eu, Geovanni Cavalcante Fontenele lavrei a presente ata que segue por mim assinada e todos os presentes.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 12/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Geovanni Cavalcante Fontenele
(Coordenador)

João Vieira de Souza Filho

Isabela A. Fernandes

Ednelza Seixas Pereira

Palmira Antônia Alves da Cruz Oliveira

Luzia Maria Camelo de Lima

Francisco Raimundo Reis

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 12/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR E CONSOLIDAR OS NORMATIVOS DE PESSOAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº.: 1987550/2018

A Comissão Especial para revisar e consolidar os normativos de pessoas referentes ao plano de cargos, carreiras e salários, do conselho regional de engenharia e agronomia do estado do acre, formada por meio das Portarias nº 36 e 45, aprovou, na terceira reunião, realizada em 26.04.2018, as seguintes propostas para regulamentar os direitos expressos no PCCS e sugerir a implantação de outros benefícios, na seguinte ordem:

1ª) PROMOÇÃO FUNCIONAL OU "MUDANÇA DE LETRA"

Aplicar o percentual de 6% (seis por cento) previsto no ATO NORMATIVO 03/2015, imediata e retroativamente a contar de janeiro de 2018, na folha de pagamento subsequente à publicação da Portaria, aos servidores efetivos que completaram o biênio a contar da data do plano.
Aos servidores egressos nesta Regional após a edição do ATO NORMATIVO 03/2015, será aplicado o percentual previsto no artigo anterior ao completar o biênio no aniversário de contrato, aplicando-se automaticamente independentemente de autorização da autoridade ordenadora de despesa.
O cumprimento dos artigos anteriores, no que se refere à aplicação do biênio objeto deste ato independe de autorização da autoridade superior ou ordenadora de despesa, considerando o efeito automático da aplicação das regras do ATO NORMATIVO 03/2015 a partir da publicação do presente ato regulamentar.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 13/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Vale ressaltar que este direito, em especial, já é previsto no PCCS, de forma que sua implantação independe de previsão orçamentária ou estudo de viabilidade financeira.

2ª) REAJUSTE DA TABELA SALARIAL

Aplicar o reajuste anual da tabela, em percentual a ser definido pela Diretoria, que não poderá ser abaixo do percentual do biênio previsto no ATO NORMATIVO 03/2015 em relação à promoção funcional.
O reajuste deverá ser efetivado em cada ano, a começar do exercício 2018, devendo considerar os índices inflacionários para manter o valor do salário de acordo com as mudanças econômicas, sugerindo-se os índices de atualização das taxas do CONFEA ou outro índice, desde que o salário não fique defasado em relação ao salário mínimo e a inflação.
O cumprimento do reajuste deliberado por decisão da Diretoria independe de autorização da autoridade superior ou ordenadora de despesa, considerando o efeito automático da aplicação das regras do ATO NORMATIVO 03/2015 a partir da produção dos efeitos do presente ato regulamentar.

3ª) CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Criar o Departamento de Recursos Humanos – RH, nomeando-se servidor para o cargo de Gerência, em iguais condições às demais, remunerando-se por meio da gratificação atualmente prevista na tabela do ATO NORMATIVO 03/2015.
As atividades abrangidas pelo Departamento supracitado são: I - Cordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a administração de pessoal no CREA-AC. II - organizar, controlar e executar as atividades relativas a: a) admissão de pessoal; b) administração de estagiários e menores aprendizes; c) jornada de trabalho; d) folha de pagamento; e) encargos e retenções sobre a folha de pagamento; e benefícios; f) executar as atividades referentes à alocação e movimentação de

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 13/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

pessoal e ao encerramento de contrato de trabalho;

g) representar o Crea-AC nas negociações coletivas, nas assembléias sindicais e nas audiências junto ao Ministério do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho e Tribunais, sempre que solicitado;

h) divulgar e fazer cumprir os normativos de administração de pessoal, o Acordo Coletivo de Trabalho e a legislação pertinente;

i) proteger a informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso; e registrar a aplicação de sanções disciplinares determinadas pela autoridade competente

Mantêm-se as atividades remanescentes que atualmente são desenvolvidas pelo Departamento Administrativo, com especificidade em conduzir as atividades inerentes à gestão de produtos, bens de consumo e bens patrimoniais e à manutenção predial:

I - coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a gestão da informação e da documentação e dos recursos materiais, patrimoniais e logísticos do Crea-AC;

II - coordenar as atividades relacionadas à gestão da informação e da documentação e dos recursos materiais, patrimoniais e logísticos, bem como à prestação de serviços necessários ao funcionamento do Crea-AC;

III - gerir as despesas com infraestrutura, identificando possíveis irregularidades e adotando as providências necessárias para sua regularização; e

IV - participar da formulação de políticas e diretrizes, bem como propor normativos e procedimentos que disciplinem e orientem a gestão de produtos, bens de consumo e bens patrimoniais e a manutenção predial;

V - elaborar e manter atualizado plano periódico de suprimento, junto às unidades organizacionais, baseando-se na análise do histórico de consumo, no ponto de reposição de produtos e bens de consumo e na gestão de estoques;

VI - receber, conferir, classificar, armazenar, controlar e distribuir os produtos e bens de consumo, conforme o plano periódico de suprimento e a legislação vigente, no que couber;

VII - receber e conferir os bens patrimoniais, com o apoio da unidade competente;

VIII - classificar, registrar, cadastrar, escriturar, tombar, avaliar e

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 13/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

controlar os bens patrimoniais;

IX - emitir termos de responsabilidade pela guarda de bens patrimoniais entregues em desfavor dos beneficiários;

X - oficializar inutilização, destruição, extravio, alienação e comodato de bens patrimoniais do Crea-AC;

XI - fiscalizar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais;

XII - providenciar o pagamento e gerir as despesas com tributos e encargos dos bens patrimoniais, no que couber;

XIII - elaborar anualmente o balanço físico-financeiro de produtos, bens de consumo e bens patrimoniais com as variações ocorridas;

XIV - providenciar seguro para os bens patrimoniais, no que couber;

XV - elaborar e manter atualizado plano de manutenção, bem como fiscalizar as ações nele previstas, com o objetivo de adequá-las às normas, ao emprego de novos materiais e às melhores práticas;

XVI - coordenar, fiscalizar e aprovar a manutenção predial das instalações utilizadas pelo Crea-AC, inclusive as manutenções preventivas e corretivas de máquinas e equipamentos

XVII - movimentar equipamentos, bem como alterar sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos;

XVIII - empreender estudos e pesquisas relacionadas à melhoria da ocupação do espaço físico dos edifícios do Crea-AC;

XIX - realizar, mediante autorização prévia, as modificações decorrentes de melhoria na ocupação do espaço físico dos edifícios do Crea-AC;

XX - identificar causas de problemas e respectivas reincidências apresentados em instalações, equipamentos ou máquinas e propor medidas corretivas;

XXI - guardar os documentos técnicos de projetos, manuais e especificações técnicas dos sistemas e componentes dos bens imóveis do Crea-AC; e

XXII - avaliar a satisfação dos usuários quanto à qualidade dos produtos e bens adquiridos e serviços contratados, visando propor melhorias nas suas especificações e na fiscalização da prestação de serviços.

Incluir no ATO NORMATIVO 03/2015 (PCCS) e na tabela salarial de cargos de livre provimento/cargos em comissão o Departamento de Recursos Humanos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 13/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

– RH com os mesmos vencimentos que as demais gerências.

4ª) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Deve ser criado o elemento de despesa específico até outubro de 2018 para, em caso de viabilidade de implantação do benefício em 2019, já esteja previsto o referido elemento de despesa no PPA.

5ª) ACRÉSCIMO DO NÍVEL 32 NA TABELA SALARIAL

Inclusão do nível 32 na tabela salarial, com o salário no importe de R$ 7.196,13 (sete mil cento e noventa e seis reais e treze centavos), já atualizado no percentual de 6% (biênio) em relação ao nível anterior.

6ª) INCLUSÃO DO CHEFE DE TRANSPORTES NO PCCS

Incluir no PCCS o cargo de Chefe de Transportes, que atualmente não encontra previsão no referido plano.

7ª) ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Deve ser criado o elemento de despesa específico até outubro de 2018 para, em caso de viabilidade de implantação do benefício em 2019, já esteja previsto o referido elemento de despesa no PPA.
Incluir um percentual calculado sob o valor do salário base do funcionário - no nível em que ele se encontrar - que portar diploma para as seguintes formações: nível superior, (?)%; pós-graduação, (?)%; mestrado, (?)%; doutorado, (?)%;
Os percentuais para cálculo do adicional serão definidos a posteriori.
Para que o servidor faça jus ao adicional, o curso deverá ser reconhecido pelo MEC, e sua aplicação deverá se dar a partir do protocolo de cópia do diploma e apresentação de seu original para conferência, em processo administrativo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 13/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

próprio para tanto.

8ª) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho é o processo que mede o grau em que o servidor alcança os requisitos do seu trabalho. É uma apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa, em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento;
Considerando o sub-item 5.2. do Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Crea-AC, em vigor, que explicita: *"5.2 - A promoção se dará por critério de merecimento e antiguidade decorrente do tempo de efetivo exercício no Crea-AC, conforme os requisitos elencados em ato normativo próprio."*
Ao servidor do quadro permanente de pessoal e cargo comissionado passará pelo processo de avaliação de desempenho funcional, que será feita anualmente, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação.
Os benefícios serão atribuídos aos servidores que a elas fazem jus, e será pago em forma de bônus, produzindo efeitos financeiros em um mês a cada ano.

Cumpre salientar que o presente relatório destina-se a elencar o substancial do que fora discutido e provado pela Comissão Especial, de forma que as propostas aprovadas constantes no presente devem ser interpretadas com as considerações exaradas pela Comissão, constantes na ata da 3ª reunião, realizada em 26.04.2018.

Rio Branco/AC, 17 de maio de 2018.

Geovanni Cavalcante Fontenele
Membro da Comissão Especial de revisão e consolidação do PCCS
Portaria nº 36/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 13/19 (Vinculado ao passo 1), anexado por geovanni.fontenele em 18/05/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL.
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA

Ref. SESSÃO: DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA 269ª SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2018.

DECISÃO: PL - 56/2018

PROCESSO: S/N
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/ACRE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO CREA - AC

EMENTA: ALTERAÇÃO DO PCCS E APLICAÇÃO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO CREA – AC. INCLUSÃO DO NIVEL 32 DA TABELA SALARIAL.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre, reunida na ducentésima sexagésima nona sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito. **1. CONSIDERANDO** a natureza jurídica deste Conselho de Classe, regido pelas normas e princípios constitucionais da probidade administrativa, da moralidade, da efetividade e especialmente da LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e da LEI FEDERAL 12.514/2011. **2. CONSIDERANDO,** que é dever do Conselho Regional cumprir e fazer cumprir a legislação federal, resoluções e decisões plenárias baixadas pelo CONFEA, nos termos do artigo 4ª do Regimento Interno vigente. Em atendimento a regulamentação prevista no Plano de Cargos Carreiras e Salário do CREA – AC, o qual estabeleceu a progressão funcional dos servidores do Regional pelo critério temporal a cada período de dois anos na proporção de 06% (seis por cento). Considerando que o critério temporal é objetivo e independe de análise meritória desta Diretoria, tendo sido seu requisito plenamente preenchido. Considerando que o mesmo tem aplicabilidade desde janeiro de 2018, conforme PCCS. Considerando ainda o teor do relatório indicativo da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 36/2018, e seus apontamentos e justificativas. Considerando a necessidade de reajuste da tabela funcional, ante a flagrante defasagem dos salários dos servidores do CREA -AC apontada nos últimos anos. Considerando por fim a necessidade de promover também a progressão funcional por merecimento e seus critério subjetivos, também prevista no PCSC no item 5.2. **DECIDIU,** por unanimidade, autorizar o pagamento parcelado da progressão por critério de antiguidade cumulada desde o mês de janeiro de 2018, da seguinte forma: os meses faltantes, entre janeiro e abril de 2018 serão pagos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 14/19 (Vinculado ao passo 4), anexado por adriana.saraiva em 16/07/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA

parceladamente e diluídos nos meses seguintes, entre junho e setembro de 2018, correspondendo o pagamento ao mês faltante e o mês corrente, assim o mês de janeiro será pago em cumulado com o mês de junho, o mês de fevereiro com o mês de julho, o mês de março junto com o mês de agosto e o mês de abril juntamente com o mês de setembro. Quanto ao reajuste da tabela DECIDE-SE pelo acréscimo do nível 32 na tabela salarial para incluir, portanto, mais um nível no quadro de servidores já existente. No que tange à aplicação de critérios de progressão de merecimento esta Diretoria decidiu aprovar a realização de estudos de viabilização de valores e critérios de aplicação da progressão funcional pelo critério de merecimento, a serem aplicados no exercício de 2018. Presidiu a sessão, a Presidente eng.ª agrônoma **CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO**. Item 1- Verificação de *"quorum"*, Vice-Presidente **ASSURPANIBAL BARABARY DE MESQUITA,** 1º Diretor Financeiro: **JOÃO VIEIRA DE SOUZA FILHO,** 2º Diretor Financeiro **MATHEUS SILVA SANTOS,** ausente, de forma justificada, a Diretora Administrativa **PALMIRA ANTONIA ALVES CRUZ DE OLIVEIRA.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de maio de 2018.

Carminda L. S. Pinheiro

ENG.ª AGRÔNOMA CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO
Presidente do CREA-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 14/19 (Vinculado ao passo 4), anexado por adriana.saraiva em 16/07/2018

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

ANEXO I

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA				
CARGO		NÍVEL	VALOR	% (BIÊNIO)
	NÍVEL MÉDIO - CARGO ASSISTENTE	1	1,182.00	6%
		2	1,252.92	6%
		3	1,328.10	6%
		4	1,407.78	6%
		5	1,492.25	6%
		6	1,581.78	6%
		7	1,676.69	6%
		8	1,777.29	6%
		9	1,883.93	6%
		10	1,996.96	6%
		11	2,116.78	6%
		12	2,243.79	6%
NÍVEL SUPERIOR - CARGO ANALISTA		13	2,378.42	6%
		14	2,521.12	6%
		15	2,672.39	6%
		16	2,832.73	6%
		17	3,002.70	6%
		18	3,182.86	6%
		19	3,373.83	6%
		20	3,576.26	6%
		21	3,790.83	6%
		22	4,018.28	6%
		23	4,259.38	6%
		24	4,514.94	6%
		25	4,785.84	6%
		26	5,072.99	6%
		27	5,377.37	6%
		28	5,700.01	6%
		29	6,042.01	6%
		30	6,404.53	6%
		31	6,788.80	6%
		32	7,196.13	6%

ANEXO II

NIVEIS DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO		
CARGO	**NÍVEL**	VALOR
CARGO A NÍVEL DE ASSESSORIA	(*) = 12	R$ 2,243.79
CARGO A NÍVEL DE DIREÇÃO	(**) = 14	R$ 2,521.12
CHEFIA	(***) = 30	R$ 6,404.53

ANEXO III

TABELA SALARIAL - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO/CARGOS EM COMISSÃO	
CARGO	**VALOR**
SUPERINTENDENTE (***)	R$ 6,404.53
PROCURADOR JURÍDICO (***)	R$ 6,404.53
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO(*)	R$ 2,243.79
CHEFE DE GABINETE(*)	R$ 2,243.79
OUVIDOR(*)	R$ 2,243.79
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA(*)	R$ 2,243.79
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CADASTRO(**)	R$ 2,521.12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO(**)	R$ 2,521.12
GERNTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO(**)	R$ 2,521.12
GERENTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO(**)	R$ 2,521.12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA(**)	R$ 2,521.12
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS(**)	R$ 2,521.12

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
GERENCIA	R$ 1,200.00
ASSESSOR	R$ 1,200.00
CHEFE	R$ 800.00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

Memorando n.º 342/2018/GAB.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2018.

A Sra. Gerente do Departamento Financeiro
Marilene Fernandes/Francisco Raimundo Reis

De ordem da Presidente Carminda Luzia Silva Pinheiro, solicito a Vossa Senhoria, o estudo do impacto financeiro para aplicação no reajuste da tabela salarial do Plano de Cargo e Salarial - PCSS.

Adriana Saraiva C.
Chefe de Gabinete do Crea- Acre

Recebido
Em: 14 / 12 / 2018
Às 11 h 00 min.

Rua Isaura Parente, n.º 3.085 - Cont. Tangara - CEP: 69.900-538 - Rio Branco-AC
Fone: (68) 3214-7550

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

PORTARIA Nº 004, DE 17 JANEIRO DE 2019

Ementa: Comissão Especial para fixação dos critérios de progressão por merecimento em regulamentação do Plano de Cargos Carreiras e Salários do CREA - AC.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no dispositivo do Regimento Interno do CREA-AC, em vigor – Seção III- Inciso III, do artigo 95;

Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho dos servidores do CREA – AC promovendo ações para adequação do desempenho às atribuições do seu cargo efetivo, bem como para o alcance dos objetivos organizacionais;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento potencial do servidor tendo em vista a sua formação e experiência profissional e as aptidões demonstradas;

Considerando o disposto na Decisão de Diretoria n° 056/2018 que determina a criação de Comissão Especial para a realização de estudos que viabilizem os valores e critérios de aplicação da progressão funcional pelo critério de merecimento.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os funcionários Geovanni Cavalcante Fontenele, Francisco Raimundo Reis, Luzia Maria Camelo de Lima, Erisvando Oliveira de Medeiros e a Isabela A. Fernandes da Silva, para sob a coordenação do primeiro, elaborar o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, que tem por objetivo aferir o desempenho dos servidores do Conselho de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre Crea-AC.

Artigo 2° - o prazo de vigência desta Portaria será de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período para as atividades.

Artigo 3° - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data até ulterior manifestação deste Presidente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Rio Branco, 17 de janeiro de 2019.

Engª. Agrª. CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO
Presidente do Crea-Acre

R. ISAURA PARENTE, 3805 – B. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL – CEP 69912-605 – RIO BRANCO-AC
PABX (68) 3214-7550 – FAX (68) 3226-7294 – e-mail: creaac@uol.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 15/19 (Vinculado ao passo 7), anexado por adriana.saraiva em 23/01/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

Autos nº.: 1987550/2018
Memorando nº 001/2019
Origem: Comissão Especial para reformulação do PCCS
Destino: Gabinete da Presidência - GAB
Assunto: Promoção por merecimento – ato normativo

É o presente para encaminhar a ata de reunião e a proposta de ato normativo para promoção por merecimento (progressão de letra - horizontal) aprovado na Comissão Especial do PCCS, para análise e deliberação da Diretoria do CREA/AC.

Sem mais para o momento, desejo votos de elevada estima.

Rio Branco (AC), 13 de fevereiro de 2019.

Geovanni Cavalcante Fontenele
Coordenador da Comissão do PCCS
Portaria nº 004/2019

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 17/19 (Vinculado ao passo 13), anexado por geovanni.fontenele em 13/02/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DO PCCS DO CREA/AC

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 9h10, reuniram-se os membros da Comissão Especial do PCCS, Geovanni Cavalcante Fontenele, Isabela A. Fernandes da Silva, Francisco Raimundo Reis, Erisvando Oliveira de Medeiros e Luzia Maria Camelo de Lima, sob a Coordenação do primeiro, para discutir o objeto da Portaria nº 04/2019, qual seja, fixação dos critérios de progressão por merecimento. Após apresentação da proposta pelo Coordenador, o membro Isabela Fernandes propôs alterar o prazo de decisão pela Diretoria, para que seja decidido o recurso na primeira reunião subsequente ao recebimento do recurso. Foi aprovado por todos. O membro Luzia Camelo sustentou o direito do servidor de contra-argumentar a avaliação, caso discorde da nota. Esclareceu o Coordenador que a referida discordância será exposta justamente no recurso à Diretoria. Continuou o membro Luzia Camelo para sugerir que o servidor com nota total mínima não receba progressão de letra, no condão de prestigiar os servidores que se esforçam e tem comprometimento com o trabalho, havendo diferenciação de acordo com cada conduta profissional. Foi acatada a sugestão por todos, incluindo-se o parágrafo único no art. 10, para prever que o servidor que obtiver nota mínima total, ou seja, 75 (setenta e cinco) pontos, não progredirá de regime. Ao final, o membro Erisvando Oliveira sugeriu majorar o percentual previsto no art. 2º de 4% para 5%, o que foi acatado por todos. Sendo assim, segue em anexo a esta ata a sugestão desta Comissão para o ato normativo que regulamentará o direito a promoção por merecimento. A reunião se encerrou às 10h00, e eu, Geovanni Cavalcante Fontenele, redigi e lavrei a presente ata.

Geovanni Cavalcante Fontenele
Coordenador

Isabela A. Fernandes da Silva
Membro

Erisvando Oliveira de Medeiros
Membro

Francisco Raimundo Reis
Membro

Luzia Maria Camelo de Lima
Membro

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 18/19 (Vinculado ao passo 13), anexado por geovanni.fontenele em 13/02/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 1º. A promoção por merecimento é a mudança de letra do servidor para a imediatamente superior, em sentido horizontal.

Art. 2º. A mudança de letra ocorrerá no ano em que não houver progressão funcional (biênio), nos percentuais de 5% a 2,5%, em tendo resultado "ótimo" ou "bom", por meio de duas avaliações a serem realizadas pelo superior imediato.

Art. 3º. As avaliações de que tratam o artigo anterior devem ser realizadas a cada 6 (seis) meses, contando-se a primeira imediatamente do aniversário de contrato, e a última imediatamente ao final dos 6 (seis) meses subsequentes, calculando-se a média dos pontos obtidos em ambas as avaliações.

Parágrafo único. A média será calculada pela soma da pontuação das duas avaliações, dividida por dois.

Art. 4º. A coordenação da referida promoção, a periodicidade de aplicação a cada servidor, a disponibilização dos formulários e a transparência do processo na aplicação das referidas avaliações é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que provocará o superior do servidor para preenchimento do formulário (ANEXO I), observando-se o aniversário de contrato de cada servidor (art. 3º).

Art. 5º. Os empregados deverão obter a cópia de sua avaliação imediatamente após a devolução da mesma no Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinada pelo avaliador, o servidor avaliado e o Gerente do Departamento de Recursos Humanos, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à Diretoria, que deverá decidir na primeira reunião ordinária ou extraordinária imediatamente subsequente ao recebimento da avaliação.

Parágrafo único. Após ser provocado a proceder a avaliação, o avaliador deverá fazê-lo no prazo de 2 (dias) úteis.

Art. 6º. As avaliações deverão ser arquivadas no prontuário laboral de cada empregado.

Art. 7º. A promoção por merecimento se dará por critérios de avaliação de desempenho, levando em consideração:

§1º. Fatores pessoais:

I – Competência profissional

II – Qualidade no atendimento

III – Relacionamento interpessoal

IV – Comunicação

V – Planejamento e organização

§2º. Fatores de afirmativas profissionais:

I – Resolução de problemas

II – Objetividade

III – Criatividade

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 19875550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 18/19 (Vinculado ao passo 13), anexado por geovanni.fontenele em 13/02/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

IV – Efetividade

V – Desenvoltura técnica e profissional

VI – Produção e rendimentos

VII – Economicidade e cuidados

VIII – Comprometimento

§3º. Fatores objetivos:

I – Frequência

II – Aplicação de sanção administrativa/disciplinar (desde que aplicada por meio de Processo Administrativa Disciplinar), condicionado ao trânsito em julgado administrativo.

Parágrafo único. Sobre o inciso I, será valorado com nota máxima (10 pontos) na data da avaliação o servidor que tiver no máximo 5 (cinco) faltas justificadas por escrito. Havendo mais de 5 (cinco) faltas, receberá necessariamente a pontuação mínima (5 pontos). No caso do inciso II, não havendo aplicação de sanção disciplinar o servidor fará jus à nota máxima (10 pontos), em havendo, nota mínima (5 pontos).

Art. 8º. Cada critério será valorado entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, só podendo-se utilizar números inteiros.

Parágrafo único. Conferindo-se pontuação mínima em qualquer dos critérios, deverá o avaliador justificar por escrito o motivo da referida avaliação (ANEXO II), exceto quando se tratar dos critérios objetivos com pontuação definida constantes no §3º, do art. 7º. O direito do servidor de contra-argumentar será garantido quando do recurso de que trata o art. 5º, neste caso, direito este que pode ser exercido pelo servidor independentemente da nota recebida.

Art. 9º. Ao final das avaliações será considerando:

§1º. Ótimo: o servidor que atingir a pontuação média (simples) igual ou superior a 90 (noventa) pontos.

§2º. Bom: o servidor que atingir pontuação média (simples) inferior a 90 (noventa) pontos.

Art. 10. Atingido qualquer das pontuações do artigo anterior, o servidor migrará para a letra subsequente, diferenciando-se pelo percentual a ser aplicado sob o salário, conforme regra do art. 2º.

Parágrafo único. O servidor que receber nota mínima (75 pontos) não progredirá de letra, não recebendo qualquer percentual.

Art. 11. O valor base para aplicação dos percentuais de que trata o art. 2º será o valor do salário atual do servidor, excluída gratificação de qualquer natureza.

Art. 12. Em que pese a periodicidade da avaliação, os avaliadores deverão acompanhar rotineiramente o desempenho de seus subordinados, de maneira que possa conduzir o processo com justiça, coerência, consistência e boa fé.

Art. 13. Os casos omissos e excepcionalidades serão dirimidos pela Diretoria do CREA/AC, com amparo em fundamentação legal.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018. Documento do Protocolo 18/19 (Vinculado ao passo 13), anexado por geovanni.fontenele em 13/02/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

ANEXO I – Formulário de Avaliação de Desempenho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

Nome do empregado:	
Cargo:	Período de Avaliação:
Avaliador:	Data de avaliação:

Fatores Pessoais	
Critério	Pontos (5 a 10)
I – Competência profissional	
II – Qualidade no atendimento	
III – Relacionamento interpessoal	
IV – Comunicação	
V – Planejamento e organização	
Fatores de afirmativas profissionais	
Critério	Pontos (5 a 10)
I – Resolução de problemas	
II – Objetividade	
III – Criatividade	
IV – Efetividade	
V – Desenvoltura técnica e profissional	
VI – Produção e rendimentos	
VII – Economicidade e cuidados	
VIII – Comprometimento	
Fatores objetivos	
Critério	Pontos (5 a 10)
I – Frequência	
II – Aplicação de sanção por responsabilização administrativa (desde que aplicada por meio de Processo Administrativa Disciplinar), desde que haja o trânsito em julgado administrativo.	
TOTAL DE PONTOS	
Avaliador	Gerente do Dep. de Recursos Humanos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018. Documento do Protocolo 18/19 (Vinculado ao passo 13), anexado por geovanni.fontenele em 13/02/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

ANEXO II – Formulário de justificativa de pontuação mínima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

Nome do empregado:	
Cargo:	Periodo de Avaliação:
Avaliador:	Data de avaliação:
Justificativa de pontuação mínima	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 18/19 (Vinculado ao passo 13), anexado por geovanni.fontenele em 13/02/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

CERTIDÃO

Processo Administrativo - 1987550-2018

Certifico que analisando os documentos anexados em sua versão virtual no sistema corporativo, verificamos a falta das Decisões Ordinária da Diretoria, referente a Instituição da Chefia de Transporte, Implementação do Nucleio de ART e CAT, Criação do Setor de Planejamento e Projetos, como também e o memorando 342/2018/GAB. Desta forma, anexamos os documentos na ordem na versão virtual do Processo 1987550/2018.

É o que me cabe certificar.

Rio Branco, 07 de março de 2019.

Atenciosamente,

Adriana Saraiva
Chefe de Gabinete
Crea-Acre

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Rua Isaura Parente, 3.085, Bairro: Estação Experimental – Rio Branco, Ac
CEP: 69915-000, Fone: (68) 3214-7550, E-mail: gabinete@creaac.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ACRE

Memorando nº 007/2019/DIFIN

25 de fevereiro de 2019.

A Sua Senhoria à Carminda Luzia Silva Pinheiro

Presidente do CREA-AC.

Assunto: Correção da Tabela salarial do Plano de Cargo e Salário.

Atendendo solicitação dessa Presidência, apresentamos as planilhas constante do PCSS, corrigidas em 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), assim como o comportamento

da folha de pagamento com pessoal comparada com a folha de janeiro/2019, para apreciação dessa Presidência.

Demonstramos ainda a execução do comportamento do orçamento previsto em relação as receitas correntes (receitas próprias),conforme demonstrações em anexo.

Lembrando que a inflação acumulado no período de 2016 a 2018 é de 13,54% (treze virgula cinqüenta e quatro por cento).

Atenciosamente,

Francisco Reis
Resp. pela contabilidade.

Marilene Fernandes de Oliveira
Gerente do Finaneiro

26/02/19
Adriana Saraiva da Silva
Chefe de Gabinete
CREA/AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA

CARGO	NIVEL	VALOR	PERC. DE REAJUSTE	V. REAJUSTADO
NIVEL MEDIO - CARGO ASSISTENTE	1	R$ 1.182,00	5%	R$ 1.241,10
	2	R$ 1.252,92	5%	R$ 1.315,57
	3	R$ 1.328,10	5%	R$ 1.394,50
	4	R$ 1.407,78	5%	R$ 1.478,17
	5	R$ 1.492,25	5%	R$ 1.566,86
	6	R$ 1.581,78	5%	R$ 1.660,87
	7	R$ 1.676,69	5%	R$ 1.760,52
	8	R$ 1.777,29	5%	R$ 1.866,16
	9	R$ 1.883,93	5%	R$ 1.978,12
	10	R$ 1.996,96	5%	R$ 2.096,81
	11	R$ 2.116,78	5%	R$ 2.222,62
	12	R$ 2.243,79	5%	R$ 2.355,98
	13	R$ 2.378,42	5%	R$ 2.497,34
	14	R$ 2.521,12	5%	R$ 2.647,18
	15	R$ 2.672,39	5%	R$ 2.806,01
	16	R$ 2.832,73	5%	R$ 2.974,37
NIVEL SUPERIOR - CARGO ANALISTA	17	R$ 3.002,70	5%	R$ 3.152,83
	18	R$ 3.182,86	5%	R$ 3.342,00
	19	R$ 3.373,83	5%	R$ 3.542,52
	20	R$ 3.576,26	5%	R$ 3.755,07
	21	R$ 3.790,83	5%	R$ 3.980,38
	22	R$ 4.018,28	5%	R$ 4.219,20
	23	R$ 4.259,38	5%	R$ 4.472,35
	24	R$ 4.514,94	5%	R$ 4.740,69
	25	R$ 4.785,84	5%	R$ 5.025,13
	26	R$ 5.072,99	5%	R$ 5.326,64
	27	R$ 5.377,37	5%	R$ 5.646,24
	28	R$ 5.700,01	5%	R$ 5.985,01
	29	R$ 6.042,01	5%	R$ 6.344,11
	30	R$ 6.404,53	5%	R$ 6.724,76
	31	R$ 6.788,81	5%	R$ 7.128,25
	32	R$ 7.196,13	5%	R$ 7.555,94
	33	R$ 7.627,90	5%	R$ 8.009,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA

CARGO	NIVEL	VALOR	PERC. DE REAJUSTE	V. REAJUSTADO
NIVL MEDIO - CARGO ASSISTENTE	1	R$ 1.182,00	10%	R$ 1.300,20
	2	R$ 1.252,92	10%	R$ 1.378,21
	3	R$ 1.328,10	10%	R$ 1.460,90
	4	R$ 1.407,78	10%	R$ 1.548,56
	5	R$ 1.492,25	10%	R$ 1.641,47
	6	R$ 1.581,78	10%	R$ 1.739,96
	7	R$ 1.676,69	10%	R$ 1.844,36
	8	R$ 1.777,29	10%	R$ 1.955,02
	9	R$ 1.883,93	10%	R$ 2.072,32
	10	R$ 1.996,96	10%	R$ 2.196,66
	11	R$ 2.116,78	10%	R$ 2.328,46
	12	R$ 2.243,79	10%	R$ 2.468,17
	13	R$ 2.378,42	10%	R$ 2.616,26
	14	R$ 2.521,12	10%	R$ 2.773,23
	15	R$ 2.672,39	10%	R$ 2.939,63
	16	R$ 2.832,73	10%	R$ 3.116,00
NIVEL SUPERIOR - CARGO ANALISTA	17	R$ 3.002,70	10%	R$ 3.302,97
	18	R$ 3.182,86	10%	R$ 3.501,14
	19	R$ 3.373,83	10%	R$ 3.711,21
	20	R$ 3.576,26	10%	R$ 3.933,88
	21	R$ 3.790,83	10%	R$ 4.169,92
	22	R$ 4.018,28	10%	R$ 4.420,11
	23	R$ 4.259,38	10%	R$ 4.685,32
	24	R$ 4.514,94	10%	R$ 4.966,44
	25	R$ 4.785,84	10%	R$ 5.264,42
	26	R$ 5.072,99	10%	R$ 5.580,29
	27	R$ 5.377,37	10%	R$ 5.915,11
	28	R$ 5.700,01	10%	R$ 6.270,01
	29	R$ 6.042,01	10%	R$ 6.646,22
	30	R$ 6.404,53	10%	R$ 7.044,99
	31	R$ 6.788,81	10%	R$ 7.467,69
	32	R$ 7.196,13	10%	R$ 7.915,75
	33	R$ 7.627,90	10%	R$ 8.390,69

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

* Procuro menor do Ramir

* Verificar salario familia do Jhon

196

LEVANTAMENTO DO CUSTO COM PESSOAL COM BASE NAS TABELAS DO PLANO											
NÍVEL	NÚMERO	R$		GRATIFICAÇÃO		COM 5% REAJUSTE		GRATIFICAÇÃO		COM 10% REAJUSTE		GRATIFICAÇÃO	
1	1	R$	1.182,00			R$	1.241,00			R$	1.300,20		
1	2	R$	1.182,00			R$	1.241,00			R$	1.300,20		
19	3	R$	3.373,83			R$	3.542,52			R$	3.711,22		
23	4	R$	4.259,38			R$	4.472,52			R$	4.685,32		
10	5	R$	1.996,96	R$	800,00	R$	2.096,81	R$	800,00	R$	2.196,66	R$	800,00
11	6	R$	2.116,78			R$	2.222,61			R$	2.328,46		
32	7	R$	7.196,13			R$	7.555,94			R$	7.915,75		
14	8	R$	2.521,12	R$	1.200,00	R$	2.647,18	R$	1.200,00	R$	2.773,24	R$	1.200,00
12	9	R$	2.243,79	R$	673,13	R$	2.355,98	R$	706,79	R$	2.468,17	R$	740,45
2	10	R$	1.252,92			R$	1.315,57			R$	1.378,22		
13	11	R$	2.378,42	R$	1.200,00	R$	2.497,34	R$	1.200,00	R$	2.616,27	R$	1.200,00
1	12	R$	1.182,00			R$	1.241,10			R$	1.300,20		
15	13	R$	2.672,39	R$	800,00	R$	2.806,01	R$	800,00	R$	2.939,63	R$	800,00
32	14	R$	7.196,13	R$	1.200,00	R$	7.555,94	R$	1.200,00	R$	7.915,75	R$	1.200,00
11	15	R$	2.116,78			R$	2.222,62			R$	2.328,46		
10	16	R$	1.996,96	R$	1.200,00	R$	2.096,81	R$	1.200,00	R$	2.196,66	R$	1.200,00
6	17	R$	1.581,78	R$	800,00	R$	1.660,87	R$	800,00	R$	1.739,96	R$	800,00
11	18	R$	2.116,78			R$	2.222,62			R$	2.328,46		
16	19	R$	2.832,73			R$	2.974,37			R$	3.116,01		
6	20	R$	1.581,78			R$	1.660,87			R$	1.739,96		
6	21	R$	1.581,78	R$	800,00	R$	1.660,87	R$	800,00	R$	1.739,96	R$	800,00
2	22	R$	1.252,92	R$	1.200,00	R$	1.315,57	R$	1.200,00	R$	1.378,22	R$	1.200,00
11	23	R$	2.116,12			R$	2.222,62			R$	2.328,46		
14	24	R$	2.521,12			R$	2.647,18			R$	2.773,24		
14	25	R$	2.521,12			R$	2.647,18			R$	2.773,24		
14	26	R$	2.521,12			R$	2.647,18			R$	2.773,24		
30	27	R$	6.404,53			R$	6.724,76			R$	7.044,99		
30	28	R$	6.404,53			R$	6.724,46			R$	7.044,99		
TOTAL		**R$**	**78.303,90**	**R$**	**9.873,13**	**R$**	**82.219,50**	**R$**	**9.906,79**	**R$**	**86.135,14**	**R$**	**9.940,45**
		R$88.177,69				**R$92.133,36**				**R$96.075,59**			

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

FOLHA DE JANEIRO	R$	VALOR REAJUSTADO EM 5%	R$	VALOR REAJUSTADO EM 10%	R$
SALÁRIO;	R$ 78.303,90	SALÁRIO;	R$ 82.219,50	SALÁRIO;	R$ 86.135,14
GRATIFICAÇÃO;	R$ 9.873,13	GRATIFICAÇÃO;	R$ 9.906,76	GRATIFICAÇÃO;	R$ 9.940,59
SUB.TOTAL;	R$ 88.177,03	SUB.TOTAL;	R$ 92.126,26	SUB.TOTAL;	R$ 96.075,73
ENGARGOS;		ENGARGOS;		ENGARGOS;	
INSS;	R$ 22.926,03	INSS;	R$ 23.952,83	INSS;	R$ 24.979,66
FGTS;	R$ 7.054,17	FGTS;	R$ 7.370,10	FGTS;	R$ 7.686,05
PIS;	R$ 881,77	PIS;	R$ 921,27	PIS;	R$ 960,76
SUB.TOTAL;	R$ 30.861,97	SUB.TOTAL;	R$ 32.244,20	SUB.TOTAL;	R$ 33.626,47
TOTAL:	R$ 119.039,00	TOTAL:	R$ 124.370,46	TOTAL:	R$ 129.702,20
VALOR AO ANO:	R$ 1.547.507,00	VALOR AO ANO:	R$ 1.616.815,98	VALOR AO ANO:	R$ 1.686.128,60
		ACRESCIMO:	R$ 69.308,98	ACRESCIMO:	R$ 138.621,60

VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO PARA GASTO COM O PESSOAL;	R$ 1,926.900,00
RECEITAS CORRENTE;	R$ 4.211.900,00
DESPESAS COM PESSOAL PREVISTA;	
REAJUSTADA EM 5%	R$ 1.616.815,98
INDICE DE GASTOS COM PESSOAL PREVISTO EM 39%	
RECEITAS CORRENTE;	R$ 4.221.900,00
DESPESAS COM PESSOAL PREVISTA;	
REAJUSTADA EM 10%	R$ 1.686.128,60
INDICE DE GASTOS COM PESSOAL PREVISTO EM 40%	
SUPERAVIT 2018	R$ 221.699,98

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA

Ref. SESSÃO: 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECISÃO: 01/2019

PROCESSO: S/N
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/ACRE
ASSUNTO: PROPOSTA DA COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO PCCS DE CRITÉRIOS DE MERECIMENTO. REAJUSTE DE TABELA SALARIAL DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS. REAJUSTE DE BOLSA ESTÁGIO.

EMENTA: PROPOSTA DA COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO PCCS DE CRITÉRIOS DE MERECIMENTO. REAJUSTE DE TABELA SALARIAL DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS. REAJUSTE DE BOLSA ESTÁGIO.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre, reunida na primeira reunião ordinária de Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre realizada no dia 26 de fevereiro de dois mil e dezenove às dez e trinta da manhã na sede do Regional **1. CONSIDERANDO** a natureza jurídica deste Conselho de Classe, regido pelas normas e princípios constitucionais da probidade administrativa, da moralidade, da efetividade **2. CONSIDERANDO,** que é dever do Conselho Regional cumprir e fazer cumprir a legislação federal, resoluções e decisões plenárias baixadas pelo CONFEA, nos termos do Regimento Interno vigente. **3. CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, a qual dispõe acerca da necessidade do gestor em apresentar estudos de impacto financeiro e orçamentário nos casos de concessão de reajuste aos servidores. **4. CONSIDERANDO** o relatório apresentado pelo Departamento Financeiro do CREA - Acre aos senhores componentes desta Diretoria, o qual especificou detalhadamente o impacto financeiro e o valor de perda salarial dos servidores efetivos e comissionados nos últimos quatro anos, quando de fato foi efetivada a última correção salarial. **5. CONSIDERANDO** que o Plano de Cargos Carreiras e Salários tem como previsão a progressão de servidores por merecimento, restando apenas a normatização dos critérios fixadores a serem alcançados pelos servidores para obter o benefício proposto no PCCS. **6. CONSIDERANDO** o lapso temporal transcorrido desde a ultima

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA

atualização ocorrida no valor da bolsa estágio paga aos estagiários que compõem o quadro atual dos colaboradores do CREA – AC, ocorrida no ano de 2010. **7.CONSIDERANDO** a defasagem dos valores pagos em relação aos demais órgãos públicos bem como, em relação à carga horária desenvolvida no Regional e ainda as atividades complexas desenvolvidas pelos estagiários **DECIDIU,** por unanimidade, APROVAR o reajuste salarial de 10% (dez por cento) nas tabelas salariais anexas ao PCCS I, II e III, conferindo aos servidores efetivos e comissionados deste Conselho Regional o acréscimo à remuneração correspondente a cada um no que se refere ao valor do nível numérico reflexivo ao seu salário. APROVAR os critérios fixados pela comissão temporária que recomendou os critérios de progressão por merecimento previsto no PCCS vigente. Alertando que tais pontos deverão ser normatizados por ato administrativo específico de regulamentação, devendo a Procuradoria Jurídica providenciar sua confecção. APROVAR o reajuste do valor da bolsa estágio dos estudantes estagiários que compõem quadro de colaboradores do CREA – AC no valor de acréscimo de R$ 100,00 (cem reais), passando a vigorar a quantia de bolsa estágio de R$ 700,00 (setecentos reais), sem o prejuízo dos demais benefícios cabíveis. Os reajustes aprovados nesta decisão de diretoria passam a vigorar a partir de março de 2019. Presidiu a sessão, a Presidente eng.ª agrônoma **CARMINDA L. S. PINHEIRO,** 1º Diretor Administrativo: **JOSÉ CARLOS SOPCHAKI,** 1º Diretor Financeiro **MATHEUS SILVA SANTOS,** 2º Diretor Financeiro **NEI SEBASTIÃO BRAGA GOMES.** Ausente, de forma justificada, o Vice-Presidente **LAURO JULIÃO DE SOUSA.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2019.

Carminda L. S. Pinheiro

ENG.ª AGRÔNOMA CARMINDA L. S. PINHEIRO
Presidente do CREA-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC

Memorando 060/2019/PRES.

Rio Branco 07 de março de 2019

Da: Chefe de Gabinete
Para: Gerente do Recursos Humanos

Prezado,

De ordem da Presidente Carminda Luzia Silva Pinheiro, encaminho a Vossa Senhoria, a Decisão da Sessão Ordinária da Diretoria n° 01/2019 referente a proposta da comissão de reformulação do PCCS de critérios de merecimento, reajuste de tabela salarial de servidores efetivos e comissionado e o reajuste de bolsa de Estagiário para devidas providencias do setor.
Solicito ainda, que as determinação da decisão seja aplicada no vencimento de março 2019.

Adriana Saraiva
Chefe de Gabinete

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

TABELA SALARIAL - CARGOS DE CARREIRA - ANEXO I

CARGO		NIVEL	VALOR	% (BIÊNIO)
NÍVEL SUPERIOR - CARGO ANALISTA	NÍVEL MEDIO - CARGO ASSISTENTE	1	R$ 1.300,20	6%
		2	R$ 1.378,21	6%
		3	R$ 1.460,90	6%
		4	R$ 1.548,56	6%
		5	R$ 1.641,47	6%
		6	R$ 1.739,96	6%
		7	R$ 1.844,36	6%
		8	R$ 1.955,02	6%
		9	R$ 2.072,32	6%
		10	R$ 2.196,66	6%
		11	R$ 2.328,46	6%
		12	R$ 2.468,17	6%
		13	R$ 2.616,26	6%
		14	R$ 2.773,23	6%
		15	R$ 2.939,63	6%
		16	R$ 3.116,00	6%
		17	R$ 3.302,97	6%
		18	R$ 3.501,14	6%
		19	R$ 3.711,21	6%
		20	R$ 3.933,88	6%
		21	R$ 4.169,92	6%
		22	R$ 4.420,11	6%
		23	R$ 4.685,32	6%
		24	R$ 4.966,44	6%
		25	R$ 5.264,42	6%
		26	R$ 5.580,29	6%
		27	R$ 5.915,11	6%
		28	R$ 6.270,01	6%
		29	R$ 6.646,22	6%
		30	R$ 7.044,99	6%
		31	R$ 7.467,69	6%
		32	R$ 7.915,75	6%
		33	R$ 8.390,69	6%

Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente/CREA-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO II

TABELA SALARIAL - NÍVEIS DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

CRAGO	NÍVEL	VALOR	
CARGO DE NÍVEL ASSESSORIA	(*) = 12	R$	2.468,17
CARGO DE NÍVEL DIREÇÃO	(**) = 14	R$	2.773,23
CHEFIA	(***) = 30	R$	7.044,99

Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente/CREA-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC

ANEXO III

TABELA SALARIAL - CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO

CARGO	VALOR
SUPERINTENDENTE (***)	R$ 7.044,99
PROCURADOR JURIDÍCO (***)	R$ 7.044,99
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (**)	R$ 2.468,17
CHEFE DE GABINETE (*)	R$ 2.468,17
OUVIDOR (*)	R$ 2.468,17
ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (*)	R$ 2.467,17
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CADASTRO (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS COLEGIADOS (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS (**)	R$ 2.773,23
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (**)	R$ 2.773,23
CHEFE NÚCLEO DE ART E CAT (*)	R$ 2.773,23

Carminda L. S. Pinheiro
Carminda Luzia Silva Pinheiro
Presidente/CREA-AC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, vinculado ao Protocolo nº 1987550/2018, emitido em 23/04/2018.
Documento do Protocolo 19/19 (Vinculado ao passo 15), anexado por adriana.saraiva em 07/03/2019

Esse documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versÃ£o original do documento, acesse a aba Documentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE - CREA-AC

ATO NORMATIVO Nº 01/2019

DOS CRITÉRIOS DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 1º. A promoção por merecimento é a mudança de letra do servidor para a imediatamente superior, em sentido horizontal.

Art. 2º. A mudança de letra ocorrerá no ano em que não houver progressão funcional (biênio), nos percentuais de 5% a 2,5%, em tendo resultado "ótimo" ou "bom", por meio de duas avaliações a serem realizadas pelo superior imediato.

Art. 3º. As avaliações de que tratam o artigo anterior devem ser realizadas a cada 06 (seis) meses, contando-se a primeira imediatamente do aniversário de contrato, e a última imediatamente ao final dos 06 (seis) meses subsequentes, calculando-se a média dos pontos obtidos em ambas as avaliações.

Art.4º. A coordenação de referida promoção, a periodicidade de aplicação a cada servidor, a disponibilização dos formulários e a transparência do processo na aplicação das referidas avaliações é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que provocará o superior do servidor para preenchimento do formulário (ANEXO I), observando-se o aniversário de contrato de cada servidor (art. 3º).

Parágrafo único – Dessa forma, os gerentes de Departamento serão responsáveis pela avaliação de seus subordinados e a Superintendência pela avaliação será a responsável pela avaliação dos Gerentes e Chefes.

Art. 5º. Os empregados deverão obter a cópia de sua avaliação imediatamente após a devolução da mesma no Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinada pelo avaliador, o servidor avaliado e o Gerente do Departamento de Recursos Humanos, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Diretoria, que deverá decidir na primeira reunião ordinária ou extraordinária imediatamente subsequente ao recebimento da avaliação.

Art. 6º. As avaliações deverão ser arquivadas no prontuário laboral de cada empregado.

Art. 7º. A promoção por merecimento se dará por critérios de avaliação de desempenho, levando em consideração:

Rua Isaura Parente, 3085, Bairro Estação Experimental – Rio Branco/AC CEP 69.908-912
Telefone 68 32147550 - 68 3226-7294

Res. 1034/11-1080/16

§ 1º. Fatores pessoais:

I – Competência profissional
II – Qualidade no atendimento
III – Relacionamento interpessoal
IV – Comunicação
V – Planejamento e organização

§ 2º. Fatores de afirmativas profissionais:
I – Resolução de problemas
II – Objetividade
III – Criatividade
IV – Efetividade
V – Desenvoltura técnica e profissional
VI – Produção e rendimentos
VII – Economicidade e cuidados
VIII – Comprometimento

§ 3º. Fatores objetivos:
I – Frequência
II – Aplicação de sanção administrativa/disciplinar (desde que aplicada por meio de Processo Administrativa Disciplinar), condicionado ao trânsito em julgado administrativo.

Parágrafo único. Sobre o inciso I, será valorado com nota máxima (10 pontos) na data da avaliação o servidor que tiver no máximo 05 (cinco) faltas justificadas por escrito. Havendo mais de 05 (cinco) faltas, receberá necessariamente a pontuação mínima (05 pontos). No caso do inciso II, não havendo aplicação de sanção disciplinar o servidor fará jus à nota máxima (10 pontos), em havendo, nota mínima (05 pontos).

Art. 8º. Cada critério será valorado entre o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos, só podendo-se utilizar números inteiros.

Parágrafo único. Conferindo-se a pontuação mínima em qualquer dos critérios, deverá o avaliador justificar por escrito o motivo da referida avaliação (ANEXO II), exceto quando se tratar dos critérios objetivos com pontuação definida constantes no § 3º, do art. 7º. O direito do servidor de contra argumentar será garantido quando do recurso de que trata o art. 5º, neste caso, direito este que pode ser exercido pelo servidor independentemente da nota recebida.

Art. 9º. Ao final das avaliações será considerado:

§1º. Ótimo: o servidor que atingir a pontuação média (simples) igual ou superior a 90 (noventa) pontos.

§2º. Bom: o servidor que atingir a pontuação média (simples) inferior a 90 (noventa) pontos.

Art. 10. Atingido qualquer das pontuações do artigo anterior, o servidor migrará para a letra subsequente, diferenciando-se pelo percentual a ser aplicado sob o salário, conforme a regra do art. 2º.

Parágrafo único. O servidor que receber a nota mínima (75 pontos) não progredirá de letra, não recebendo qualquer percentual.

Art. 11. O valor base para aplicação dos percentuais de que trata o art. 2º será o valor do salário atual do servidor, excluída gratificação qualquer natureza.

Art. 12. Em que pese a periodicidade da avaliação, os avaliadores deverão acompanhar rotineiramente o desempenho de seus subordinados, de maneira que possa conduzir o processo com justiça, coerência, consistência e boa-fé.

Art. 13. Os casos omissos e excepcionalidades serão dirimidos pela Diretoria do CREA/AC, com amparo em fundamentação legal.

Rio Branco, 01 de abril de 2019.

Carminda L. S. Pinheiro
Carminda L. S. Pinheiro
Presidente do Crea - AC

ANEXO I – Formulário de Avaliação de Desempenho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC**	
Nome do empregado:	
Cargo:	Período de avaliação:
Avaliador:	Data da avaliação:
Fatores Pessoais	
Critério	Pontos (5 a 10)
I – Competência profissional	
II – Qualidade no atendimento	
III – Relacionamento interpessoal	
IV – Comunicação	
V – Planejamento e organização	
Fatores de afirmativas profissionais	
Critério	Pontos (5 a 10)
I – Resolução de problemas	
II – Objetividade	
III – Criatividade	
IV – Desenvoltura técnica e profissional	
V – Desenvolvimento técnica e profissional	
VI – Produção e rendimentos	
VII – Economicidade e cuidados	
VIII – Comprometimento	
Fatores Objetivos	
Critério	Pontos (5 a 10)
I – Frequência	
II – Aplicação de sanção por responsabilização administrativa (desde que aplicada por meio de	

Processo Administrativa Disciplinar), desde que haja o trânsito em julgado administrativo.	
TOTAL DE PONTOS	
Avaliador	Gerente do Dep. De Recursos Humanos

ANEXO II – Formulário de Justificativa de Pontuação Mínima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA/AC

Nome do empregado:	
Cargo:	Período de avaliação:
Avaliador:	Data da avaliação:
Justificativa de pontuação mínima	

NIVEL	BASE	PROMOÇÃO DE NIVEL DE "A-Z"												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K	
1	R$ 1.300,20	R$ 65,01	R$ 68,26	R$ 71,67	R$ 75,26	R$ 79,02	R$ 82,97	R$ 87,12	R$ 91,48	R$ 96,05	R$ 100,85	R$ 105,89	R$ 111,19	
2	R$ 1.378,21	R$ 68,91	R$ 72,36	R$ 75,97	R$ 79,77	R$ 83,76	R$ 87,95	R$ 92,35	R$ 96,96	R$ 101,81	R$ 106,90	R$ 112,25	R$ 117,86	
3	R$ 1.460,90	R$ 73,05	R$ 76,70	R$ 80,53	R$ 84,56	R$ 88,79	R$ 93,23	R$ 97,89	R$ 102,78	R$ 107,92	R$ 113,32	R$ 118,98	R$ 124,93	
4	R$ 1.548,56	R$ 77,43	R$ 81,30	R$ 85,36	R$ 89,63	R$ 94,11	R$ 98,82	R$ 103,76	R$ 108,95	R$ 114,40	R$ 120,12	R$ 126,12	R$ 132,43	
5	R$ 1.641,47	R$ 82,07	R$ 86,18	R$ 90,49	R$ 95,01	R$ 99,76	R$ 104,75	R$ 109,99	R$ 115,49	R$ 121,26	R$ 127,32	R$ 133,69	R$ 140,37	
6	R$ 1.739,96	R$ 87,00	R$ 91,35	R$ 95,92	R$ 100,71	R$ 105,75	R$ 111,03	R$ 116,59	R$ 122,41	R$ 128,54	R$ 134,96	R$ 141,71	R$ 148,80	
7	R$ 1.844,36	R$ 92,22	R$ 96,83	R$ 101,67	R$ 106,75	R$ 112,09	R$ 117,70	R$ 123,58	R$ 129,76	R$ 136,25	R$ 143,06	R$ 150,21	R$ 157,72	
8	R$ 1.955,02	R$ 97,75	R$ 102,64	R$ 107,77	R$ 113,16	R$ 118,82	R$ 124,76	R$ 131,00	R$ 137,55	R$ 144,42	R$ 151,64	R$ 159,23	R$ 167,19	
9	R$ 2.072,32	R$ 103,62	R$ 108,80	R$ 114,24	R$ 119,95	R$ 125,95	R$ 132,24	R$ 138,86	R$ 145,80	R$ 153,09	R$ 160,74	R$ 168,78	R$ 177,22	
10	R$ 2.196,66	R$ 109,83	R$ 115,32	R$ 121,09	R$ 127,15	R$ 133,50	R$ 140,18	R$ 147,19	R$ 154,55	R$ 162,27	R$ 170,39	R$ 178,91	R$ 187,85	
11	R$ 2.328,46	R$ 116,42	R$ 122,24	R$ 128,36	R$ 134,77	R$ 141,51	R$ 148,59	R$ 156,02	R$ 163,82	R$ 172,01	R$ 180,61	R$ 189,64	R$ 199,12	
12	R$ 2.468,17	R$ 123,41	R$ 129,58	R$ 136,06	R$ 142,86	R$ 150,00	R$ 157,50	R$ 165,38	R$ 173,65	R$ 182,33	R$ 191,45	R$ 201,02	R$ 211,07	
13	R$ 2.616,26	R$ 130,81	R$ 137,35	R$ 144,22	R$ 151,43	R$ 159,00	R$ 166,95	R$ 175,30	R$ 184,07	R$ 193,27	R$ 202,93	R$ 213,08	R$ 223,73	
14	R$ 2.773,23	R$ 138,66	R$ 145,59	R$ 152,87	R$ 160,52	R$ 168,54	R$ 176,97	R$ 185,82	R$ 195,11	R$ 204,87	R$ 215,11	R$ 225,87	R$ 237,16	
15	R$ 2.939,63	R$ 146,98	R$ 154,33	R$ 162,05	R$ 170,15	R$ 178,66	R$ 187,59	R$ 196,97	R$ 206,82	R$ 217,16	R$ 228,02	R$ 239,42	R$ 251,39	
16	R$ 3.116,00	R$ 155,80	R$ 163,59	R$ 171,77	R$ 180,36	R$ 189,38	R$ 198,84	R$ 208,79	R$ 219,23	R$ 230,19	R$ 241,70	R$ 253,78	R$ 266,47	
17	R$ 3.302,97	R$ 165,15	R$ 173,41	R$ 182,08	R$ 191,18	R$ 200,74	R$ 210,78	R$ 221,31	R$ 232,38	R$ 244,00	R$ 256,20	R$ 269,01	R$ 282,46	
18	R$ 3.501,14	R$ 175,06	R$ 183,81	R$ 193,00	R$ 202,65	R$ 212,78	R$ 223,42	R$ 234,59	R$ 246,32	R$ 258,64	R$ 271,57	R$ 285,15	R$ 299,41	
19	R$ 3.711,21	R$ 185,56	R$ 194,84	R$ 204,58	R$ 214,81	R$ 225,55	R$ 236,83	R$ 248,67	R$ 261,10	R$ 274,16	R$ 287,87	R$ 302,26	R$ 317,37	
20	R$ 3.933,88	R$ 196,69	R$ 206,53	R$ 216,86	R$ 227,70	R$ 239,08	R$ 251,04	R$ 263,59	R$ 276,77	R$ 290,61	R$ 305,14	R$ 320,39	R$ 336,41	
21	R$ 4.169,92	R$ 208,50	R$ 218,92	R$ 229,87	R$ 241,36	R$ 253,43	R$ 266,10	R$ 279,40	R$ 293,37	R$ 308,04	R$ 323,45	R$ 339,62	R$ 356,60	
22	R$ 4.420,11	R$ 221,01	R$ 232,06	R$ 243,66	R$ 255,84	R$ 268,63	R$ 282,07	R$ 296,17	R$ 310,98	R$ 326,53	R$ 342,85	R$ 359,99	R$ 377,99	
23	R$ 4.685,32	R$ 234,27	R$ 245,98	R$ 258,28	R$ 271,19	R$ 284,75	R$ 298,99	R$ 313,94	R$ 329,64	R$ 346,12	R$ 363,42	R$ 381,59	R$ 400,67	
24	R$ 4.966,44	R$ 248,32	R$ 260,74	R$ 273,77	R$ 287,46	R$ 301,84	R$ 316,93	R$ 332,78	R$ 349,41	R$ 366,88	R$ 385,23	R$ 404,49	R$ 424,71	
25	R$ 5.264,42	R$ 263,22	R$ 276,38	R$ 290,20	R$ 304,71	R$ 319,95	R$ 335,94	R$ 352,74	R$ 370,38	R$ 388,90	R$ 408,34	R$ 428,76	R$ 450,20	
26	R$ 5.580,29	R$ 279,01	R$ 292,97	R$ 307,61	R$ 322,99	R$ 339,14	R$ 356,10	R$ 373,91	R$ 392,60	R$ 412,23	R$ 432,84	R$ 454,49	R$ 477,21	
27	R$ 5.915,11	R$ 295,76	R$ 310,54	R$ 326,07	R$ 342,37	R$ 359,49	R$ 377,47	R$ 396,34	R$ 416,16	R$ 436,97	R$ 458,81	R$ 481,75	R$ 505,84	
28	R$ 6.270,01	R$ 313,50	R$ 329,18	R$ 345,63	R$ 362,92	R$ 381,06	R$ 400,12	R$ 420,12	R$ 441,13	R$ 463,18	R$ 486,34	R$ 510,66	R$ 536,19	
29	R$ 6.646,22	R$ 332,31	R$ 348,93	R$ 366,37	R$ 384,69	R$ 403,93	R$ 424,12	R$ 445,33	R$ 467,59	R$ 490,97	R$ 515,52	R$ 541,30	R$ 568,36	
30	R$ 7.044,99	R$ 352,25	R$ 369,86	R$ 388,35	R$ 407,77	R$ 428,16	R$ 449,57	R$ 472,05	R$ 495,65	R$ 520,43	R$ 546,45	R$ 573,78	R$ 602,47	
31	R$ 7.467,69	R$ 373,38	R$ 392,05	R$ 411,66	R$ 432,24	R$ 453,85	R$ 476,54	R$ 500,37	R$ 525,39	R$ 551,66	R$ 579,24	R$ 608,20	R$ 638,61	
32	R$ 7.915,75	R$ 395,79	R$ 415,58	R$ 436,36	R$ 458,17	R$ 481,08	R$ 505,14	R$ 530,39	R$ 556,91	R$ 584,76	R$ 614,00	R$ 644,70	R$ 676,93	
33	R$ 8.390,69	R$ 419,53	R$ 440,51	R$ 462,54	R$ 485,66	R$ 509,95	R$ 535,44	R$ 562,22	R$ 590,33	R$ 619,84	R$ 650,84	R$ 683,38	R$ 717,55	

M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	W	Z
R$ 116,75	R$ 122,59	R$ 128,72	R$ 135,15	R$ 141,91	R$ 149,00	R$ 156,45	R$ 164,28	R$ 172,49	R$ 181,12	R$ 190,17	R$ 199,68	R$ 209,66
R$ 123,75	R$ 129,94	R$ 136,44	R$ 143,26	R$ 150,42	R$ 157,94	R$ 165,84	R$ 174,13	R$ 182,84	R$ 191,98	R$ 201,58	R$ 211,66	R$ 222,24
R$ 131,18	R$ 137,74	R$ 144,62	R$ 151,86	R$ 159,45	R$ 167,42	R$ 175,79	R$ 184,58	R$ 193,81	R$ 203,50	R$ 213,68	R$ 224,36	R$ 235,58
R$ 139,05	R$ 146,00	R$ 153,30	R$ 160,97	R$ 169,02	R$ 177,47	R$ 186,34	R$ 195,66	R$ 205,44	R$ 215,71	R$ 226,50	R$ 237,82	R$ 249,71
R$ 147,39	R$ 154,76	R$ 162,50	R$ 170,63	R$ 179,16	R$ 188,11	R$ 197,52	R$ 207,40	R$ 217,77	R$ 228,65	R$ 240,09	R$ 252,09	R$ 264,70
R$ 156,24	R$ 164,05	R$ 172,25	R$ 180,86	R$ 189,91	R$ 199,40	R$ 209,37	R$ 219,84	R$ 230,83	R$ 242,37	R$ 254,49	R$ 267,22	R$ 280,58
R$ 165,61	R$ 173,89	R$ 182,59	R$ 191,71	R$ 201,30	R$ 211,37	R$ 221,93	R$ 233,03	R$ 244,68	R$ 256,92	R$ 269,76	R$ 283,25	R$ 297,41
R$ 175,55	R$ 184,32	R$ 193,54	R$ 203,22	R$ 213,38	R$ 224,05	R$ 235,25	R$ 247,01	R$ 259,36	R$ 272,33	R$ 285,95	R$ 300,24	R$ 315,26
R$ 186,08	R$ 195,38	R$ 205,15	R$ 215,41	R$ 226,18	R$ 237,49	R$ 249,36	R$ 261,83	R$ 274,92	R$ 288,67	R$ 303,10	R$ 318,26	R$ 334,17
R$ 197,24	R$ 207,11	R$ 217,46	R$ 228,33	R$ 239,75	R$ 251,74	R$ 264,33	R$ 277,54	R$ 291,42	R$ 305,99	R$ 321,29	R$ 337,35	R$ 354,22
R$ 209,08	R$ 219,53	R$ 230,51	R$ 242,04	R$ 254,14	R$ 266,84	R$ 280,19	R$ 294,20	R$ 308,90	R$ 324,35	R$ 340,57	R$ 357,60	R$ 375,48
R$ 221,62	R$ 232,70	R$ 244,34	R$ 256,56	R$ 269,39	R$ 282,85	R$ 297,00	R$ 311,85	R$ 327,44	R$ 343,81	R$ 361,00	R$ 379,05	R$ 398,00
R$ 234,92	R$ 246,67	R$ 259,00	R$ 271,95	R$ 285,55	R$ 299,83	R$ 314,82	R$ 330,56	R$ 347,09	R$ 364,44	R$ 382,66	R$ 401,79	R$ 421,88
R$ 249,02	R$ 261,47	R$ 274,54	R$ 288,27	R$ 302,68	R$ 317,82	R$ 333,71	R$ 350,39	R$ 367,91	R$ 386,31	R$ 405,62	R$ 425,90	R$ 447,20
R$ 263,96	R$ 277,16	R$ 291,01	R$ 305,56	R$ 320,84	R$ 336,88	R$ 353,73	R$ 371,41	R$ 389,99	R$ 409,48	R$ 429,96	R$ 451,46	R$ 474,03
R$ 279,79	R$ 293,78	R$ 308,47	R$ 323,90	R$ 340,09	R$ 357,10	R$ 374,95	R$ 393,70	R$ 413,38	R$ 434,05	R$ 455,76	R$ 478,54	R$ 502,47
R$ 296,58	R$ 311,41	R$ 326,98	R$ 343,33	R$ 360,50	R$ 378,52	R$ 397,45	R$ 417,32	R$ 438,19	R$ 460,10	R$ 483,10	R$ 507,26	R$ 532,62
R$ 314,38	R$ 330,10	R$ 346,60	R$ 363,93	R$ 382,13	R$ 401,23	R$ 421,30	R$ 442,36	R$ 464,48	R$ 487,70	R$ 512,09	R$ 537,69	R$ 564,58
R$ 333,24	R$ 349,90	R$ 367,40	R$ 385,77	R$ 405,06	R$ 425,31	R$ 446,57	R$ 468,90	R$ 492,35	R$ 516,96	R$ 542,81	R$ 569,95	R$ 598,45
R$ 353,23	R$ 370,90	R$ 389,44	R$ 408,91	R$ 429,36	R$ 450,83	R$ 473,37	R$ 497,04	R$ 521,89	R$ 547,98	R$ 575,38	R$ 604,15	R$ 634,36
R$ 374,43	R$ 393,15	R$ 412,81	R$ 433,45	R$ 455,12	R$ 477,88	R$ 501,77	R$ 526,86	R$ 553,20	R$ 580,86	R$ 609,90	R$ 640,40	R$ 672,42
R$ 396,89	R$ 416,74	R$ 437,58	R$ 459,45	R$ 482,43	R$ 506,55	R$ 531,88	R$ 558,47	R$ 586,39	R$ 615,71	R$ 646,50	R$ 678,82	R$ 712,77
R$ 420,71	R$ 441,74	R$ 463,83	R$ 487,02	R$ 511,37	R$ 536,94	R$ 563,79	R$ 591,98	R$ 621,58	R$ 652,66	R$ 685,29	R$ 719,55	R$ 755,53
R$ 445,95	R$ 468,25	R$ 491,66	R$ 516,24	R$ 542,06	R$ 569,16	R$ 597,62	R$ 627,50	R$ 658,87	R$ 691,82	R$ 726,41	R$ 762,73	R$ 800,86
R$ 472,71	R$ 496,34	R$ 521,16	R$ 547,22	R$ 574,58	R$ 603,31	R$ 633,47	R$ 665,15	R$ 698,40	R$ 733,32	R$ 769,99	R$ 808,49	R$ 848,91
R$ 501,07	R$ 526,12	R$ 552,43	R$ 580,05	R$ 609,05	R$ 639,51	R$ 671,48	R$ 705,06	R$ 740,31	R$ 777,32	R$ 816,19	R$ 857,00	R$ 899,85
R$ 531,13	R$ 557,69	R$ 585,58	R$ 614,85	R$ 645,60	R$ 677,88	R$ 711,77	R$ 747,36	R$ 784,73	R$ 823,96	R$ 865,16	R$ 908,42	R$ 953,84
R$ 563,00	R$ 591,15	R$ 620,71	R$ 651,75	R$ 684,33	R$ 718,55	R$ 754,48	R$ 792,20	R$ 831,81	R$ 873,40	R$ 917,07	R$ 962,92	R$ 1.011,07
R$ 596,78	R$ 626,62	R$ 657,95	R$ 690,85	R$ 725,39	R$ 761,66	R$ 799,75	R$ 839,73	R$ 881,72	R$ 925,81	R$ 972,10	R$ 1.020,70	R$ 1.071,74
R$ 632,59	R$ 664,22	R$ 697,43	R$ 732,30	R$ 768,92	R$ 807,36	R$ 847,73	R$ 890,12	R$ 934,62	R$ 981,35	R$ 1.030,42	R$ 1.081,94	R$ 1.136,04
R$ 670,54	R$ 704,07	R$ 739,28	R$ 776,24	R$ 815,05	R$ 855,80	R$ 898,59	R$ 943,52	R$ 990,70	R$ 1.040,23	R$ 1.092,25	R$ 1.146,86	R$ 1.204,20
R$ 710,78	R$ 746,32	R$ 783,63	R$ 822,81	R$ 863,95	R$ 907,15	R$ 952,51	R$ 1.000,14	R$ 1.050,14	R$ 1.102,65	R$ 1.157,78	R$ 1.215,67	R$ 1.276,45
R$ 753,42	R$ 791,10	R$ 830,65	R$ 872,18	R$ 915,79	R$ 961,58	R$ 1.009,66	R$ 1.060,14	R$ 1.113,15	R$ 1.168,81	R$ 1.227,25	R$ 1.288,61	R$ 1.353,04